



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
INSTITUTO DE ECONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA POLÍTICA
INTERNACIONAL – PEPI

**Ocupação israelense na Palestina: colonialidade, geopolítica e
violações de direitos**

Havana Alícia de Moraes Pimentel Marinho

Rio de Janeiro

Agosto 2015

Havana Alcía de Moraes Pimentel Marinho

Ocupação israelense na Palestina: colonialidade, geopolítica e violações de direitos

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia Política Internacional, do Instituto de Economia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Doutora em Economia Política Internacional.

Orientadora: Prof. Dr^a Vanessa Batista Oliveira Berner

Rio de Janeiro

Agosto 2015

M337 Marinho, Havana Alícia de Moraes Pimentel.

Ocupação israelense na Palestina : colonialidade, geopolítica e violações de direitos /

Havana Alícia de Moraes Pimentel Marinho. -- 2015.

132 f. ; 31 cm.

Orientadora: Vanessa Batista Oliveira Berner.

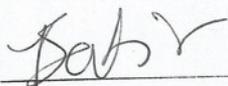
Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia,
Programa de Pós-Graduação em Economia Política Internacional, 2015.

Ocupação israelense na Palestina: colonialidade, geopolítica e violações de direito

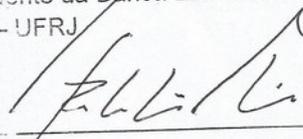
Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia Política Internacional, do Instituto de Economia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Doutora em Economia Política Internacional.

Data de aprovação:

Banca examinadora:



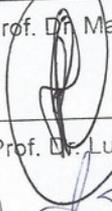
Presidente da Banca Examinadora - Prof. Dra. Vanessa Oliveira Batista Berner - FND - UFRJ



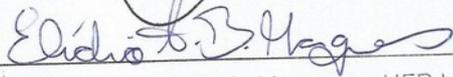
1º Examinador: Prof. Dr. Franklin Trein - PEPI - UFRJ



2º Examinador: Prof. Dr. Marcelo Mello Valença - UERJ



3º Examinador: Prof. Dr. Luiz Felipe Brandão Osório - UFRRJ



4º Examinador: Prof. Dr. Elídio Marques - UFRJ

Reporter: Mr. Gandhi, what do you think of Western Civilization?

Mr. Gandhi: I think it would be a good idea!

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Ser Supremo, agradeço aos meus pais que me criaram cercada de livros e sempre instigaram minha ânsia pelo conhecer e agradeço ao meu amado irmão que desempenhou um papel crítico enriquecedor.

Agradeço à minha maravilhosa orientadora, Vanessa, que conseguiu de alguma forma organizar meus pensamentos e direcionar o rumo da pesquisa. Sou grata também pela paciência ao lidar com todos os obstáculos que enfrentei durante o trabalho.

Agradeço minhas tias Elvira e Cícera - representando toda a família - por acreditarem nas minhas potencialidades e me lembrarem sempre de ser “uma grande mulher”.

Agradeço Islam e toda sua linda família. Impressionante como uma mulher da minha idade, com 6 filhos (um deles especial) e uma vida tão dura consegue estar sempre com um sorriso no rosto. A acolhida e o carinho ficarão guardados para sempre no coração.

Agradeço à Sandra, Tati e Nozomi companheiras na sororidade palestina. O que vimos e o que vivemos ficará para sempre em um lugar de destaque nas nossas histórias, fomos testemunhas de crimes contra a humanidade. Vocês trouxeram um pouco da ternura e alegria para uma experiência de manhã injusta e violência.

Agradeço aos colegas “pepianos” pela colaboração, pelo incentivo e pelas críticas construtivas. Adorei compartilhar essa experiência junto com todos vocês.

Agradeço por fim, mas não menos importante, a todos os amigos que compartilharam comigo esse importante caminhar, especialmente Bárbara, Clara, Flávio, Helena, Hércules, Hyria, Jurema, Luiz, Rafael, Rogério, Vera pois sem tal suporte jamais teria chegado aqui, na conclusão desta etapa. Karina, minha amiga, agradeço por seu olhar leigo mas sempre carinhoso para com o meu trabalho e Rafael, agradeço por me ensinar que o computador é um objeto desprovido de inteligência. Flávia, minha amiga e companheira, agradeço pelo apoio e revisão.

RESUMO

MARINHO, Havana Alícia de M. P. *Ocupação israelense na Palestina: colonialidade, geopolítica e violações de direitos*. 2015. XXXf. Tese (Doutorado em Economia Política Internacional) – Instituto de Economia. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

O trabalho analisa a questão da ocupação israelense na Palestina e as inúmeras violações perpetradas pelas forças militares, sob a ótica da colonialidade. Os fatores geopolíticos, econômicos, sociais e culturais são analisados tanto, na justificativa da retórica oficial israelense construída pela ideologia sionista, quanto confrontados com outras versões críticas, e principalmente, com o material obtido na pesquisa realizada no campo de refugiados de Aida (Belém – Palestina). A análise teve como objetivo principal a compreensão da complexidade da ocupação para muito além da oposição simplista “árabes *versus* judeus”.

Palavras-chave: direito internacional humanitário, ocupação militar nos territórios ocupados palestinos, violações, direito internacional dos direitos humanos e colonialidade.

ABSTRACT

MARINHO, Havana Alcía de M. P. Israeli occupation at Palestine: coloniality, geopolitics and violations of rights. 2015. XXXf. Tese (Doutorado em Economia Política Internacional) – Instituto de Economia. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

The present study analysis the Israeli occupation in Palestine and the several violations committed by military forces, under the coloniality theory. Geopolitical, economics, social and cultural aspects are observed on the official Israeli speech built by Zionist ideology, and confronted with other critical views, specially with the data obtained on the research made at Aida refugee camp (Bethlehem – Palestine). This work had the main goal to understand the complexity of the occupation beyond the simplistic view of the opposition “Arabs against Jews”.

Key words: international humanitarian law, military occupation on Palestine, violations, international human rights law and coloniality.

LISTA DE FIGURAS

Carta –	21
Mapa 1 –	28
Mapa 2 –	28
Mapa 3 –	36
Tabela 4 – Evolução do número de mortos em Gaza	60
Tabela 5 – Evolução do número de mortos na Cisjordânia	60
Foto 6 – Protesto semanal em Al M'asara.....	73
Foto 7 – Protesto semanal em Al M'asara.....	73
Foto 8 – Protesto semanal em Nabih Saleh	73
Foto 9 – Protesto semanal em Nabih Saleh.....	73
Tabela 6 –	78
Foto 10 – Escombros de demolição forçada em Jerusalém Oriental.....	94
Foto 11 – Escombros de demolição forçada em Belém	94
Foto 12 – Tarefa da pré-escola em Israel	98
Foto 13 – Visita de militares nas escolas israelenses	98
Foto 14 – Lojas pichadas na Alemanha / Lojas pichadas em Hebron	107

LISTA DE ABREVIações

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (UNHCR, em inglês)

AFSC – *American Friends Service Committee*

BADIL – Centro de Pesquisa para residentes palestinos e direito dos refugiados

CSNU – Conselho de Segurança da ONU

DIDH – Direito internacional dos direitos humanos

DIH – Direito internacional humanitário

ICAHD – *Israeli Commission Against House Demolitions*

IDF – *Israeli Defense Force*

ONGs – Organizações não-governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

TOP – Territórios ocupados palestinos

TPI – Tribunal Penal Internacional

SIPRI – *Stockholm International Peace Research Institute*

UNRWA – *United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees*

SUMÁRIO

Sumário da tese

INTRODUÇÃO	12
1. Contextualização histórica	18
1.1 – Palestina sob domínio Otomano e Britânico	18
1.2 – Formação do estado de Israel	24
1.3 – Início da ocupação – Al-Nakba	30
1.4 – Desdobramentos pós ocupação. Questão dos deslocamentos forçados e refugiados	33
2. O papel do direito DIH e do DIDH: Legitimação da violência	38
2.1 – O Direito como ferramenta de legitimação dos Estados: DIH e DIDH	42
2.2 – O Estado e o direito nas teorias marxistas	45
2.3 – Análise dos relatórios sobre a situação nos Territórios Ocupados palestinos. 1984, 1991/92 e 2009	50
2.4 – Agravamento da violência. Relatório de 2014 – piora dos índices de mortos e feridos	57
3. Política, Economia e Poder	67
3.1 – Reconhecimento do estado Palestino e os pequenos passos. Direito de resistir e Direito ao retorno	68
3.2 – Aspectos políticos da ocupação/colonização e o regime de <i>apartheid</i>	75
3.3 – Economia da ocupação.....	91
3.4 – Militarização de Israel	95
CONCLUSÃO	99
REFERENCIAIS	114
ANEXOS	119

INTRODUÇÃO

A realidade da ocupação israelense na Palestina requer uma análise profunda no passado para que se compreenda os desdobramentos que levaram a invasão militar nos moldes contemporâneos.

A experiência de estar em um campo de refugiados por 25 dias é, sem dúvida, bastante ímpar e enriquecedora. A pesquisa ao longo dos últimos oito anos sobre a situação da ocupação e a análise das violações vinha sendo pautada na leitura de uma ampla gama de fontes primárias, como relatórios, artigos e livros escritos por diversos autores. Entretanto, ao vivenciar o cotidiano dos refugiados, testemunhar as violações e a violência exacerbada têm um peso muito além da indignação adquirida pelo envolvimento intelectual.

O campo de Aida, localizado nas cercanias de Belém, foi formado em 1948 com o deslocamento forçado de milhares de palestinos. O campo foi organizado pelos refugiados de acordo com os vilarejos de origem, mantendo assim um vínculo de proximidade entre as mais variadas famílias. É um dos campos mais atingidos pela violência. O Muro da Vergonha (erguido por Israel para criar uma barreira física que separasse a Cisjordânia) passa dentro do campo e fica localizado em frente a escola da ONU para meninos.

A experiência *in loco* permitiu a constatação real dessas violações. As ações de violência e humilhação foram testemunhadas nos protestos semanais ou na passagem por alguns dos postos de controle utilizados pelos israelenses para barrar os palestinos que não são úteis na atividade produtiva.

Nas mais variadas apresentações e conversas sempre existiu o receio do alcance que a informação tomaria. Por exemplo, o alto funcionário da ONU/UNRWA que realizou o *briefing* dentro da escola masculina da ONU no campo de Aida inicialmente disse: “Se vocês quiserem uma entrevista formal para gravar, falarei as

informações oficiais. Agora, se vocês quiserem a verdade, nada poderá ser gravado e eu peço que desliguem os celulares, por favor, não me citem”. Em uma conversa informal, em um café, outra funcionária da ONU/UNRWA também relatou suas experiências e pediu para que seu nome não fosse mencionado. Por isso, em algumas menções na pesquisa só há referência ao primeiro nome ou apenas ao sobrenome.

Um outro cuidado necessário durante a pesquisa foi evitar a publicação de informação em redes sociais. Uma simples foto mostrando os rostos das crianças de sexo masculino durante um protesto semanal pode ser utilizada como prova, pelos militares israelenses, para fundamentar a detenção.

O representante do comitê de resistência popular não-violenta de *Al M'asara*, Mahmoud, contou as inúmeras vezes que foi preso e torturado¹, inclusive no dia do protesto no vilarejo, era evidente que um dos militares israelenses estava focado em Mahmoud e o acompanhando filmando com o aparelho de celular.

No centro de resistência de *Nabih Saleh*, M. Tamimi deu uma longa entrevista sobre a violência constante que as crianças palestinas são submetidas. Ela explicou que psicólogos colaboraram com as famílias na compreensão da reação de medo e a transformação desse sentimento no intuito de sobrevivência. Sinceramente, ver crianças de seis ou dez anos de idade enfrentando verbalmente soldados fortemente armados é impressionante e provoca uma profusão de sentimentos antagônicos.

Dentre as intensas experiências, sem dúvida, as mais marcantes foram: 1) ver os militares israelenses, em *Nabih Saleh*, utilizarem bombas de efeito moral, bombas de gás lacrimogêneo, balas de “plástico” e por fim, munição letal. O som dos tiros contra aquelas mulheres, idosos, crianças e jovens que estavam caminhando de costas já na dispersão do protesto assustou; 2) estar sentada jantando na sala onde um homem palestino de trinta e poucos anos foi fuzilado na frente de toda a família, inclusive das crianças, como punição por um suposto envolvimento em atos de terrorismo; 3) a naturalização da violência que o ser humano vivência para assegurar o instinto de sobrevivência. Nos primeiros dias, o som diário das bombas

¹Para Mahmoud a pior tortura é a psicológica, ele disse que enquanto estava preso, o som do grito das crianças detidas que passavam a noite acordadas clamando pelas mães foi a pior violência que ele já sofreu.

era bastante assustador. Já na metade da experiência, certa noite em um café, meia dúzia de bombas explodiram muito perto, inclusive quebrando uma das janelas, mas aquela violência já não causava temor; 4) Hebron foi um dos lugares mais lamentáveis de conhecer. A cidade é dividida por postos de controle, o espaço determinado para a feira livre do lado palestino teve que ser coberta por grades, pois os colonos arremessavam pedras e caco de vidros; e, o mais importante, 5) a alegria e a força de resistência que os palestinos conseguem manter. Piadas e brincadeiras amenizam a violência cotidiana e a persistência dos protestos semanais dá voz ao povo vítima da ocupação.

Antes de iniciar a investigação histórica, algumas explicações são importantes para que a compreensão acerca do trabalho apresentado não seja prejudicada. Termos como sionismo, judaísmo, judeu, palestino, muçulmano, árabe-palestino, território ocupado, Israel e Palestina devem ser pontuados.

Judeu e judaísmo são palavras ligadas à religião judaica e toda sua vasta herança histórica. Os termos têm uma conotação fortemente religiosa e no caso de Israel, como pátria dos judeus, tal referência acaba ganhando um caráter também político nacional.

Já o termo *sionista* se refere a um movimento judaico-nacionalista, ligado ao reconhecimento da necessidade de se criar um estado judeu dentro da palestina. Dentro do movimento sionista há forças de direita e de esquerda, mas a unidade do discurso refere-se à criação de Israel. Hoje, diante das inúmeras violações e da violência com que o governo de Israel atinge diariamente os palestinos nos territórios ocupados, alguns sionistas são contrários à ocupação, assim como muitos judeus.

Portanto, a temporalidade dos termos será observada ao longo da presente tese. Ainda sob o domínio do império Otomano, eram judeus que se deslocavam para a Palestina em busca de uma vida pacífica, longe do antissemitismo que crescia na Europa Central (como exemplo: *pogroms*² na Rússia, massacres e expulsão em massa de judeus). Neste contexto, o termo judeu ainda é somente com

²Termo russo que designa ataque violento, causar destruições e expulsões, particularmente utilizado nos movimentos populares antijudaicos.

conotação religiosa, lembrando que os árabes e judeus são povos semitas, então rotular qualquer atitude árabe de antissemita seria um contrassenso com a origem embrionária desses dois povos.

O surgimento do movimento sionista e a primeira conferência sionista em 1897 na Suíça trouxe à tona um novo termo: *sionismo*. Daquele momento em diante, a generalidade do termo judeu passou a ter uma especificidade. Do final do século XIX até a relativa formalização de Israel, os sionistas foram os articuladores da política de imigração para a Palestina e toda formulação das bases que viabilizaram Israel. A gênese e particularidades do sionismo serão apresentadas na contextualização histórica do capítulo um.

Por fim, com a independência em 1948 e o surgimento do estado judaico, o gentílico israelense passou a existir. Deste momento histórico até os dias atuais, os judeus que habitam Israel são chamados de israelenses.

Acerca da população árabe, a complexidade é um pouco maior. Dentro da Palestina os árabes eram cristãos, muçulmanos e até mesmo judeus. No império Otomano, muçulmanos, judeus e cristãos viviam em relativa harmonia.

Com o advento da Primeira Guerra Mundial e a derrota otomana, as potências europeias recortaram o território do Oriente Médio. No que conhecemos como Palestina, antes da partilha da ONU de 1947, o Mandato Britânico foi a força governante com características coloniais. Neste momento, chama-se *palestino* o habitante da região de origem árabe (cristãos e muçulmanos) e *sionistas* são os judeus que fomentam a imigração judaica e a criação de seu estado.

A retórica histórica utiliza de forma recorrente a expressão *árabes-palestinos*, talvez em virtude do não reconhecimento formal da Palestina. Entretanto, no presente estudo, o termo *palestino* será apresentado com sua carga semântica política. Durante o Mandato Britânico, as forças de confronto e oposição serão palestinos e judeus. Com a independência de Israel em 1948, as nomenclaturas passam a ser palestinos e israelenses. Por fim, a atualidade exige que sejam identificados israelenses contrários à ocupação e todas as violações decorrentes.

Outro termo polêmico é a qualificação como grupo terrorista e ações de caráter terrorista. No discurso ocidental contemporâneo o termo *terrorismo* é quase que 100% das vezes associado aos árabes. Entretanto, novamente a contextualização histórica se fará necessária para a compreensão de que os grupos paramilitares e as milícias sionistas utilizaram-se de ações e técnicas do terrorismo para expressar posicionamentos políticos e fazer pressão. Os atos de terror praticados tanto por árabes, palestinos, judeus ou sionistas serão rotulados como ações terroristas, sem que o interlocutor faça qualquer juízo de valor.

O discurso oficial sionista não fala em Palestina, eles fazem menção à Samaria e Judeia, regiões que remetem a Israel nos tempos bíblicos. Para vários israelenses não existe nada que se denomine Palestina. Em conversas corriqueiras na rua quando se fala em Palestina, imediatamente respondem: “isso não existe”. A política de negação e de extermínio das referências à Palestina são diariamente reforçadas pelo discurso midiático, oficial, educacional, entre outros. O slogan oficial utilizado pelos sionistas quando da fundação do estado judeu era: “Uma terra sem povo, para um povo sem terra”. E ainda hoje, os israelenses foram doutrinados a acreditar que a Palestina era um grande “vazio” geográfico.

Quando um texto acadêmico ou jornalístico se preocupa em dizer Territórios Ocupados Palestinos (TOP), pressupõe um posicionamento político de reconhecimento do direito de existir da Palestina.

Feitos os esclarecimentos, o primeiro capítulo desta tese a seguir será uma contextualização histórica com o objetivo de aparar as arestas que perduram na compreensão do conflito desde sua gênese. Pensar a ocupação apenas a partir da criação de Israel significa suprimir acontecimentos importantes. O período do império Otomano nos traz a compreensão da normalidade do dia a dia dos palestinos e a ocupação do espaço geográfico em centros urbanos e vilarejos. Durante o Mandato Britânico as divergências passaram a se acirrar.

O segundo capítulo abordará a questão do Estado e do direito, como este é uma ferramenta para legitimar as ações daquele. A análise histórica dos relatórios comprovando o aumento no número de violações e o uso excessivo da violência.

E por fim, o terceiro capítulo tem início no reconhecimento dos direitos dos palestinos em resistir e retornar (no caso dos deslocamentos forçados – refugiados). Na sequência a questão da teórica central da colonialidade e os crimes contra a humanidade de *apartheid* e de limpeza étnica. Encerrando, a economia bélica, o contexto militar da sociedade israelense e como esses fatores corroboram com violência aplicada por Israel nos Territórios ocupados palestinos.

1. Contextualização histórica

A realidade da dominação israelense nos Territórios ocupados palestinos requer uma análise profunda do passado para que se compreenda a questão da ocupação. Um recorte histórico, mesmo que breve, é fundamental para entender as raízes do problema. Alguns termos específicos, além daqueles já mencionados, devem ser apresentados, pois serão utilizados de modo recorrente. O objetivo do presente capítulo é apresentar a realidade palestina sob a dominação do Império Otomano e posteriormente, sob o Mandato Britânico com suas características coloniais. A seguir, em um momento histórico simultâneo, será apresentada a origem da questão sionista e o início do movimento de ocupação que resultou na formação de Israel, o tão ambicionado “lar dos judeus”.

Este resgate das questões importantes do processo histórico, além de facilitar a compreensão do processo de ocupação e colonização do território palestino, também tem por objetivo contextualizar o arcabouço legal utilizado hoje por Israel, tendo em vista que até mesmo a legislação otomana do século XIX é invocada quando é útil na argumentação/justificação das ações de ampliação da ocupação, bem como as leis aplicadas pelos britânicos.

1.1 – Palestina sob domínio Otomano e Britânico (até 1947)

O Império Otomano perdurou de 1259 (Osman I declarou a independência de seu reino em 1299) até 1922 quando o sultanato foi abolido e o sultão Mehmed VI deixou o que hoje é a Turquia.

Suleiman, o Magnífico,³ herdou o Império em condições bem favoráveis e deu continuidade à expansão, durante os longos anos de seu governo (1520 até 1566), os Otomanos viveram o ápice do império. As forças otomanas chegaram até Viena. Também ocorreu o reavivamento político e cultural de Constantinopla. As grandes cidades muçulmanas como Meca, Medina, Jerusalém, Cairo, Damasco e Bagdá faziam parte do Império. Suleiman era simultaneamente o Sultão Otomano e Califa do Islã. Ele promoveu uma série de reformas administrativas e no sistema jurídico. Poesia e cultura foram pontos relevantes do seu governo.

Durante o domínio otomano ocorreu o florescimento da economia palestina em meados do século XIX. Dois marcos foram fundamentais neste processo de reorganização (Tanzimat)⁴ da Palestina. Primeiro, a regulamentação da aquisição das terras pela lei em 1858 (ponto nevrálgico, como veremos mais adiante, pois até hoje certas legislações otomanas são utilizadas por Israel). A regulamentação dos títulos de propriedade das terras possibilitou uma relação mais formal entre o agricultor e o Estado, possibilitando um controle sobre a produção agrícola e tributação.

Vale ressaltar que essas medidas fiscais tinham como um de seus objetivos reduzir a influência das famílias nobres, que eram intermediárias entre o governo e os camponeses, pois aqueles representantes coletavam os impostos e exerciam certo poder político. Entretanto, a legislação viabilizou a compra de terras pelas famílias nobres palestinas, que aproveitaram a oportunidade para adquirir vastas extensões.

³Suleiman herdou o Império em condições bem favoráveis e deu continuidade à expansão. Durante os longos anos de seu governo (1520 até 1566), os Otomanos viveram o ápice do império. As forças otomanas chegaram até Viena. Também ocorreu o reavivamento político e cultural de Constantinopla. As grandes cidades muçulmanas como Meca, Medina, Jerusalém, Cairo, Damasco e Bagdá faziam parte do Império. Suleiman era simultaneamente o Sultão Otomano e Califa do Islã. Ele promoveu uma série de reformas administrativas e no sistema jurídico. Poesia e cultura foram pontos relevantes do seu governo. MARINHO, Havana A M P. O expansionismo islâmico e a formação europeia: Trajetória do Século IV – queda do Império Romano do Ocidente ao século XX – fim do Império Otomano após a I Guerra Mundial. p.15

⁴Tanzimat: significa literalmente “reorganização”, conjunto de reformas de modernização aplicadas pelo Império Otomano entre 1839 até 1876. <http://www.britannica.com/event/Tanzimat>

Essas melhorias estimularam o crescimento do interesse na infraestrutura agrícola, com abertura de ferrovias, tráfego marítimo e a rede de telégrafos, aumentando a conectividade com a economia de outros territórios.

O declínio Otomano se consumou com a derrota na Primeira Guerra Mundial e a divisão do império entre os estados vitoriosos – especialmente entre França e Inglaterra. Com a desintegração do império, os ingleses ficaram “providencialmente” com as regiões mais férteis e petrolíferas.

Com a formação da Liga das Nações em 1919, o Conselho da Liga formou legalmente uma comissão para a administração da Palestina, nomeada de Mandato Britânico, passou a vigorar em 1923. Os princípios que nortearam a comissão foram aqueles ratificados, no artigo 22, do pacto de formação da Liga:

Art.22. Os princípios seguintes aplicam-se às colônias e territórios que, em consequência da guerra, cessaram de estar sob a soberania dos Estados que precedentemente os governavam e são habitados por povos ainda incapazes de se dirigirem por si próprios nas condições particularmente difíceis do mundo moderno. O bem-estar e o desenvolvimento desses povos formam uma missão sagrada de civilização, e convém incorporar no presente Pacto garantias para o cumprimento dessa missão.

O melhor método de realizar praticamente esse princípio é confiar a tutela desses povos às nações desenvolvidas que, em razão de seus recursos, de sua experiência ou de sua posição geográfica, estão em situação de bem assumir essa responsabilidade e que consistam em aceitá-la: elas exerceriam a tutela na qualidade de mandatários e em nome da Sociedade.

O caráter do mandato deve ser diferente conforme o grau de desenvolvimento do povo, a situação geográfica do território, suas condições econômicas e todas as outras circunstâncias análogas.

Certas comunidades que outrora pertenciam ao Império Otomano, atingiram tal grau de desenvolvimento que sua existência como nações independentes pode ser reconhecida provisoriamente, com a condição que os conselhos e o auxílio de um mandatário guiem sua administração até o momento em que forem capazes de se conduzirem sozinhas. Os desejos dessas comunidades devem ser tomados em primeiro lugar em consideração para escolha do mandatário.

(...)

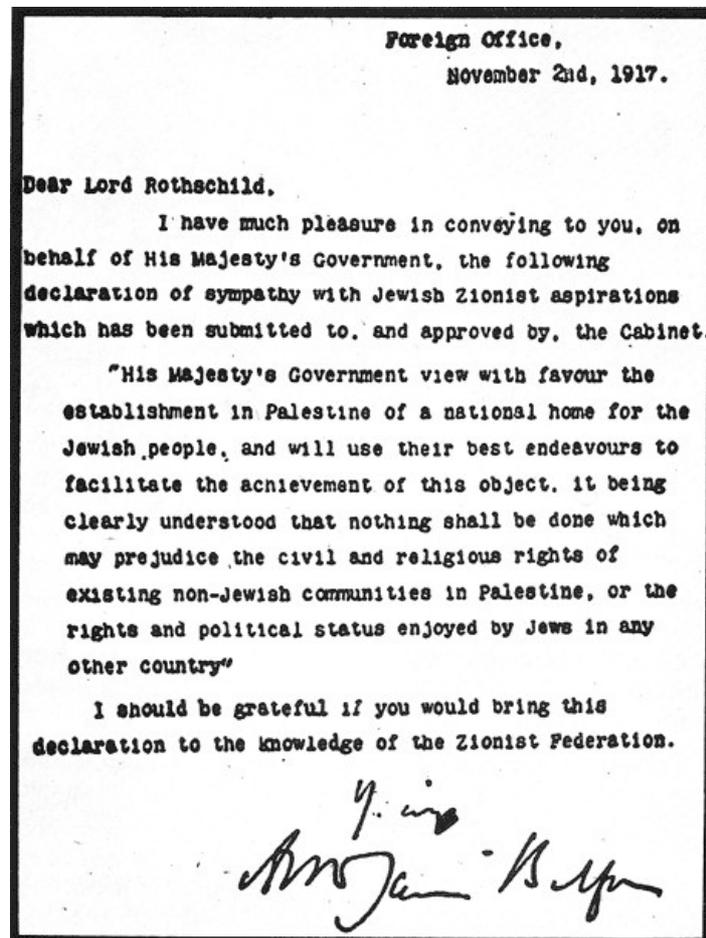
Em todos os casos, o mandatário deverá enviar anualmente ao Conselho um relatório acerca dos territórios de que foi encarregado.

Se o grau de autoridade, fiscalização ou administração a ser exercido pelo mandatário não faz objeto de uma convenção anterior entre os

membros da Sociedade, será estatuído expressamente nesses três aspectos pelo Conselho.

Uma comissão permanente será encarregada de receber e examinar os relatórios anuais dos mandatários e de dar ao Conselho sua opinião sobre todas as questões relativas à execução dos mandatos.⁵

Outra influência do Mandato foi o conteúdo da Declaração de Balfour (02 de novembro de 1917) – o documento foi um posicionamento do governo britânico que afirmou à comunidade judaica e à Federação Sionista da Grã-Bretanha que em caso de vitória sobre os Otomanos, os Britânicos corroborariam com a criação de um estado judeu na Palestina.



⁵Mencionar o artigo 22 corrobora com a compreensão da natureza da do mandato e as ações tomadas pelas autoridades britânicas. <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/his1919.htm>

O objetivo dessa declaração ainda é controverso, mas o caráter racial do texto foi elucidado pela justificativa dada pelo Lord Balfour em 1922 sobre a declaração:

Sionismo, seja certo ou errado, bom ou mau é enraizado em tradições seculares, nas atuais necessidades e esperanças futuras de importância muito mais profundas que os desejos e preconceitos de 700,000 árabes que agora habitam a terra antiga⁷

A concessão de poder formalizou o domínio Britânico na parte sul da Síria Otomana de 1923 a 1948. E muitos elementos identificados no contexto histórico são fundamentais para compreender os desdobramentos e a postura de Israel com relação aos territórios ocupados palestinos.

O Mandato Britânico foi diferenciado na Palestina. A relação foi muito mais colonial que os demais protetorados ingleses. Esse posicionamento perdura até os dias atuais com o tratamento dispensado aos palestinos, eles ainda são considerados pelo governo de Israel como cidadãos de segunda classe – claros traços das políticas coloniais utilizadas pelas potências europeias no processo de colonização das Américas e da África.

Os ingleses ora cediam para os sionistas...ora para os árabes palestinos. Com a implementação da Declaração Balfour, os palestinos se manifestaram veemente insatisfação, pois temiam que o fluxo migratório judaico trouxesse consequências negativas.

Ainda sob a égide do Império Otomano, famílias de nobres palestinos e árabes da região passaram a vender propriedades para os judeus, e mais adiante, sob o Mandato Britânico, esse anseio pelo poder por parte das famílias nobres foi estrategicamente utilizado para fragmentar qualquer movimento unificado em torno da formação da nacionalidade palestina.

Esse comportamento dúbio dos mandatários ingleses fazia com que judeus e palestinos vivessem em permanente tensão. Por exemplo, o posto de prefeito de

⁶<http://jchistory.webnode.pt/images/200000010-84dd485d79-public/Declara%C3%A7%C3%A3o+Balfour+%281917%29.gif>

⁷BUTON, Martin. The Palestinian-Israeli Conflict. P.19 e 20

Jerusalém alternava entre as proeminentes famílias palestinas, a fim de evitar a formação de uma unidade entre os diversos grupos. Em 1927/28 uma série de confrontos e revoltas acirraram os sentimentos, e em 1929 ocorreu uma greve geral por parte dos palestinos. Confrontos nas ruas resultaram em mortos e feridos, o sentimento era da iminência de uma guerra civil. Diante da situação, os governantes ingleses decidiram frear o fluxo migratório judaico, atendendo parte da demanda palestina.

Durante a greve, os judeus que já viviam na Palestina estimularam ainda mais a autossuficiência dos colonos, evitando ao máximo qualquer dependência de mão de obra palestina.

Neste período, as famílias palestinas mais abastadas viviam a dicotomia de apoiar os britânicos em virtude de seus interesses pessoais, mas começaram a se incomodar com o apoio dado pelos britânicos aos sionistas e a constante ideia de formação de um estado judaico. A crise institucional foi generalizada. O alto-comissário foi declarado ilegal. Para agravar a situação, o primeiro comissário britânico enviado para a Palestina era um judeu. Os palestinos passaram a atacar postos britânicos e colônias judaicas. Observa-se que a relação colonial entre britânicos e palestinos era bem diferente das permissividades concedidas aos sionistas.

O modelo sionista se aproximava mais dos moldes europeus, enquanto os árabes palestinos eram considerados “indígenas”. O governo britânico não permitiu uma assembleia legislativa nem qualquer instituição formal que viabilizasse uma futura transferência de poder. Atitude totalmente contrária era tomada com relação às comunidades judaicas como será visto a seguir.

O livro branco de 1939 (Livro branco de MacDonald) direcionava o futuro do Mandato Britânico e vislumbrava uma resolução por meio da formação de apenas um estado governado por ambos, após a independência Palestina. Um ponto do documento que favoreceu os palestinos foi a restrição à imigração judaica nos cinco anos seguintes, 75 mil pessoas poderiam ingressar no território, buscando uma ocupação de 1/3 de judeus. Cabe a ressalva de que esse número poderia vir a ser

maior se a população palestina autorizasse. Outro ponto foi a proibição/restrição da compra de terras pelos judeus.

Os desdobramentos da Segunda Guerra Mundial foram primordiais para a flexibilização, por parte dos britânicos, para a imigração de judeus fugindo do Holocausto. A proposta da Organização das Nações Unidas (ONU) de partilha da Palestina e a formação de dois estados desagradou muito a população árabe local.

Naquele momento a tensão entre os judeus e os palestinos era intensa e coincidentemente, também foi o período em que o nacionalismo palestino se fortaleceu. As famílias nobres buscaram então uma tentativa de união diante da ameaça da partilha.

1.2 – Formação do estado de Israel

O movimento sionista surgiu em meados do século XIX, mas em 1897 ocorreu o primeiro Congresso mundial sionista. Sob a influência de Theodor Herzl, o evento ocorreu na Suíça e foi debatido o futuro do povo judeu e os objetivos a serem alcançados. Dentro do movimento, diversas correntes foram se formando. Havia a ideia de formação de um estado na África, mas predominou a decisão de ocupação da Palestina em virtude do passado histórico religioso dos locais importantes para os judeus (Judeia e Samaria).

O início da presença de colonos judeus na Palestina deixou claro que os vínculos religiosos eram apenas um motivo no plano do discurso, o mesmo que afirmava que a Palestina era “uma terra sem povo, para um povo sem terra”. Os judeus compravam terras dos árabes palestinos e foram ocupando as regiões litorâneas, os vales e zonas mais férteis. No início, utilizavam mão de obra árabe pois era mais barata. Posteriormente, com o aumento do influxo de imigrantes judeus, passou-se a estimular a contratação de mão de obra judaica, fortalecendo os laços e ainda, criando uma estrutura de autossuficiência.

Sob o Mandato Britânico foi estabelecida a Agência Judaica com o propósito de fortalecimento de instituições governamentais. Com o suporte da comunidade judaica local (chamada de *Yishuv*⁸, nome que será utilizado como sinônimo), cerca de 70 mil judeus formavam uma sociedade sob os moldes e estilo europeu.

Os judeus que adquiriam terras das famílias abastadas palestinas e que se organizavam na formação de colônias tinham como cláusula no contrato a utilização exclusiva de mão de obra judaica. Sobre esse movimento de aquisição de terras cabe mencionar o seguinte trecho:

Como discutido acima, seguindo o estabelecimento de Israel em 1948, o novo governo permitiu e encorajou ativamente instituições nacionais judaicas pré-estado para participarem no papel principal de desenvolvimento do novo estado judeu. Organizações Sionistas poderosas como a Agência Judaica (AJ), Organização Mundial Sionista (OMS) e o Fundo Nacional Judaico (FNJ) tinham status semi-governamental. Este último, se especializou na compra e na aquisição de terras palestinas privadas, antes de 1948 atuava como uma empresa privada estrangeira baseada na Inglaterra. Entretanto, o FNJ se tornou uma companhia privada desde 1953 segundo uma lei especial aprovada pelo Knesset (parlamento) conhecida como a Lei do Fundo Nacional Judaico. De acordo com o contrato social o FNJ atua dentro de qualquer área sob a jurisdição do governo de Israel e para o benefício dos judeus apenas, e em qualquer caso de dissolução do FNJ todas as propriedades serão transferidas para o governo de Israel. Estima-se que o FNJ seja proprietário de cerca de 13% das terras em Israel. (...) De acordo com o artigo 4º da Lei, essas duas “organizações nacionais” foram reconhecidas pelo estado de Israel com a permissão: ...para continuar operando no estado de Israel para o desenvolvimento e ocupação do país, a absorção dos imigrantes da Diáspora e a coordenação e organização das atividades em Israel no campo das instituições judaicas.⁹

⁸BUTON, Martin. The Palestinian-Israeli Conflict. P.26 e 27

⁹Livre tradução: As discussed above, following the establishment of Israel in 1948, the new government permitted and actively encouraged pre-state Jewish 'national' institutions to play a key role in the development of the new Jewish state. Powerful Zionist institutions such as the Jewish Agency, the World Zionist Organization and the Jewish National Fund were given quasi-governmental status. The latter, which has 'specialized' in buying and taking over private Palestinian land, acted before 1948 as a private foreign company based in Britain. However, the JNF has become a private Israeli company since 1953 according to a special law enacted by the Knesset (parliament) known as the Jewish National Fund Law. According to its Memorandum of Association the JNF acts within any area under the jurisdiction of the government of Israel and for the benefit of Jews only, and in the case of the dissolution of the JNF all its property will be transferred to the Israeli

O trecho supracitado elucida parte do processo histórico de aquisição de terras e como a legitimidade atribuída às instituições que antecederam Israel foi relevante para toda articulação que resultou na partilha da Palestina e no reconhecimento do Estado de Israel. No momento cabe apenas a menção aos elementos históricos necessários a contextualização, entretanto, este ponto será aprofundado nos capítulos seguintes.

Novamente, a divisão dentro do sionismo repercutiu nas decisões tomadas, mas a corrente que liderou as diretrizes do movimento foi a que defendia o retorno dos judeus à Palestina bíblica. Durante o Mandato Britânico, os judeus reconheciam na Inglaterra um aliado providencial para a formação do estado. A força do *lobby* judeu e a pressão sobre o governo britânico resultou na adoção de uma série de políticas que favoreceram diretamente a criação de Israel.

Enquanto a relação com os palestinos era bastante colonialista, com os judeus era diferente, eles puderam organizar sua própria estrutura administrativa, tinham autonomia sobre economia, saúde, educação entre outros. Instituições de governabilidade também foram formadas assim como a formação de milícias e grupos armados judaicos. O objetivo persistente em fundar um estado judeu fez com que quaisquer argumentos fossem empregados neste objetivo. As legislações, mesmo as antigas, eram invocadas no intuito de assegurar os supostos direitos judaicos.

A greve geral organizada pelos palestinos em 1929, foi um momento oportuno para os judeus fortalecerem a sua independência e subsistência. Observa-se que os britânicos foram lenientes com as instituições formais judaicas, enquanto limavam qualquer autonomia para os palestinos em situação semelhante.

government. It is estimated that the JNF owns around 13 per cent of the lands in Israel. (...) According to article 4 of this law, these two 'national organizations' have been recognized by the state of Israel as allowed: ...to continue to operate in the State of Israel for the development and settlement of the country, the absorption of immigrants from the Diaspora and the coordination of the activities in Israel of Jewish institutions and organizations active in those fields.

REMPEL, Terry (ed.). Rights in principle Righte in practice. BADIL Resource Center, 2009. p.100 e 101

Antes do Livro Branco de 1939, a Comissão Peel – *Palestine Royal Commission* em 1937 analisou a situação ainda sob os auspícios do protetorado britânico e concluiu que a situação era um verdadeiro “nó górdio”, pois palestinos e judeus não conseguiram conviver em uma unidade territorial. Trechos do relatório desta comissão afirmam:

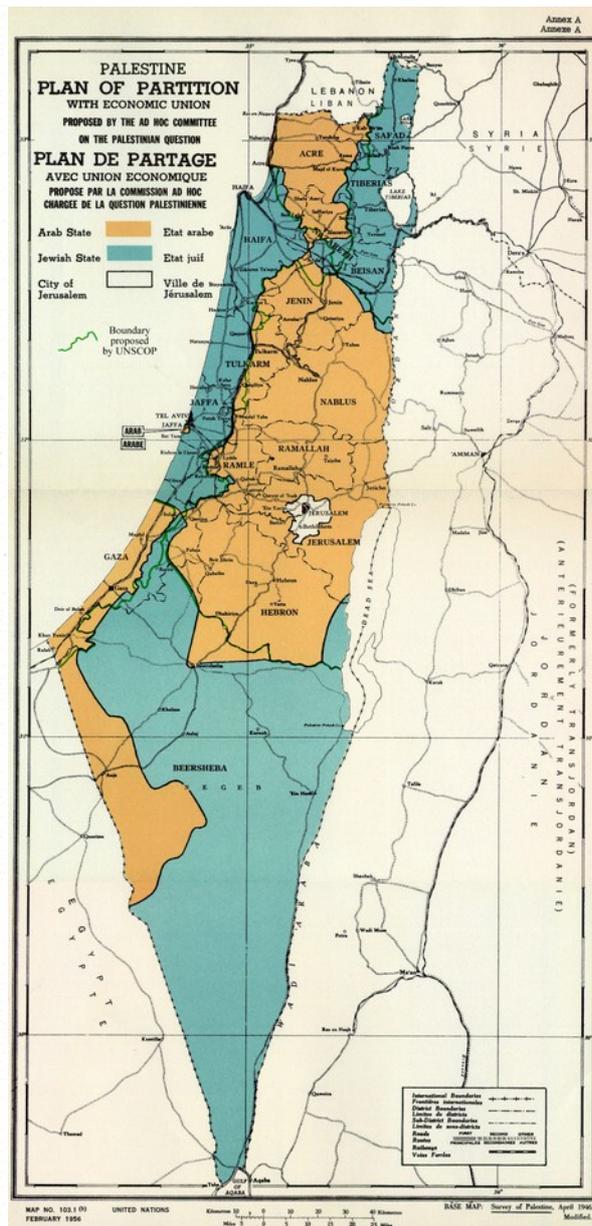
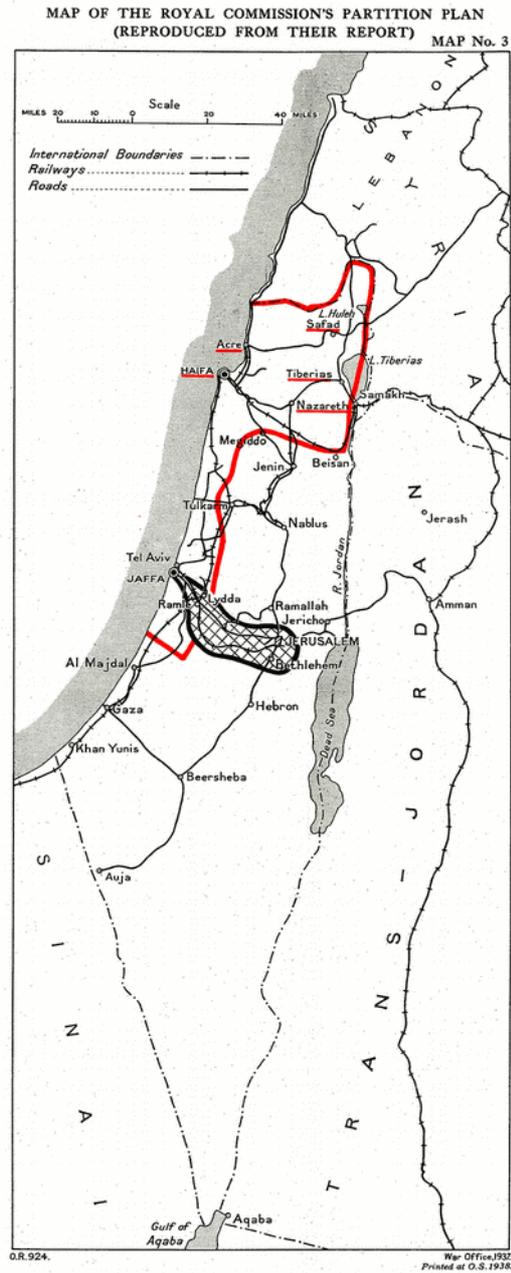
(...) Mas foi o Mandato que criou este antagonismo e o mantém vivo; e, enquanto o mandato perdurar, nós não podemos honestamente aguentar a expectativa de que tanto árabes quanto judeus deixarão de lado suas esperanças nacionalistas, ou seus medos, e afundem as diferenças em benefício comum da Palestina. (...) Manifestadamente o problema não pode ser solucionado dando o que árabes e judeus tudo que querem. A resposta para a questão 'Qual deles irá governar a Palestina?' Certamente deve ser 'nenhum'. (...) Mas, enquanto as duas raças não podem justamente governar a Palestina, não vemos qualquer razão para que, se fosse possível, cada raça não deveria governar sua parte.¹⁰

Embora o relatório traga um tom bastante negativo com relação a uma possível solução, a proposta de partilha resultante da Comissão Peel apresentou a formação de um estado palestino e outro judeu, e as fronteiras estabelecidas foram no sentido de garantir maior parte do território para a maior população, os palestinos.

Posteriormente, novas alternativas foram invertendo essa proporção e assegurando uma maior parte do território aos judeus. A partilha proposta pelas Nações Unidas dividiu 53% do território para cerca de 700 mil judeus e 47% para 1 milhão e 400 mil palestinos. A área de Jerusalém e Belém seria submetida ao controle internacional.¹¹ Diante da arbitrariedade de se colocar uma população maior em um espaço geográfico menor, a insatisfação palestina era evidente.

¹⁰Livre tradução: (...) But it is the Mandate that created that antagonism and keeps it alive; and, as long as the Mandate exists, we cannot honestly hold out the expectation that either Arabs and Jews will be able to set aside their national hopes or fears and sink their differences in the common service of Palestine. (...) Manifestly the problem cannot be solved by giving either the Arabs or the Jews all they want. The answer to the question 'Which of them in the end will govern Palestine?' must surely be 'Neither'. (...) But, while neither race can justly rule all Palestine, we see no reason why, if it were practicable, each race should not rule part of it." **BUNTON**, Martin. *The Palestinian-Israeli Conflict*. p.38 e 39

Os mapas seguintes¹² demonstram as diferenças das fronteiras planejadas pela Comissão Peel e do plano de partilha estabelecido pela ONU:



11A Resolução 181 da ONU constitui o plano de partilha proposto para o governo da Palestina.
<http://unispal.un.org/unispal.nsf/0/7F0AF2BD897689B785256C330061D253>

121) <https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/a/aa/PeelMap.png>
2): https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/b/bd/UN_Palestine_Partition_Versions_1947.jpg

O impacto que o Livro Branco provocou junto à população judaica foi arrefecido pelos desdobramentos de 1939 e a eclosão da Segunda Guerra Mundial. O poder dos *Yishuv* e a influência dos Estados Unidos durante a ocupação foram fatores determinantes para os desdobramentos que levaram à criação de Israel. No início da guerra, restou claro para os judeus que apoiar os britânicos seria estratégico, principalmente contra as forças nazistas. Ben Gurion proferiu a famosa frase: “Nós lutaremos na Guerra como se não tivesse Livro Branco e lutaremos contra o Livro Branco como se não houvesse a Guerra”.¹³

Os reflexos da Segunda Guerra terminaram sendo úteis à formação de Israel, pois diante da ampla comoção internacional com o assassinato de milhares de judeus pelas forças nazistas, e considerando que a Europa se sentia de certo modo responsável pelos acontecimentos terríveis, o sentimento de necessidade de ter uma pátria se fortaleceu e a Palestina representaria um lugar seguro, por proporcionar um pertencimento aos judeus. Dos 57 então membros da ONU, 56 votaram da seguinte maneira: 33 foram favoráveis ao Plano de partilha, 13 contrários e 10 abstenções.

Além do sentimento de culpa compartilhado por parte das nações europeias, a cooperação sionista com os Aliados trouxe a possibilidade dos *Yishuv* se fortalecerem militarmente e construir, de forma secreta, um próprio arsenal.

Atualmente o caráter altamente militar da sociedade israelense está intimamente ligado aos fatos históricos relacionados à formação de grupos de milícias e paramilitares. O ideal sionista foi se consolidando geograficamente dentro do território palestino e com a aquisição e anexação de terras palestinas, os colonos judeus estavam constantemente em situação de confronto.

¹³Livre tradução: “We will fight the war as if there was no White Paper and fight the White Paper as if there was no war”. **BUNTON**, Martin. *The Palestinian-Israeli Conflict*. p.44

1.3 – Início da ocupação – Al-Nakba e Atzmaut (1947/48)

Diante da complexidade da questão, os britânicos lavaram as mãos e entregaram o mandato para a recém criada ONU (fruto da proposta de certo modo frustrada da Liga das Nações). Os israelenses designam o dia da independência do país *Yom Ha'atzmaut*, literalmente “Dia da independência”, enquanto os palestinos usam a palavra Al Nakba, que significa “Grande catástrofe”. Essas visões representam o momento singular que cada comunidade estava vivenciando. Os judeus, depois de tantos anos, finalmente obtinham um estado judaico, com o reconhecimento de Israel, nascia a pátria tão ambicionada, pautada no trabalho e na terra.

Já para os palestinos a partilha e a formação do estado de Israel significou a formalização do “roubo” de suas terras e seu passado. Os vilarejos destruídos pelas milícias e a violência empregada contra famílias representam a compreensão palestina da Al Nakba. Com esse deslocamento forçado surge o problema dos refugiados palestinos pelo mundo – em alguns países, tratados como cidadãos de segunda classe, sem nem direito a trabalhar. Muitos palestinos foram para os países árabes da região, a grande maioria foi para a Jordânia.

A visão israelense da partilha da ONU em 1947 e como eles fomentam a percepção interna pode ser analisada nos exemplos de afirmações retiradas do sítio da Mossad, o serviço secreto :

A resolução de partilha da Assembleia Geral da ONU de 29 de novembro de 1947 levou a terra de Israel à um vórtice de batalhas. Primeiro, os árabes que viviam na terra de Israel que iniciaram ações violentas contra o Yishuv (população judaica), e então, quando o Mandato Britânico acabou e o estado de Israel foi estabelecido, os exércitos dos Estados árabes se uniram e invadiram o país pelo sul, leste e norte.

Até o momento, várias organizações clandestinas e semi-clandestinas operaram no Yishuv, e naturalmente, elas requeriam inteligência para a atividade designada, incluindo o resgate de judeus, imigração ilegal, ataque aos manifestantes árabes, e ações contra o Mandato Britânico.

A maior organização paramilitar do Yishuv, o Haganah (A Defesa), estabeleceu o Sherut Yediot (Shai, serviço de informação) para coletar

informação, tanto para a atividade do Haganah e provendo inteligência para a liderança do Yishuv para a contenção político-militar dos árabes nas terras de Israel, dos países árabes e autoridades mandatárias.

O Shai se estabeleceu significativamente durante os anos pré-estado, e um de seus líderes foi Isser Harel (Pequeno Isser), que mais tarde chefiou o Shin Bet (Agência de Segurança Israelense) e a Mossad.

As outras organizações operavam independentemente, e focavam em informação coletiva que eram úteis para as atividades designadas.

O estabelecimento do Estado e a invasão dos exércitos dos países árabes exigiram uma implantação diferenciada. A necessidade de criação de uma infraestrutura de inteligência, o estabelecimento de um quadro nacional, e a definição de responsabilidades tornaram-se agora claras e urgentes

(...)

Desde sua criação, o Mossad esteve envolvido na coleta de inteligência com base nas necessidades do Estado, as quais eram elaboradas e verificadas periodicamente e eram conhecidas como EEI – Essential Elements of Information. Isto era feito de várias maneiras, tais como HUMINT (inteligência humana) e SIGINT (inteligência de sinais). A atividade de rotina não era exposta publicamente, por razões compreensíveis.

Com o passar dos anos até o presente, o Mossad também desenvolveu e manteve relações de inteligência com serviços de inteligência de outros países, e foi aceita na inteligência mundial. O Mossad também se envolveu no estabelecimento de relações secretas com países para evitar contato aberto com Israel. Várias dessas relações foram divulgadas, como a assistência do Mossad aos líderes do Estado em negociações secretas que precederam os acordos de paz com Egito e Jordânia.

O Mossad esteve envolvido em operações especiais e atividades à serviço do estado de Israel, como a perseguição dos criminosos nazistas, o ápice foi a captura do criminoso nazista Adolf Eichmann em 1960 e seu julgamento em Israel.

(...)

Pela natureza, o Mossad foi e é um elemento-chave na guerra contra o terror direcionado aos judeus e alvos israelenses no exterior.

Ao longo dos anos, o Mossad assumiu o papel fundamental na prevenção de países que representam uma ameaça à Israel em obter armamentos não-convencionais.

O Mossad adotou o seguinte verso como seu lema. Este versículo deve sempre estar presente, encorajando iniciativas e criatividade, mas também funciona como um grave sinal de alerta:

"Quando não há sábia direção, o povo cai, mas na multidão de conselheiros há segurança." (*Proverbs 11,14*).¹⁴

14Entender a existência das forças paramilitares Livre tradução: The U.N. General Assembly's partition resolution of November 29, 1947 led the Land of Israel into a vortex of battles. At first, it was the Arabs living in the Land of Israel who began violent actions against the Yishuv (the Jewish population), and then, when the British Mandate ended and the State of Israel was established, the Arab states' armies joined them and invaded the country from the south, east, and north. Until this time, there were several underground and semi-underground organizations operating in the Yishuv, and naturally, they required intelligence for the designated activity, including rescuing Jews, illegal immigration, attacking the Arab rioters, and action against the British Mandate. The Yishuv's largest paramilitary organization, the Haganah (The Defense), established the Sherut Yediot (Shai, information service) to collect information, both for Haganah activity and for providing intelligence to the Yishuv leadership for its political–military contention with the Arabs of the Land of Israel, the

Para o discurso oficial israelense, os palestinos representavam a população que “ocupava” ilegalmente a terra dos judeus. Ainda analisando a citação acima, o reconhecimento da facilitação da imigração ilegal e dos atos de terrorismo contra alvos britânicos exemplificam que a formação de Israel não foi um ato formal e legal no âmbito do direito internacional. Muito do que foi conquistado foi em virtude de pressões, *lobby* e muita violência.

Como a proposta de partilha sugerida pela recém-criada ONU não foi aprovada pelos palestinos, em 1948 Israel declarou sua independência após a guerra árabe-israelense. Todo o problema dos deslocamentos forçados e dos refugiados palestinos teve início com este confronto.

A partir daquele momento Israel surge como Estado, mas a Palestina, como não aceitou a proposta de divisão, permaneceu uma área sob influência egípcia, na Faixa de Gaz, e jordaniana, na Cisjordânia.

Arab States, and the Mandate authorities. The Shai established itself significantly during the pre-state years, and one of its leaders was Isser Harel ("Little Isser"), who later headed the Shin Bet (Israel Security Agency) and the Mossad. The rest of the organizations operated independently, and focused on collecting information that served their designated activity. The establishment of the State and the invasion by the Arab States' regular armies required different deployment. The need to create an intelligence infrastructure, establish national frameworks, and define responsibilities was now clear and urgent. (...) Since its establishment, the Mossad has been involved in intelligence collection based on the needs of the State, which are checked and drafted from time to time in what is known as the EEI — Essential Elements of Information. This is done through various means, such as HUMINT (human intelligence) and SIGINT (signals intelligence). The routine activity is not exposed publicly, for understandable reasons. Over the years and until the present, the Mossad has also developed and sustained intelligence relations with intelligence services of other countries, as is accepted in the intelligence world. The Mossad is also involved in establishing covert relations with countries that avoid overt contact with Israel. Several of these kinds of relationships have been publicized, such as the Mossad's assistance to the State's leaders in covert negotiations that preceded the peace agreements with Egypt and Jordan. The Mossad has been involved in special operations and activity in the service of the State of Israel, such as the pursuit of Nazi criminals, the pinnacle of which was the capture of the Nazi criminal Adolf Eichmann in 1960 and his trial in Israel. (...) By nature, the Mossad was and is a key factor in the war against terror directed at Jewish and Israeli targets abroad. Over the years, the Mossad has assumed a key role in preventing countries that pose a threat to Israel from obtaining non-conventional weapons. The Mossad has adopted the following verse as its motto. This verse should always pave the way, encourage initiative and creativity, but also act as a severe warning sign: "Where no wise direction is, the people fall, but in the multitude of counselors there is safety." (*Proverbs 11,14*).
<https://www.mossad.gov.il/eng/about/Pages/default.aspx>

1.4 – Desdobramentos da partilha, guerras e extensão territorial israelense/ocupação

Vários conflitos locais seguiram ocorrendo durante o passar dos anos. Israel passou a ocupar paulatinamente áreas dentro do que seria a Palestina e a formação das colônias sempre representou uma grande insatisfação para a população que via suas terras sendo confiscadas e seu povo expulso dos vilarejos mediante ameaças e violência.

Em 1964 foi criada a Organização para a Libertação da Palestina (OLP) com o aval da Liga Árabe. O nacionalismo se expandia nos países árabes (Síria e Iraque) e Abdel Nasser objetivava a união dos povos sob a visão do pan-arabismo, considerando Israel como um inimigo comum. O Egito controlava a Faixa de Gaza e a Cisjordânia estava sob responsabilidade do reino da Transjordânia, ambos deixavam a OLP e outros grupos agirem livremente em ações contra Israel. Em 1966, Síria e Egito firmaram um pacto de reciprocidade quanto à defesa, pois a iminência de um confronto regional se avizinhava diante do aumento da preocupação mútua com a segurança.

Já em 1967, Israel atacou as Colinas de Golã e os egípcios fecharam o Estreito de Tiran para navios israelenses e para, todos que tivessem Israel como origem ou destino.

Com a Guerra Dos Seis Dias, Israel anexou o deserto do Sinai ao sul, as colinas de Golã ao norte, faixa de gaza ao oeste e a Cisjordânia ao leste. No intuito de reforçar a política de “apagamento” da existência palestina, as Forças de Defesa de Israel (IDF) definem da seguinte maneira a região ocupada da Cisjordânia:

Judea and Samaria

A região da Judea e Samaria (também conhecida como Cisjordânia) é uma área de 5,860 quilômetros quadrados com a população de cerca de 2,5 milhões, maioria de palestinos.

Na fronteira oriental há o país Jordânia e o Mar Morto, e ao norte, sul e oeste, a Linha Verde de 1949 (a linha do armistício entre Israel e Jordânia depois da Guerra de Independência). A região tem sido controlada por Israel desde o fim da Guerra dos Seis Dias em 1967.¹⁵

Na Conferência de Cartum, em setembro de 1967, os países árabes: Jordânia, Egito, Síria, Líbano, Iraque, Argélia, Kuwait e Sudão deliberaram pela continuidade do estado de beligerância contra Israel logo após a Guerra dos Seis Dias. Durante o confronto, Israel anexou a Península do Sinai e a Faixa de Gaza derrotando o Egito, a Cisjordânia da Jordânia e as Colinas de Golã da Síria.¹⁶

Em novembro de 1967, o Conselho de Segurança da ONU aprovou a resolução 242 por votação unânime. O documento expressou a preocupação com a grave situação do Oriente Médio e foi o texto base para todas as tentativas de acordo de paz subsequentes. Um dos pontos de destaque da resolução foi o apontamento que “Israel deveria retirar suas forças armadas dos territórios ocupados no recente conflito”.¹⁷

Já a guerra do Yom Kipur¹⁸, em 1973, foi uma resposta do mundo árabe, em que Israel foi surpreendido por Egito e Síria durante o feriado judaico. O papel do mundo árabe neste período foi extremamente relevante, pois o petróleo foi utilizado pelos países exportadores como uma força para pressionar o posicionamento das

15Livre tradução: Judea and Samaria. The region of Judea and Samaria (also known as the West Bank) is an area of 5,860 square kilometers with a population of about 2.5 million people, mostly Palestinian. On its eastern border are the country of Jordan and the Dead Sea, and on its north, south and west, the Green Line of 1949 (the armistice line between Israel and Jordan after the War of Independence). The region has been controlled by Israel since the end of the Six Day War in 1967. <http://www.idf.il/1567-en/Dover.aspx>

16BUTON, Martin. The Palestinian-Israeli Conflict. P.70-74. Na Conferência o lema dos três “nãos” foi formulado: não há paz com Israel, não há o reconhecimento de Israel e não há negociação com eles. http://www.cfr.org/world/khartoum-resolution/p14841?breadcrumb=%2Fpublication%2Fpublication_list%3Ftype%3Dessential_document%26page%3D69

17<http://unispal.un.org/UNISPAL.NSF/0/7D35E1F729DF491C85256EE700686136>

18Os países árabes (Egito, Síria e Iraque) aguardaram o feriado do Yom Kipur (Dia do Perdão – jejum e oração) para atacar. Era uma resposta à humilhação ocorrida na Guerra dos Seis Dias. O conflito durou 20 dias, ao final o Egito ganhou certo poder de barganha e ocorreu a Crise do Petróleo de 1973 (boicote dos países da Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP aos Estados Unidos por defenderem Israel)

grandes potências dependentes do “ouro negro”. A participação dos Estados Unidos nas questões do Oriente Médio (*Kissinger*)¹⁹ após a Segunda Guerra estava diretamente ligada à Guerra Fria, mas o interesse estratégico pelo petróleo também representou um fator geopolítico bastante relevante.

Ainda hoje, a situação segue bastante conflituosa. No capítulo seguinte, o relatório pesquisado referente a 2014 aponta que desde a guerra de 1967 não havia um número tão elevado de vítimas palestinas.

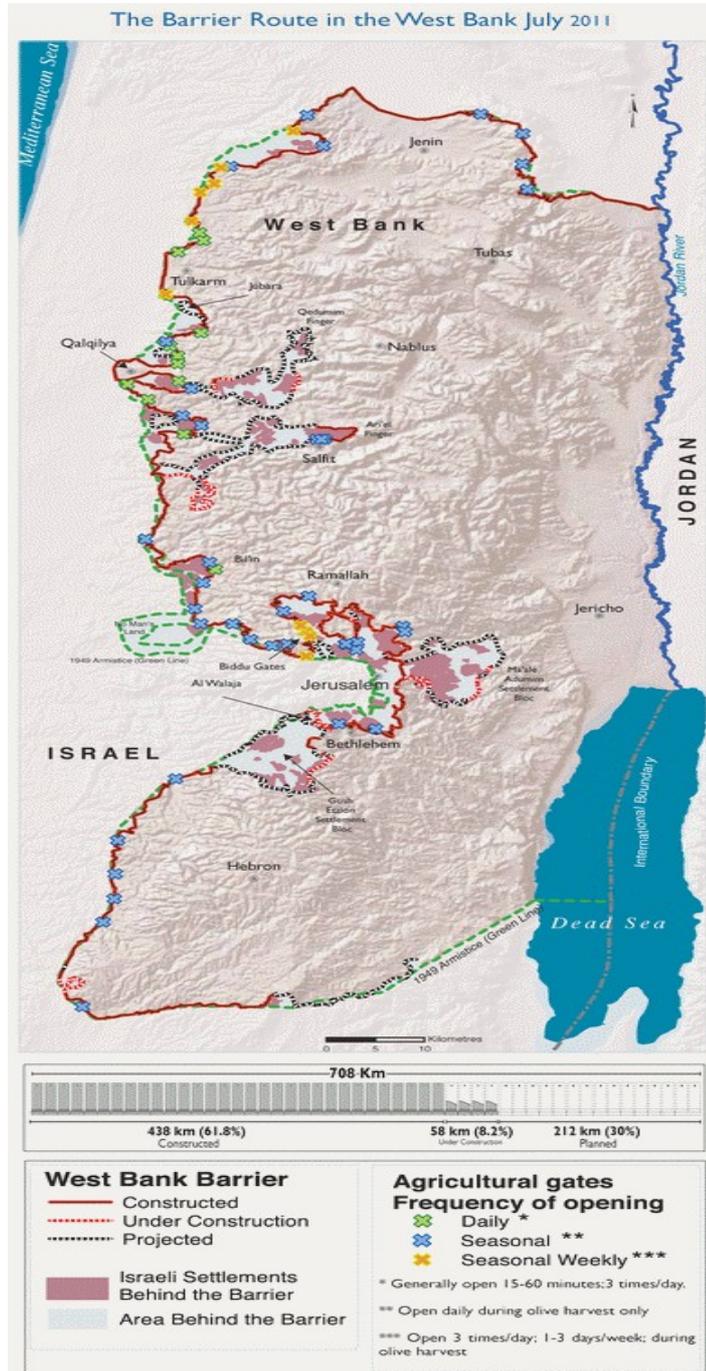
A construção do Muro da Vergonha (*The Wall of Shame*), iniciada em 2004 no governo de Ariel Sharon²⁰, foi uma nítida violação ao direito palestino de livre locomoção dentro do território ocupado, e representa uma afronta ao direito humano básico de ir e vir.

No mesmo ano do início da construção o Tribunal Internacional de Justiça de Haia decidiu pela ilegalidade do muro. Além de ser uma barreira física que dividiu famílias e áreas agrícolas, o impacto negativo na economia palestina foi evidente. O muro, com 760 km, viola as fronteiras estabelecidas pela partilha da ONU, e em vários trechos, a construção representou o confisco de terras férteis e fontes de água, além da área nas cercanias que foi subtraída a título de região de segurança estratégica para Israel. Delimitação do muro:

19Kissinger entered the State Department just two weeks before Egypt and Syria launched a surprise attack on Israel. The October War of 1973 played a major role in shaping Kissinger’s tenure as Secretary. First, he worked to ensure Israel received an airlift of U.S. military supplies. This airlift helped Israel turn the war in Israel’s favor, and it also led members of the Organization of Petroleum Exporting Countries (OPEC) to initiate an oil embargo against the United States. After the implementation of a United Nation’s sponsored ceasefire, Kissinger began a series of “shuttle diplomacy” missions, in which he traveled between various Middle East capitals to reach disengagement agreements between the enemy combatants. These efforts produced an agreement in January 1974 between Egypt and Israel and in May 1974 between Syria and Israel. Additionally, Kissinger’s efforts contributed to OPEC’s decision to lift the embargo.

<https://history.state.gov/departmenthistory/people/kissinger-henry-a>

20Ariel Sharon foi comandante do exército de israelense em 1948 e esteve presente em todas as guerras que Israel se envolveu. Também foi ministro da defesa e primeiro-ministro do país. Foi candidato pelo partido *Likud* (centro-direita e conservador) e em 2005 participou da fundação do partido *Kadima* (centro e liberal). Em setembro de 2000 foi ao Monte do Templo/Esplanada das Mesquitas em Jerusalém e declarou que “todo judeu tem direito de frequentar o local”. Os palestinos se sentiram afrontados e o episódio desencadeou uma série de confrontos que deram início à 2ª intifada (revolta civil). <http://www.haaretz.com/news/israel/1.546747>



Outro ponto fundamental, e que afeta diretamente a possibilidade de formação de um estado palestino atualmente, é a questão da fragmentação territorial em virtude das colônias judaicas no território ocupado, violando o direito internacional. Os agrupamentos judaicos representam “ilhas” dentro dos TOP, onde os colonos, além de terem um tratamento jurídico diferenciado, utilizam rodovias exclusivas com infraestrutura de qualidade, bem diferente da realidade palestina.

O sistema jurídico de Israel é uma “colcha de retalhos” legal, que utiliza aquilo que é conveniente para justificar e legitimar as ações de ocupação e expansão territorial dentro da Cisjordânia.

Em suma, muito da complexidade da ocupação e seus desdobramentos está diretamente relacionado com os fatores históricos que levaram à formação de Israel e simultaneamente à desfragmentação do território conhecido como Palestina. A forma como o Mandato Britânico articulou as forças conflituosas dentro do território teve influência até os dias atuais.

2. O papel do direito DIH e do DIDH: Legitimação da violência

O presente capítulo se propõe a pontuar uma série de denúncias contra Israel e as violações de direitos humanos que vêm ocorrendo na região dos territórios ocupados da Palestina. Além da questão dos direitos humanos, inerentes a todos, há ainda o cenário conflituoso que requer ações de Direito Internacional Humanitário (DIH), pois a região em questão vive uma realidade de ocupação militar e frequentes combates armados.

Outro ponto relevante é a questão da relação entre Estado e Direito, este legitimando as ações daquele, sem necessariamente se pautar pela justiça. O direito internacional contemporâneo tem como base um discurso baseado nos ideais kantianos de universalidade, mas a realidade prática da disputa de interesses é fruto de uma prática totalmente realista, sem qualquer romantismo cosmopolita.

Isto posto, o levantamento dos relatórios aqui analisados foi orientado por quatro recortes históricos: o primeiro, ao longo da década de 80 do século passado; o segundo recorte, no contexto dos anos 1990 e, finalmente, já no século XXI os anos de 2009 e 2014. O estudo se justifica pela necessidade de uma análise que possa observar os aspectos políticos, jurídicos e históricos da questão, sem deixar de realizar a articulação entre essas esferas. Um dos apontamentos feitos no relatório de 2009 diz: “A missão se preocupou com a detenção de adultos e crianças sob motivação política, em condições precárias, e fora do território ocupado e, violações do Direito Internacional Humanitário.”²²

²²The Mission is concerned about the detention of children and adults on political grounds, in poor conditions, and outside the occupied territory in violation of international humanitarian law – “Human Rights in Palestine and Other Occupied Arab Territories”. Report of the United Nations Fact Finding Mission on the Gaza Conflict. A/HRC/12/48 15 September 2009. P.422.

Ou seja, a questão política e a jurídica estão articuladas na violação de direitos.

A realidade dessa parte do Oriente Médio é bastante complexa, pois é uma região com um longo histórico de conflitos, desde os primórdios da Idade Média e do desmembramento do Império Otomanos após o término da Primeira Guerra Mundial. A origem da ideia e a criação do Estado de Israel provocou uma reviravolta fundamental para se compreender a situação atual. Os confrontos armados, ataques e ações militares são constantes e as violações diárias, desde a utilização de armamentos questionáveis perante o Direito Internacional, até o bloqueio israelense ao acesso à água potável por parte dos palestinos, algo que fere o direito primordial à vida.

Diante de tantas atrocidades, é evidente a falta de esperança de ambas as populações das áreas conflagradas, embora em termos numéricos o prejuízo palestino em todos os sentidos seja bem maior. A socióloga Lisa Haffar diz: “Décadas de ocupação, nas quais a Lei foi utilizada para desapossar e enfraquecer em vez de proteger, florescendo um ceticismo sobre as possibilidades positivas da lei”.²³ Para compreender a realidade dos povos diretamente afetados é necessário ter em mente que ao longo de mais de 60 anos de ocupação, o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) e o Direito Internacional Humanitário (DIH) têm resultado em mais derrotas que pontos positivos, tanto para assegurar direitos quanto para reparar agressões e violações aos direitos.

O tema é, portanto, delicado e as hipóteses que serão questionadas apontarão, ou não, as melhorias esperadas, para que se afirme que o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional Humanitário estão sendo respeitados. Além dos pontos mencionados, o presente capítulo apontará se houve melhoras ou não em relação às violações, se há uma tentativa por parte de outros Estados de amenizar o conflito e, ainda, a participação dos Estados Unidos como potência hegemônica que tem laços muito estreitos com Israel. Deve-se

²³Livre tradução: Decades of occupation, in which Law was utilized to dispossess and disempower rather than protect, forested a skepticism about law's positive possibilities HAJJAR, Lisa. “Human Rights in Israel/Palestine: The History and Politics of a Movement”. *Journal of Palestine Studies*, Vol.30, No. 4 (Summer, 2001), p.34.

principalmente, observar o papel da ONU, e se ações concretas têm sido tomadas para efetivamente proteger os direitos.

O conflito entre Israel e Palestina envolve diversos aspectos, não pode falar em bom ou, mau, nem adotar uma postura maniqueísta. A proposta do estudo é buscar um levantamento dos fatos relatados ao longo de três décadas de conflito, identificar os abusos e sugerir ações que possam primeiramente frear esses atos e minimizar o sofrimento. A reflexão acerca de uma solução para as violações constantes dos direitos humanos que ocorrem nos territórios ocupados da Palestina é um exercício difícil, mas que deveria ser realizado para que algo de concreto mude aquela realidade.

Como pensar em DIDH e DIH quando a decisão de Israel, em nome da legítima defesa que esconde uma intenção expansionista, é violar inúmeros princípios universais. Princípios estes que valorizam e buscam exigir que o ser humano tenha sempre sua dignidade respeitada, independente da condição de combatente ou um civil a mercê de uma violência irracional.

O reconhecimento da existência do Estado, e, conseqüentemente, da soberania, foi acontecendo, ao longo da História, por meio da manifestação dos demais Estados, principalmente durante o período das independências das colônias. Talvez por meio da análise histórica apresentada no capítulo anterior possa se verificar que qualquer solução que seja proposta para o conflito deve se iniciar com a criação do Estado Palestino.

Nos enfrentamentos iniciais, seja em um conflito interno (guerra civil) ou entre nações, a tensão é a mesma, a população fica sem saber o que fazer, ou onde pode buscar abrigo no caso de agravamento do conflito. Os organismos internacionais, nesse momento, deveriam buscar orientar as partes para evitar ao máximo qualquer confronto direto envolvendo armas e declaração de guerra, ou mesmo reconhecendo tal situação em caso de guerra civil. Caso todas as tentativas fracassem, num início formal (ou não) de guerra, cabe a interferência desses organismos internacionais na busca da normalidade possível, assegurando que a

população civil (especialmente crianças, grávidas e idosos) seja protegida de qualquer tipo de agressão.

Tomás de Aquino e Hugo Grotius falaram da questão da guerra, que poderia ser justa ou injusta. Parte dessa conceituação elaborada nos séculos passados pode ser compreendida e aplicada no contexto das situações conflituosas atuais. O primeiro pensador reconhece que três aspectos são fundamentais para reconhecer a licitude de um conflito armado: declarada por uma autoridade pública no exercício de sua soberania; justeza da questão a ser dirimida e que as intenções de ambos os lados sejam positivas, evitando um mal maior.²⁴ Já Hugo Grotius, precursor do debate entre o direito e a guerra, reflete em sua obra *On the Law of War and Peace*, sobre a questão da justiça ou injustiça da guerra e a racionalidade do positivo e negativo aplicado ao direito da guerra.²⁵

24Apud. COSTA; SANTOS, 2010, p.152. “A questão 40 (II-IIae) é dedicada à guerra. Esta, segundo Santo Tomás, não é um mal em si; ela pode ser boa – até santa – e também pode ser má. Tudo depende da finalidade a que se ordena e depende, igualmente, do modo como é conduzida. Em suma, três são as condições para a liceidade da guerra, expostas no art. 1 da referida questão 40: 1) Que seja declarada por um príncipe, ou seja, por uma autoridade pública legítima, já que não compete ao particular declarar guerra, pois tem superiores a quem recorrer para a salvaguarda de seus direitos; 2) Que sua causa seja justa, isto é, que seus inimigos realmente mereçam que se lhes declare guerra; 3) Que haja reta intenção por parte dos combatentes, de modo que o bem seja promovido e o mal evitado”.

25Livre tradução: Como o Direito da guerra é o título, pelo qual esse tratado é qualificado, a primeira questão, que já fora observada é, se alguma guerra é justa, e a seguir, o que constitui a justiça da guerra. Pois, neste aspecto, certo significa nada mais do que algo justo, e que, mais de modo negativo do que em um sentido positivo, de modo que certo é aquilo que não é injusto. Agora, qualquer coisa é injusta, o que é repugnante para a natureza da sociedade, estabelecida entre as criaturas racionais. Assim, por exemplo, privar outro do que lhe pertence, apenas para o seu próprio proveito, é repugnante para a lei da natureza, como Cícero observa no quinto capítulo de seu terceiro livro de escritos; e a título de prova, diz ele que, se a prática fosse geral, toda a sociedade e as relações entre os homens, deveria ser anulada. GROTIUS, 2001 p.7.

2.1 O Direito como ferramenta de legitimação dos Estados: DIH e DIDH

Com a evolução do Direito Internacional e a crescente inter-relação entre os Estados no âmbito internacional, aumentou a necessidade de acordos e tratados para regulamentar esse contato. O Direito Internacional inicia sua evolução histórica em um passado distante, onde povos trocavam mercadorias e cultura. Nos séculos XV e XVI temos vários exemplos de documentos internacionais, como as bulas (*Bula inter coetera*) e tratados (Tordesilhas), mas é no século XIX que se contextualiza, historicamente, o momento de formação do Direito Internacional Humanitário, com a primeira Convenção de Genebra de 1864. No mesmo ano, Jean Henri Dunant ao observar o resultado devastador de um conflito e as centenas de vítimas, criou a Cruz Vermelha, cuja aplicação dos princípios de respeito aos feridos em guerra já fora aplicado na Primeira Guerra Mundial.

Em 1906, tem-se um segundo momento de evolução, pois os princípios são ampliados às forças navais. Já em 1929, levanta-se a questão dos prisioneiros de guerra, amplia-se a participação da Cruz Vermelha em zonas de guerra e se levanta a bandeira do respeito à dignidade humana para os presos em conflitos armados.

Após a Segunda Guerra Mundial e em decorrência das atrocidades que ocorreram no período, em 1945 é oficialmente formada a ONU. A instituição internacional se inicia com a participação de 51 países e esse número aumenta ao longo de sua história. Em 1949 ocorre uma revisão das três Convenções anteriores e há o acréscimo da questão da situação da população civil (proteção e garantias). Por fim, ainda ocorre o anexo de dois protocolos: proteção às vítimas durante a guerra entre países e proteção em caso de guerra civil.

Mas qual a importância dessas Convenções? A preocupação com o contexto e o conflito bélico oriunda do século XIX, fez com que a guerra fosse vista com um olhar mais crítico, cético, racional e paradoxalmente, humano.

A necessidade de se falar em “Direito da Guerra” surge com o intuito de proteger o maior número de vidas possível. Trata-se de uma ação que, para o grau de evolução humana hoje alcançado, parece muito primitiva e bárbara.

O aspecto mais relevante ligado ao tema é: soldados e civis são todos seres humanos. Aqueles que, por meio de um uniforme, são legitimados pelo Estado para pegar em armas e matar, apesar do primeiro impacto ser negativo, são seres humanos defendendo suas respectivas pátrias (e toda carga semântica envolvida). Os “inimigos” são indivíduos na mesma situação dos oponentes. E no meio dessas duas forças, relativamente semelhantes, embora antagônicas, tem a população civil de ambos os lados e ainda, da região geográfica palco da violência de guerra.

Portanto, a relevância de tais convenções mostra-se evidente, por se tratar de um mecanismo internacional, ratificado por centenas de países, que se comprometem a respeitar os artigos.

A força normativa e o caráter global dos princípios defendidos devem ser vistos como um norte a ser seguido. O professor de Direito Internacional Público de Genebra, Luigi Condorelli, fala acerca dos abusos cometidos pela coalizão Estados Unidos e Grã-Bretanha: “As humilhações sofridas e os atos de tortura comunicados às organizações de ajuda humanitária são violações graves as 3ª e 4ª Convenções de Genebra”.²⁶

Inclusive, há tratados que asseguram também como reparação o pagamento de indenizações às vítimas, a seguir a lista das violações mais gravosas:

Infrações graves especificadas nas quatro Convenções de Genebra de 1949 (Art. 50,51,130 e 147 respectivamente). Infrações graves especificadas na terceira e Quarta Convenções de Genebra de 1949 (Art. 130 e 147 respectivamente). Infrações graves especificadas na Quarta Convenção de Genebra de 1949 (Art. 147)

- homicídio intencional
- tortura ou outros tratamentos desumanos

²⁶<http://www.swissinfo.ch/por/archive.html?siteSect=883&sid=4933518&ty=st>

- experiências biológicas;
- causar intencionalmente grandes sofrimentos;
- atentar gravemente contra a integridade física ou a saúde;
- vasta destruição e apropriação de bens, não justificadas pela necessidade militar e executadas de modo ilícito e arbitrário (esta disposição não está incluída no Art. 130 da terceira Convenção de Genebra).
- obrigar um prisioneiro de guerra ou uma pessoa civil protegida a servir nas forças armadas da Potência inimiga;
- privar intencionalmente um prisioneiro de guerra ou uma pessoa civil protegida do seu direito de ser julgado regular e imparcialmente nos termos das Convenções. - deportação ou transferência ilegais;
- detenção ilegal de uma pessoa protegida;
- tomada de reféns.²⁷

Por exemplo, as infrações graves especificadas no Protocolo adicional I de 1977 (art. 11 e art. 85) como explicitadas a seguir são recorrentemente observadas na ocupação militar israelense, com destaque para os recentes ataques perpetrados à Faixa de Gaza:

Aquelas que ponham gravemente em perigo, por meio de qualquer ato ou omissão intencionais e injustificados, a saúde e a integridade física ou mental das pessoas em poder da Parte adversa, ou que estiverem internadas, detidas ou de qualquer outra forma privadas de liberdade em virtude de um conflito armado; em particular as mutilações físicas, as experiências médicas ou científicas, a extração de tecidos ou órgão para transplantes que não estejam de acordo com as práticas médicas aceita e que se aplicariam em circunstâncias médicas análogas aos próprios cidadãos nacionais da Parte responsável, e em pleno gozo da sua liberdade.

Quando cometidos intencionalmente e causarem a morte, ou atentarem gravemente contra a integridade física e a saúde:

Submeter a população civil ou pessoas civis a um ataque;

Lançar um ataque indiscriminado, que atinja a população civil ou bens de caráter civil, sabendo que esse ataque causará excessivas perdas de vidas humanas, ferimentos a civis ou danos a bens de caráter civil;

Lançar um ataque contra obras ou instalações contendo forças perigosas, sabendo que esse ataque causará excessivas perdas de vidas humanas, ferimentos a civis ou danos a bens de caráter civil;

Submeter a um ataque localidades não-defendidas ou zonas desmilitarizadas;

Submeter uma pessoa a um ataque sabendo que ela está fora de combate; (...).²⁸

²⁷<http://icrc.org/Web/por/sitepor0.nsf/html/5TINDEX>

A situação da ocupação israelense é abstrusa, pois o conflito permanente expõe a população civil e os militares à violência diária. Mulheres, crianças e idosos são agredidos, presos sem os requisitos necessários e torturados. Discute-se a viabilidade de aplicação do direito humanitário, e a formalidade excessiva, na aplicação do DIH, tira o foco da questão prática das ações ilegais cometidas por Israel.

Portanto, sem ainda apresentar os pormenores da violência em questão, pode-se apontar inúmeras violações que deveriam ser encaminhadas e analisadas pelas Cortes no âmbito internacional. Apesar do recente ingresso da Palestina como signatária do TPI, ainda, a complexidade da situação acerca da personalidade jurídica dos atores, do tratamento diferenciado dispensado a Israel, inviabilizam muito qualquer mecanismo de reconhecimento das agressões, punições e indenização

2.2 O Estado e o direito nas teorias marxistas

Para os pensadores marxistas, o Estado representa a disputa de classes velada por um formalismo falsamente igualitário. Mascaro cita Pachukanis em um trecho que reflete exatamente a intencionalidade estatal de parecer algo que não é.

In verbis:

Para tanto apontou Pachukanis, na sua célebre indagação: “por que é que o domínio da classe não se mantém naquilo que é, a saber, a subordinação de uma parte da população a outra? Por que é que ele reveste a forma de um domínio estatal oficial ou, o que significa o mesmo, por que é que o aparelho de coação estatal não se impõe como aparelho privado da classe dominante, por que é que ele se separa desta última e reveste a forma de um aparelho de poder público impessoal, deslocado da sociedade?”²⁹

²⁸Fonte: <http://icrc.org/Web/por/sitepor0.nsf/html/5TINDEX>

²⁹MASCARO, Alysson Leandro. Estado e forma política. Pp. 4-5

Essa lógica, ao ser transferida para o âmbito internacional faz o mesmo sentido, pois as grandes potências, integrantes do Conselho de Segurança são as principais peças no tabuleiro mundial, enquanto os demais formam a Assembleia Geral, pautam discussões, redigem resoluções mas que no final são acolhidas e confirmadas, ou não, pelos cinco membros vitalícios do CSNU.

Compreende-se o papel do direito como legitimador dos abusos e da violência por meio de subterfúgios jurídicos. E ainda, sob a ótica marxista, o direito é um sistema de ordenamento social que visa atender os interesses da classe dominante e tutelado pela força deste grupo.³⁰ Pode-se utilizar do argumento da legitimidade para justificar ações violadoras e que afrontam o direito internacional. Ainda citando Mascaró:

A sua separação em face de todas as classes e indivíduos constitui a chave da possibilidade da própria reprodução do capital: o aparato estatal é a garantia da mercadoria, da propriedade privada e dos vínculos jurídicos de exploração que jungem o capital e o trabalho.³¹

É justamente por essa articulação entre Estados, sujeitos, poder e dinheiro que a guerra não pode ser tratada com ausência ordenamento e sistemática. As Convenções de Genebra são importantes, pois apesar do antagonismo explícito em expressões como – humanizar a guerra – elas são fundamentais para que os efeitos nocivos sejam minimizados, e ainda, não causem reflexos negativos que irão muito além dos diretamente provocados.

O problema do Oriente Médio, como dito anteriormente, perpassa por vários pontos fundamentais. No âmbito do direito internacional, o não reconhecimento do Estado palestino cria uma impossibilidade jurídica, por não se tratar de uma pessoa do direito internacional. Rose Kotelko e Friedmann Wendpap mencionam o aspecto político que antecede o fato jurídico:

30 NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e Direito: um estudo sobre Pachukanis*. p.29.

31 *Idem* p.9

O Direito Internacional Público não regula a criação de um Estado. A epifania de um Estado é um acontecimento político raro que produz efeitos jurídicos (...). O Estado, como expressão máxima de estruturação vertical do poder político de um conjunto delimitado de pessoas sobre território com lindes marcados, não está em vias de descenso ou extinção por força da aceleração das relações internacionais públicas e privadas³².

Assim, a questão do Estado é fundamental para consolidar o relacionamento político e efetivar as consequências jurídicas desse arranjo. A situação da Palestina é um tanto delicada, pois há os elementos primordiais necessários para a formação do Estado, entretanto, inexistente articulação política suficiente para levar ao reconhecimento. Embora os autores supracitados mencionem o seguinte aspecto:

Um Estado existe sem o reconhecimento de seus homólogos, a exemplo de Taiwan. Também pode ocorrer que a um povo em processo de autonomia política seja reconhecida a existência de Estado sem que de fato haja a possibilidade de impedir a ingerência externa mediante o uso da própria força, o que é o caso dos Palestinos³³.

No contexto da Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos e a Grã-Bretanha prontificaram-se a punir os responsáveis pelas atrocidades apontadas por vários relatórios de organizações não governamentais internacionais. Inclusive, há tratados que asseguram também, como reparação, o pagamento de indenizações às vítimas. E as Nações Unidas buscam se manter informada sobre o tema do Oriente Médio por meio dos relatórios de acompanhamento da situação habitual e em certos momentos de combates específicos, como no caso do relatório de 2009 que se refere diretamente a situação crítica e um conflito pontual.

Essa postura da ONU é por vezes criticada, sobre a suposta falta de assertividade na questão dos territórios ocupados da Palestina. Refletindo acerca das críticas feitas com relação aos dois aspectos: primeiro sobre o tema enunciado de "Palestina e territórios árabes ocupados", que figura a pauta de discussões da

32KOTTELO, Rose; WENDPAP, Friedmann. Direito Internacional. P. 124.

33Idem p. 125.

Organização, redigido desta maneira, politizando o tema, ou seja, a ONU partidarizaria a questão. E o segundo ponto refere-se ao fato de um discurso unilateral que tende a colocar Israel como único perpetrador das atrocidades que ocorrem na região, deixando ou minimizando a participação dos grupos radicais árabes ou palestinos que também provocam violências, como analisam LIPPI e GUERRA:

Apesar de se tratar de uma proposta inovadora em muitos sentidos, resquícios da seletividade e dos padrões duplos existentes na Comissão ainda assombram o Conselho. A começar pela inserção do item “Situação dos Direitos Humanos na Palestina e outros territórios árabes ocupados” na agenda fixada, o que já demonstra, por si só, uma politização excessiva. Além disso, todas as resoluções adotadas pelo Conselho a respeito desse tema se limitaram a condenar um só Estado: Israel. Em nenhum momento foi levantada a questão da violação de direitos humanos empreendida pelo Hezbollah.³⁴

O assunto deve ser tratado, primeiramente, de maneira política, pois não se pode negar um elemento fundamental para a reflexão do problema e uma possível solução. O reconhecimento internacional e a formação do Estado Palestino seria um ponto primordial para um primeiro passo, principalmente com relação ao direito internacional e os sujeitos de direito envolvidos. Entretanto, a cada nova colônia de grupos judaicos que surge ilegalmente dentro dos territórios ocupados fragmenta a unidade territorial e obstaculiza a formação de um estado contíguo.

A grande dificuldade de uma ação jurídica pautada nos princípios internacionais para tentar punir os grupos terroristas perpassa pela ausência de ligação institucional, na maioria dos casos, do Estado com esses grupos. Como no caso americano da retaliação ao Afeganistão pelos atentados ocorridos em onze de setembro, por que o Paquistão, que também é acusado de abrigar células da Al Qaeda, não foi atacado? Há uma relação de poder preferencial e pautada por interesses específicos das grandes potências, como apontado por Mascaro.

³⁴Guerra, Sidney; Oliveira, Camila L de. Da Comissão ao Conselho de Direitos Humanos: uma mudança mais que institucional. P.14.

Do ponto de vista da legalidade formal, o reconhecimento do Estado Palestino, juridicamente teria alguns impactos. O fato de ser um território ocupado por um povo demonstra que há pelo menos dois pré-requisitos fundamentais para a formação de Estado moderno, seguindo o conceito tradicional de Estado: governo próprio, território delimitado e povo no exercício de sua soberania. O governo também está presente, mas com certo grau de questionamento da legitimidade, apesar de ter havido eleições formais, que não significam necessariamente que houve exercício de democracia.

A divisão da Cisjordânia em áreas de segurança A, B e C de controle israelense demonstra que há total ausência de autonomia/soberania do governo palestino. Em 2009, 18% da Cisjordânia era área A (controle da Autoridade Palestina), 22% zona B (controle compartilhado) e os 60% restantes foram a área C, controle total israelense, inclusive sobre as regiões agrícolas e reservas de água.³⁵

Um exemplo crítico da efetividade questionável desse controle palestino, é que nas ruas de Belém (área A) observa-se militares palestinos uniformizados e com fuzis (AK-47) mas eles são proibidos pela lei militar israelense, aplicada aos palestinos, de portar munição. Ou seja, são soldados “fantasiados”, sem qualquer poder de abrir fogo, tanto para defesa quanto para ataque.

O direito internacional, dentro da corrente que defende o universalismo kantiano, é utilizado para velar as questões geopolíticas relacionadas à ocupação, e ainda, é manipulado como meio legitimador das violações praticadas por Israel. O estado, por meio do formalismo legalista, empreende um discurso que soa "correto" para justificar ações perpetradas com uso de força excessiva, quando não da violência, por exemplo.

A compreensão marxista do direito, que além de ser o mecanismo coercitivo utilizado pela classe dominante, também representa a síntese do confronto dialético entre as classes, explica a lógica do sistema internacional. As grandes potências, na verdade, os países que compõe o Conselho de Segurança da ONU, são o poder hegemônico que determina a ambiência internacional. Os demais países no âmbito

³⁵The Israeli Committee Against House Demolitions (ICAHD). HALPER, Dr. Jeff. Obstacles to peace, 2009. <http://www.icahd.org/node/241>

da Assembleia Geral representam uma pretensa coletividade, “universalista e plural”, que trazem a ideia do cosmopolitismo como viável para o direito internacional.

A ocupação israelense dos territórios palestinos, quando analisada sob a ótica das relações internacionais, evidencia que tal compreensão é falseada. Inúmeras resoluções aprovadas pela Assembleia e até mesmo originadas do Conselho de Segurança não são respeitadas por Israel. Sob o véu protetivo dos Estados Unidos, Israel segue violando inúmeros tratados, desrespeita o posicionamento coletivo da ONU e ainda, age à revelia e sem qualquer tipo de sanção.

2.3 ANÁLISE DOS RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO NOS TERRITÓRIOS OCUPADOS PALESTINOS

Relatório de 1984

O trabalho realizado pelas Comissões da ONU é extremamente importante para nos situar diante da mais próxima realidade da região em conflito. Embora, geralmente os governos locais diretamente envolvidos questionem as informações apresentadas, alguns colaboram e outros não. No caso da Palestina e territórios ocupados, a postura reativa de Israel, amparado pela estreita relação com os Estados Unidos, inviabiliza qualquer pesquisa em seu território e não respalda os relatórios da Comissão. Essa atitude se repete ao longo dos anos e dos vários episódios que demonstram que a equipe *in loco* não consegue penetrar no território israelense, mas conseguem obter informações nos assentamentos árabes e depoimento de organismos internacionais que atuam na região.

O primeiro trabalho analisado (*Report of the Special Committee to Investigate Israeli Practices Affecting the Human Rights of the Population of the Occupied Territories*) conta a formação da Comissão especial (1968) e depois apresenta as

informações colhidas no relatório elaborado em 1984, com uma subdivisão feita por temas como liberdade, tratamento de civis, assentamentos e anexações entre outros.³⁶ Antes mesmo da Conferência Internacional de Direitos Humanos em Teerã (1968), a comunidade internacional já vinha manifestando preocupação acerca das inúmeras violações que vinha ocorrendo na região da Palestina e territórios árabes ocupados.

O posicionamento de Israel não tem apresentado mudanças, pois desde a formação da Comissão, o país se recusa a permitir a entrada dos comissários em seu território. Por isso, o levantamento e a coleta de informações são feitos nas vizinhanças e em diálogos com as populações.

Vários aspectos foram apontados pelo relatório apresentado em 1984, destacando o fato de a política de anexação e assentamentos do governo israelense que vinha “crescendo com muito vigor”. Outro ponto ressaltado foi o das prisões arbitrárias e do cerceamento de liberdade, como ocorreu com o artista palestino Fathi Ghabin, que foi sentenciado a seis meses de prisão, além de uma pesada multa, por ter utilizado as cores da bandeira Palestina (vermelho, verde, branco e preto) em seu trabalho.³⁷ Ainda com relação às prisões, as péssimas condições sanitárias, a violência excessiva, má nutrição e a superlotação são algumas violações relatadas por testemunhas.

As precárias condições de trabalho também foram elencadas no relatório, pois os palestinos, em comparação com os seus pares israelenses, recebem salários bem inferiores, além de não contar com seguro-saúde, previdência social e seguro-desemprego. Como se não bastasse, o controle israelense sobre a agricultura palestina também violava o direito básico à alimentação, pois além de exigir autorização para o plantio, foram impostas igualmente limitações na produção de alimentos.

³⁶<http://unispal.un.org/UNISPAL.NSF/0/B7A72309FFEA6F1485256A68004F0024>

³⁷<http://unispal.un.org/unispal.nsf/eed216406b50bf6485256ce10072f637/b7a72309ffea6f1485256a68004f0024?OpenDocument>

A prática de deportação e expulsão de civis, iniciadas por uma política de Estado, em 1949, ainda estava ocorrendo, principalmente como punição a palestinos acusados de integrarem a OLP (Organização para Libertação da Palestina). A ocupação por meio de colônias vinha ocorrendo em locais de grande concentração de palestinos. Além disso, havia uma meta prevista para 2010, de 27 novos assentamentos judaicos e um gasto médio de \$650 milhões.

Os grupos clandestinos israelenses também são apontados e suas operações foram identificadas, como bombardeios de ônibus ocupados por árabes e ataques às regiões com grande população palestina. Inclusive, foi encontrado um plano para assassinar o “prefeito” da área da Cisjordânia em 1980 e um projeto para explodir a famosa mesquita Al-Aqsa, entre outros pontos em Jerusalém.

A conclusão do trabalho realizado pela Comissão em 1984 afirmou: “A situação nos territórios ocupados sofre de uma deterioração contínua no âmbito do respeito aos direitos humanos da população civil”.³⁸ O desrespeito à quarta Convenção de Genebra (agosto de 1949), principalmente acerca da proibição de deslocamentos compulsórios em massa e tratamento de civis e militares, se apresentou como uma prática contínua por parte de Israel.

Relatório de 1992/1993

Já os relatórios de 1991 e 1992 são do Departamento de Estado dos Estados Unidos (*The U.S. State Department, Country Reports on Human Rights Practices for 1991*). As diferenças, quando comparado ao relatório mencionado anteriormente, são evidentes desde o primeiro parágrafo, os dados são apresentados com eufemismo e é questionável a comparação entre Israel e Palestina que são apontados ora como estados iguais, ora quando pertinente, as diferenças são enunciadas. As ações positivas do governo israelense são apresentadas e em

³⁸Livre tradução: the situation in the occupied territories suffers from continuing deterioration in the level of respect for the human rights of the civilian population. The Work of the Special Committee to Investigate Israeli Practices Affecting the Human Rights of the Population of the Occupied Territories.

<http://unispal.un.org/UNISPAL.NSF/0/B7A72309FFEA6F1485256A68004F0024>

seguida a frase “mesmo assim os Estados Unidos estão preocupados com as violações” que busca suavizar e afirmar a situação.

Os dois relatórios são muito semelhantes, pois apesar do contexto da Guerra do Golfo em 1991, o ano seguinte foi de continuidade com relação às ações israelenses na região em questão.

Naquele ano, foi apontada uma diminuição da violência (menor número de mortos palestinos) por parte de Israel com relação às ações de contra-defesa sobre o movimento árabe da Intifada, mas as agressões não encerraram. Por causa da Guerra do Golfo, o toque de recolher imposto por Israel provocou várias consequências negativas na economia da região, além de prejuízos de ordem social.

São relatadas inúmeras violações do direito processual penal, ausência da presença de advogado, pena de deportação/expulsão e aviso de prisão sem fundamentação legal. O palestino recebe uma pena muito mais severa do que um israelense em situação semelhante. A legislação de Israel veda a utilização de mecanismos de tortura, principalmente em interrogatórios, entretanto, “moderada pressão física e psicológica” é permitida. Além disso, ocorre prisão sem mandado, penas desproporcionais, extensivas aos demais membros da família, transferência e longos períodos de incomunicabilidade e a não permissão de contato de representantes da cruz vermelha internacional com os presos são alguns apontamentos realizados pelos relatórios tanto de 1991 quanto o de 1992.

Ainda segundo o relatório, desde 1967 os palestinos reagem com protestos violentos contra a ocupação israelense. E os movimentos de ‘Intifada’ são conhecidos como ápice da manifestação agressiva do ódio resultante de longos anos de opressão e sofrimento.

No relatório há frases como: “Os Estados Unidos acreditam que a demolição ou vedação de lares como punição para as famílias viola a Quarta Convenção de Genebra. Este tipo de demolição ou vedação é aplicada somente contra as residências árabes nos territórios ocupados”.³⁹ Observa-se que há o

39 Livre tradução: The United States believes that the demolition or sealing of a home as punishment of families contravenes the fourth Geneva Convention. This type of house demolition or sealing is

reconhecimento da violação, mas a frase é contextualizada sem um sujeito causador da ação.

Há também a censura da mídia, pois as publicações devem ser submetidas a uma junta militar que censura o conteúdo a ser divulgado. Em algumas regiões, permite-se a importação de material impresso desde que não atente à ideologia israelense e nem incite a violência. Ainda dentro da questão do cerceamento intelectual e de expressão, é proibida qualquer manifestação de cunho nacionalista, inclusive a exibição de bandeiras, ou até mesmo a utilização de cores que remetam a causa palestina.

O relatório reconhece que há liberdade de manifestação religiosa, mas não de maneira uniforme. Cada região é tratada de um modo específico, as regras da Faixa de Gaza não são as mesmas da Cisjordânia e assim por diante.

A imposição de toque de recolher excedeu em vários momentos, cerceando as condições mínimas de subsistência, provocando até mesmo escassez de alimentos. Além de afetar diretamente a vida social cotidiana dos residentes, pois escolas e universidades são fechadas. Famílias não podem se locomover para visitar parentes. Cabe ressaltar, que todas essas medidas restritivas são aplicadas apenas à população árabe, pois os assentados judeus não sofrem qualquer sanção ou limitação à realização das atividades corriqueiras.

Diferente dos apontamentos do primeiro relatório, fala-se agora que o governo de Israel coopera com organizações internacionais e permite “inspeções” nos territórios ocupados. O problema estaria na insatisfação, por parte desses grupos, com relação à demora israelense em atender as solicitações e responder aos questionamentos, que nem sempre são atendidos.

Um episódio peculiar de violação clara do DIH foi observado durante a Guerra do Golfo. Máscaras de gás foram distribuídas em Israel, entretanto, nada foi levado aos residentes da Faixa de Gaza ou da Cisjordânia. Alguns colonos israelenses protestaram, alegaram que havia discriminação e conseguiram obter as máscaras. O

governo israelense alegou que não havia se preparado e que havia dado máscaras aos presos palestinos que estavam confinados em locais de conflito potencial.

Relatório de 2009. Avanços ou retrocessos?

Já o relatório A/HRC/12/48⁴⁰, de 15 de setembro de 2009, apresenta uma observação muito mais detalhada e criteriosa. O trabalho é composto da introdução, apresentação da metodologia utilizada, amplo e extenso apanhado de fatos subdivididos por regiões e peculiaridades. Na conclusão é elencada uma série de recomendações a serem observadas tanto pelo governo israelense quanto pelas autoridades palestinas. Interessante observar o conteúdo dos documentos apresentados no anexo, principalmente da comunicação e tentativa de aproximação. Fica evidente a dificuldade de relacionamento com determinados setores governamentais de Israel, além das demais barreiras dribladas pela equipe responsável pela elaboração do relatório.

A densidade do documento demonstra a preocupação com a realização de um trabalho que envolvesse a complexidade do problema. Deter-me-ei nos pontos em comum com os demais relatórios para verificar pontos semelhantes e divergentes e, ainda, possíveis mudanças que tenham ocorrido ao longo das três décadas utilizadas no recorte apresentado pelo estudo.

O uso indiscriminado de força armada para atacar civis foi um ponto destacado, além da destruição de fundações civis básicas em Gaza, como infraestrutura industrial, produção de alimentos, instalações de saneamento básico entre outros serviços.

São relatados também casos específicos de ataques a bomba praticados por Israel, que alega estar apenas respondendo a ofensivas mortais de grupos Palestinos. Entretanto, a Missão afirmou:

Embora a Missão não exclua que este pode ter sido o caso, considera a credibilidade da posição de Israel afetada em virtude de uma série de inconsistências, contradições e imprecisões factuais nas justificativas para o

40<http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/12session/A-HRC-12-48.pdf>

ataque. (...) A Missão considera, assim, que o ataque foi indiscriminado na violação do direito internacional, e por ter violado o direito à vida dos civis palestinos mortos nestes incidentes.⁴¹

As privações de liberdade continuaram ocorrendo de forma exagerada, ostensiva e persistente, principalmente durante as operações militares israelenses de 27 de dezembro de 2008 a 18 de janeiro de 2009. Inclusive, detenções arbitrárias e excessivas, com restrição de movimentação e liberdade de ir e vir de civis palestinos. As penalidades são aplicadas sem a mínima observação dos princípios de humanidade, proporcionalidade e razoabilidade num total desrespeito a lei, como reportou a Missão:

A Missão concluiu que o tratamento destes civis constitui a imposição de uma penalidade coletiva nestas pessoas e elevam-se as medidas de intimidação e terror. Tais atos são graves violações das Convenções de Genebra e constituem crime de guerra.⁴²

O trabalho apresentado pela missão ao longo de 575 páginas, é bastante extenso e aponta inúmeras atrocidades. Mas as acusações não se remetem apenas à ações israelenses contra o povo palestino. A violência de grupos palestinos específicos também é relatada, demonstrando um olhar que tenta ser objetivo e imparcial, embora a assimetria de forças e poder militar seja evidente, diante de uma superioridade política, econômica e bélica por parte de Israel.

Por fim, as recomendações também não se limitaram ao governo israelense. Foram elencados também os seguintes pontos, todos relativos ao DIH:

⁴¹Livre tradução: "While the Mission does not exclude that this may have been the case, it considers the credibility of Israel's position damaged by the series of inconsistencies, contradictions and factual inaccuracies in the statements justifying the attack. (...)The Mission considers thus the attack to have been indiscriminate in violation of international law, and to have violated the right to life of the Palestinian civilians killed in these incidents". Human Rights in Palestine and Other Occupied Arab Territories". Report of the United Nations Fact Finding Mission on the Gaza Conflict. A/HRC/12/48 15 September 2009. P.20. <http://unispal.un.org/UNISPAL.NSF/0/25184E52D3E5CDBA8525763200532E73>

⁴²Livre tradução: The Mission concludes that the treatment of these civilians constitutes the infliction of a collective penalty on those persons and amounts to measures of intimidation and terror. Such acts are grave breaches of the Geneva Conventions and constitute a war crime. Idem P.20. <http://unispal.un.org/UNISPAL.NSF/0/25184E52D3E5CDBA8525763200532E73>

- (i) Prestação de contas por violações graves do DIH;
- (ii) Reparação;
- (iii) Graves violações do D;
- (iv) Bloqueio e reconstrução;
- (v) O uso de armamentos e procedimentos militares;
- (vi) A proteção das organizações de direitos humanos e defensores;
- (vii) Acompanhamento das recomendações da Missão.⁴³

Além da colocação acima, os respectivos organismos responsáveis foram pontualmente alertados, tanto o governo israelense, quanto autoridades palestinas e os organismos internacionais. Afinal, a solução requer uma articulação entre todas essas partes envolvidas no conflito.

2.4 – AGRAVAMENTO DA VIOLÊNCIA. RELATÓRIO DE 2014 – PIORA DOS ÍNDICES DE MORTOS E FERIDOS

O relatório *Fragmented lives, Humanitarian Overview 2014* da OCHA/UN (*Office for the Coordination of Humanitarian Affairs*)⁴⁴ para os territórios ocupados palestinos, referente a 2014 e publicado em 2015, trouxe dados alarmantes. A escalada da violência na faixa de Gaza foi a pior desde a Guerra dos Seis Dias, em 1967.

Mais de 1.500 civis palestinos foram mortos, mais de 11.000 feridos e cerca de 100.000 continuam deslocados. Já na Cisjordânia, os confrontos entre as forças israelenses e os palestinos que participam dos protestos semanais resultou no maior número de ocorrências nos últimos anos. E ainda, os deslocamentos forçados e a expansão das colônias, principalmente na área C, também aumentou. O documento

⁴³Report of the United Nations Fact Finding Mission on the Gaza Conflict. A/HRC/12/48 15 September 2009. <http://unispal.un.org/UNISPAL.NSF/0/25184E52D3E5CDBA8525763200532E73>

⁴⁴Relatório OCHA https://www.ochaopt.org/documents/ocha_opt_annual_review_2014.pdf

foi elaborado com a colaboração das agências da ONU, ONGs internacionais, palestinas e israelenses, além de entidades locais.

No total, 4.000.000 palestinos na Faixa de Gaza e Cisjordânia cerceados no exercício de direitos humanos básicos e vivem sob a ocupação militar israelense.⁴⁵

O relatório apresenta seis principais tópicos com relação aos TOP, com as seguintes prioridades: responsabilização; vida; liberdade e segurança; deslocamentos forçados; acessibilidade e movimento; e áreas humanitárias. As conclusões e recomendações apontadas são no sentido de alcançar a autonomia para os palestinos, senão vejamos:

A situação geral descrita neste relatório é uma crise referente a proteção, com ramificações humanitárias negativas. Esta crise decorre da ocupação prolongada e hostilidades recorrentes, ao lado de um sistema de políticas que minam a capacidade dos palestinos de viver normalmente, vidas autossustentáveis e realizam todo o espectro de seus direitos, incluindo o direito à autodeterminação. Se esses fatores fossem removidos, os palestinos seriam capazes de desenvolver suas instituições governamentais e economia sem a necessidade de assistência humanitária.⁴⁶

O documento ressalta, ainda, que Israel viola de modo recorrente o direito internacional, tanto o DIH quanto o DIDH. Mesmo com o cuidado em elaborar um texto equilibrado com o intuito de transmitir a imparcialidade, resta evidente que a desproporcionalidade de força viabiliza uma responsabilização superior das ações dos militares israelenses. O trecho a seguir evidencia tal preocupação e sugere as seguintes ações para se alcançar algum progresso:

Israel, o poder ocupante, deve cumprir suas obrigações primárias em proteger a população civil palestina, e assegurar as necessidades

45Relatório OCHA https://www.ochaopt.org/documents/ocha_opt_annual_review_2014.pdf

46Livre tradução: The overall situation described in this report is a protection based crisis, with negative humanitarian ramifications. This crisis stems from the prolonged occupation and recurrent hostilities, alongside a system of policies that undermine the ability of Palestinians to live normal, self sustaining lives and realize the full spectrum of their rights, including the right to self-determination. Were these factors removed, Palestinians would be able to develop their government institutions and economy without the need for humanitarian assistance. Relatório OCHA https://www.ochaopt.org/documents/ocha_opt_annual_review_2014.pdf

básicas e os direitos humanos das pessoas. Isto deve incluir ações para garantir a proteção física dos civis palestinos, suspensão dos deslocamentos, assegurar a responsabilização por violências e abusos, e, retirar as restrições de movimentação de bens e pessoas, assim como o acesso à terra e aos recursos.

Todas as partes do conflito, incluindo grupos armados, devem cumprir com suas obrigações legais na condução das hostilidades de acordo com a lei internacional para assegurar a proteção de todos os civis durante o conflito e garantir a responsabilização por ações cometidas em contrário da legislação dos conflitos armados.

Os terceiros estados compartilham a responsabilidade de assegurar o respeito à lei internacional humanitária nos TOP e promover o cumprimento das obrigações quanto aos direitos humanos, e, deve tomar todas as ações necessárias decorrentes desta responsabilidade.

Todas as partes devem assegurar que o devido processo seja respeitado a todo tempo para as pessoas detidas. Crianças palestinas em detenção devem ser tratadas com a devida atenção à sua idade, de acordo com as normas jurídicas internacionais.⁴⁷

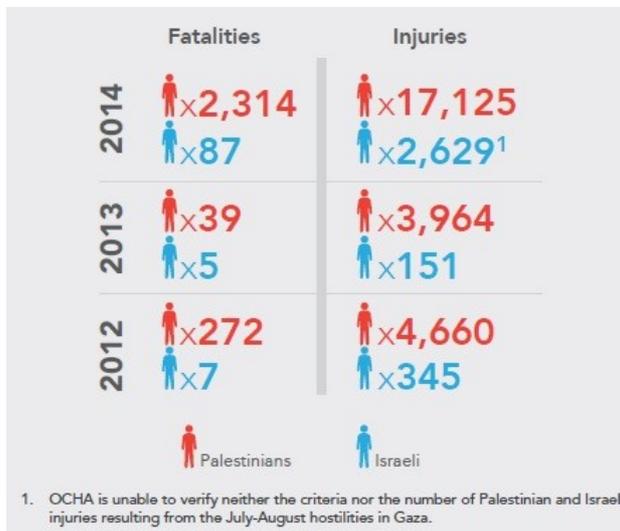
Os gráficos a seguir mostram que a escalada da violência se multiplicou de modo desproporcional. Mesmo com o reconhecimento da Palestina por mais países no mundo, com as crescentes pressões internacionais contra as políticas adotadas por Israel e apesar do discurso oficial das autoridades israelenses de uso da força dentro dos limites dos direitos humanos, resta evidente que a violência aumentou e com isso o sofrimento da população nos TOP. O primeiro gráfico refere-se a Faixa de Gaza e o segundo à Cisjordânia:⁴⁸

47Livre tradução: Israel, the occupying power, must fulfill its primary obligations to protect the Palestinian civilian population, and ensure that people's basic needs and human rights are met. This would include taking action to secure the physical protection of Palestinian civilians, cease their displacement, ensure accountability for violence and abuse, and lift restrictions on the movement of people and goods, as well as on access to land and resources. All parties to the conflict, including armed groups, must fulfill their legal obligations to conduct hostilities in accordance with international law to ensure the protection of all civilians during hostilities and to ensure accountability for acts committed in contravention of the laws of armed conflict. Third states share responsibility for ensuring respect for international humanitarian law in the oPt and for promoting compliance with human rights obligations, and should take all necessary actions stemming from that responsibility. All parties must ensure that due process is respected at all times for persons in detention. Palestinian children in detention should be treated with due consideration to their age, in accordance with international legal standards.

Relatório OCHA

https://www.ochaopt.org/documents/ocha_opt_annual_review_2014.pdf

48Idem.



Com relação aos ataques israelenses, o relatório afirma que entre 7 de julho e 26 de agosto, cerca de 2,220 palestinos foram mortos na Faixa de Gaza, entre os quais, 1,492 eram civis. Segundo o Ministério da Saúde palestino, 11,231 palestinos foram feridos. Esses números são os mais elevados desde o início da ocupação israelense em 1967. Grande parte das ocorrências com vítimas civis se deve às ofensivas militares israelenses a edifícios residenciais. Essas ações ostensivas evidenciam que Israel tem agido de maneira indiscriminada, com força desproporcional e de forma imprudente, demonstrando que esses ataques afrontam o direito internacional humanitário.

Por outro lado, as hostilidades e ataques de morteiros/foguetes dos grupos armados em Gaza também provocam impactos na população civil israelense, entretanto, em número bem menos expressivo.

Outra violação recorrente perpetrada por Israel é a detenção abusiva de crianças. Apesar de o relatório afirmar que nenhuma criança abaixo de 14 anos foi detida em 2014, conforme trecho a seguir, tal informação não procede. Na pesquisa de campo realizada, os dois encontros nos comitês de resistência popular não-violenta de *Nabih Saleh* e *Al M'asara*, os respectivos representantes (M. Tamimi e Mahmoud) afirmaram que crianças com menos de 14 anos de idade foram detidas e

que tal prática visa intimidar e desestimular a presença dos familiares nos protestos semanais. Neste caso, o contato direto com a realidade palestina destoou do que foi apontado no relatório:

Dados de crianças palestinas em detenção militar mostram uma média mensal de 185 crianças detidas sob custódia militar israelense em 2014, em comparação aos 197 em 2013, uma queda de 6%. A média mensal para aqueles apreendidos sob detenção administrativa aumentou significativamente para 327, dos 132 de 2013 e 245 de 2012. Nenhuma criança abaixo da idade de 14 anos foi detida em 2014, uma tendência positiva iniciada ao final de 2013.⁴⁹

A norma internacional prevê que todas as partes envolvidas em um conflito devem proteger as residências e a infraestrutura civil. Entretanto, Israel continua a atacar esses alvos teoricamente protegidos e amparados pelo direito internacional. Com relação à Cisjordânia, o relatório afirma:

Na Cisjordânia, as autoridades israelenses precisam assegurar medidas necessárias para encerrar os deslocamentos forçados dos palestinos, incluindo:

Cessar a demolição dos lares palestinos e outras estruturas.

(...)

Reformar o regime atual de planejamento para garantir aos palestinos acesso à uma justa, efetiva e participativa a uma estrutura de planejamento que efetivamente atenda às necessidades de crescimento e desenvolvimento.

Cessar a requisição de terras e recursos palestinos privados e parar de utilizar essas requisições e expropriação de terras e a alocação de terras estatais para o estabelecimento e expansão de colônias.

Assegurar que os palestinos tenham garantido seu status legal e possam residir, sem restrições arbitrárias, em qualquer parte dos TOP.

Permitir que famílias que sofreram deslocamentos forçados retornem aos seus lares, e assegurar que eles tenham acesso a compensação efetiva pela destruição da terra, casas e propriedades.⁵⁰

⁴⁹Livre tradução: Data on Palestinian children in military detention show that a monthly average of 185 children were in Israeli military custody in 2014, compared to 197 in 2013, a 6% decrease. The monthly average of those held under administrative detention increased significantly to 327, from 132 in 2013 and 245 in 2012. No children under the age of 14 were held in detention in 2014, a positive trend that started in late 2013. Relatório OCHA https://www.ochaopt.org/documents/ocha_opt_annual_review_2014.pdf

Os apontamentos supracitados são constatações das ações israelenses contra os palestinos. O direito a livre circulação também é violado, pois os palestinos não podem residir e nem se deslocar livremente dentro de seu próprio território. O deslocamento forçado fere a legislação internacional que veda que uma força que ocupe um território promova o deslocamento em virtude de uma colonização da área por seus próprios habitantes.

A demolição como forma de punição acaba sendo de fato uma punição coletiva, pois os efeitos da demolição de uma residência atinge terceiros não responsáveis pelo ato delitivo. Essa prática, em 2014, desalojou cerca de vinte e sete pessoas, como consequência quatro casas foram demolidas e uma foi interditada. Tal sanção provoca impacto direto em toda a família, não apenas econômico, mas social e constitui uma punição coletiva que fere o artigo 33 da quarta Convenção de Genebra.

Outros aspectos levantados no relatório evidenciam o caráter colonial e a aplicação de um regime semelhante ao *apartheid* como será debatido no capítulo seguinte. A restrição ao deslocamento palestino dentro dos territórios ocupados com a utilização de barreiras físicas, militares, postos de controle, entre outros, evidencia a política de segregação. Cabe ressaltar que dentro da Cisjordânia, por exemplo, existem excelentes rodovias exclusivas para colonos judeus, enquanto as utilizadas pelos palestinos são de qualidade e manutenção bem inferiores. A exigência de requerimentos e permissões de deslocamento é uma forma de burocratizar e limitar a livre movimentação dos palestinos em seu território que são diuturnamente humilhados e cerceados em seu direito de locomoção.

50Idem. Livre tradução: In the West Bank, the Israeli authorities must take necessary measures to end the forced displacement of Palestinians, including: Cease the demolition of Palestinian homes and other structures. (...). Reform the current planning regime to ensure that Palestinians have access to a fair, effective and participatory planning framework that effectively meets their needs for growth and development. Cease requisition of private Palestinian land and resources and stop using the requisition and expropriation of land and the allocation of State land for the establishment and expansion of settlements. Ensure that Palestinians have a secure legal status and are able to reside, without arbitrary restrictions, in any part of the oPt. Allow families that have been forcibly displaced to return to their homes, and ensure that they are given access to an effective remedy for the destruction of land, homes and other property.

Essas barreiras e restrições, além de atingir cada cidadão em particular, acarretam um impacto negativo na subsistência dos palestinos e na combatida economia dos TOP. Além do fluxo de pessoas, a circulação de mercadorias entre a Faixa de Gaza e a Cisjordânia com o resto do mundo fica prejudicada. Afirma o documento:

Este sistema de múltiplas camadas impacta no fluxo de bens e pessoas entre a Faixa de Gaza e o mundo externo, incluindo a Cisjordânia; (...). Combinadas, essas restrições impedem o acesso a serviços e recursos, divide famílias e perturbam a vida social, minam os meios de sobrevivência e agravam a fragmentação dos TOP.

(...)

Atualmente, as autoridades israelenses flexibilizaram em algumas restrições antigas, melhorando o acesso aos principais centros urbanos. Entretanto, a movimentação dos palestinos pela Cisjordânia, incluindo Jerusalém oriental, permanece restrita a um complexo sistema de medidas físicas e administrativas - o Murro, postos de controle, bloqueios de rodovias, e, um sistema de autorização – minando a sobrevivência e acesso aos serviços básicos, bem como obstruindo a habilidade das organizações humanitárias na prestação de assistência.⁵¹

A análise geral do relatório pesquisado mostra não apenas a comprovação das violações como, também, o seu agravamento no último ano. E que Israel continua desrespeitando aspectos dos três ramos do direito abordados na presente tese. Diante do cenário de deterioração da situação humanitária dos palestinos nos TOP, a comunidade internacional permanece inerte diante das violações. Enquanto isso, a ONU segue com seu papel dito “apolítico” de apenas garantir a sobrevivência mínima do povo na Palestina.

O direito internacional foi, em vários momentos, invocado na solução de determinados conflitos, provando a viabilidade do respeito às normas coletivas

⁵¹Livre tradução: This multi-layered system impacts the flow of persons and goods between the Gaza Strip and the outside world, including the West Bank; (...) Combined, these restrictions impede access to services and resources, disrupt family and social life, undermine livelihoods and compound the fragmentation of the oPt. (...) In recent years, the Israeli authorities have eased some long-standing restrictions, improving access to key urban hubs. However, Palestinian movement throughout the West Bank, including into East Jerusalem, remains restricted by a complex system of physical and administrative measures – the Barrier, checkpoints, roadblocks, and a permit system - undermining livelihoods and access to basic services, as well as hiding the ability of humanitarian organizations to deliver assistance. Idem.

internacionais. E o quanto sua observância é importante para a convivência civilizada entre os povos. Entretanto, quando se acreditava que a humanidade fosse prosseguir num caminho evolutivo mais harmônico, constatamos reiteradas afrontas ao que até então havia sido estabelecido no contexto das nações.

A proteção aos Direitos Humanos visa a guarda dos indivíduos e o Direito Humanitário a defesa e proteção da população civil em uma das regiões em situação de conflito. Apesar dessa conceituação básica, inúmeras violações vêm ocorrendo.

Os atentados ocorridos nos Estados Unidos em onze de setembro de 2001, por exemplo, desencadearam uma sequência lamentável de involução do Direito Internacional. Logo aqueles que sempre se proclamaram exemplo mundial de democracia e de liberdade foram os primeiros a passar a acirrar os ânimos, banalizar o desrespeito e as violações, além de manterem um relacionamento preferencial com Israel e respaldando as semelhantes violações.

Diante desse embate, dos conflitos na África, dos anos de guerra no Iraque e das décadas de sofrimento na região do Oriente Médio, é fundamental que o Direito Internacional e suas ramificações voltem a ser aplicados de forma contundente. A Organização das Nações Unidas precisa passar por uma reformulação coordenada pelo maior número de Estados-membros. Até para lhe atribuir mais autoridade, representatividade e legitimidade para melhor cumprir suas missões. Suas fraquezas são expostas de modo recorrente, e o mais recente exemplo das dificuldades de articulação é o fracasso parcial da Conferência sobre Mudanças Climáticas que ocorreu em Copenhague em dezembro de 2009.

Talvez, fosse necessário exercitar a memória coletiva e o olhar histórico, voltando ao projeto da Liga das Nações e as intenções declaradas de se evitar uma nova guerra mundial, e os motivos que levaram ao fracasso desse embrião da ONU. Para reavivar essa recordação, cabe lembrar também dos atos cometidos na Segunda Guerra Mundial, seja pela Alemanha hitlerista nazista, seja pelas consequências da bomba nuclear de Hiroshima e Nagasaki.

Afinal, mesmo sabendo dos interesses antagônicos e das diferenças existentes entre as nações, o mundo deveria ser compreendido como o espaço

coletivo da humanidade. Caso contrário, a inquietude vivenciada durante um dos momentos de maior tensão mundial da guerra fria, no episódio da crise dos mísseis, na década de 60, entre os Estados Unidos e a antiga União Soviética, será apenas um prenúncio dos desastres que poderão ocorrer com o advento de tanta tecnologia bélica.

A solução para a crise latente no Oriente Médio não ocorrerá do dia para noite, mas para que ela comece a acontecer de modo mais objetivo é fundamental a participação mais efetiva das Nações Unidas como um ator internacional que vise dirimir os conflitos e que deva objetivar soluções de controvérsias por mecanismos mais harmônicos e pacíficos. A incapacidade até então de se resolver a questão do Oriente Médio é resultado visível da falta de articulação dos atores envolvidos no conflito e o evidente desequilíbrio de forças que vai da política até as possibilidades militares/bélicas das partes. A atual postura da ONU é conivente e confortável, mas omissa diante da permanente violação do processo de ocupação dos TOP. Apenas assegura a subsistência dos palestinos, sem um posicionamento político veemente.

O Direito Internacional mostra-se como um instrumento importante e capaz de ordenar de modo jurídico as relações interestatais, almejando princípios de caráter universais como: imparcialidade, equidade, proporcionalidade e acima de tudo, perseguir sempre o ideal de Justiça. Respalado pelas articulações políticas que criam uma situação de complementaridade necessária, onde há mútua dependência do sucesso do outro para que ambos, direito e política, possam trilhar um caminho que leve à resolução da situação de conflito no Oriente Médio. Entretanto, a reflexão abaixo é fundamental para compreender quão distante é a realidade contemporânea:

A estrutura dos direitos humanos, com seus órgãos internacionais, cortes internacionais e convenções internacionais, talvez seja exasperadora na sua lentidão para reagir ou na sua repetida incapacidade de atingir seus objetivos principais, mas não existe nenhuma estrutura mais adequada para confrontar essas questões. As cortes e organizações governamentais, por mais que tenham

alcance internacional, serão sempre freadas por considerações geopolíticas.⁵²

Portanto, a omissão internacional diante da ocupação e as violações perpetradas por Israel vai muito além de um mero desdém. A estrutura capitalista das relações internacionais traz em si uma lógica geopolítica pautada pela disputa de poder. Enquanto Israel continuar como um país satélite do interesse estratégico estadunidense naquela região, e ainda, ressaltando o fato da ligação intrínseca entre dinheiro e poder, pouco mudará com relação a pressão internacional diante da violência. A mesma lógica do Estado para com seus cidadãos na microesfera, pode ser compreendida no âmbito internacional na relação de poder e influência entre os Estados.

52HUNT, Lynn. A invenção dos direitos humanos. P.215.

3. Política, Economia e Poder

Os mecanismos de poder variam também em certos aspectos, como a legitimidade, legalidade, natureza. O primeiro aspecto se refere à veracidade do ato de exercer o poder. Já a questão do direito e da ação dentro de leis, diz respeito ao segundo ponto. E por fim, a finalidade do uso do poder também deve ser considerada, qual a motivação do uso do poder e de certos meios de obtenção de êxito no exercício do poder.

Em uma investigação aprofundada sobre o uso do poder em determinada realidade, deve-se levar em consideração todo o mecanismo, utilizando as características citadas anteriormente para entender todo o processo, desde a conjuntura em que o ator se encontra até as escolhas determinadas pela mente, ou mentes, dos articuladores do poder.

No livro **Dicionário de Política**, a definição de poder segue: “A palavra poder designa a capacidade ou a possibilidade de agir, de produzir efeitos. Tanto pode ser referida a indivíduos e a grupos humanos como a objetos ou a fenômenos naturais”. (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1992, p. 933). As formas de poder são inúmeras, na esfera pública temos: poder econômico, político, social, cultural e outros.

No exercício do poder, vários instrumentos podem ser utilizados, desde métodos violentos até mecanismos de persuasão. Em momentos históricos como as guerras mundiais, a violência na imposição do poder restou evidente. Já no contexto da ocupação a força e a violência são ferramentas impositivas recorrentes. Entretanto, também ocorrem ações cuja natureza da violência é muito subjetiva, como um ataque psicológico ao âmago da vítima.

3.1 – Reconhecimento do Estado Palestino e os pequenos passos: direito de resistir e direito ao retorno

Diante da realidade dos deslocamentos forçados, a população palestina se tornou um dos maiores grupos de refugiados no mundo. As pessoas que foram forçadas a se deslocar são classificadas como refugiados, quando estes atravessam a fronteira entre Estados. E são identificados como pessoas deslocadas internamente quando ultrapassam regiões geográficas internas. A organização BADIL⁵³ é um centro de pesquisa que foi estabelecido em 1998 pautado pelas demandas das conferências de refugiados da Cisjordânia e Faixa de Gaza. Além do registro junto à Autoridade Palestina, o BADIL é acreditado junto à ONU como representante e parte que deve estar presente em reuniões acerca da questão Palestina.

No decorrer da pesquisa realizada na Palestina, a apresentação da representante do BADIL, Lubna Shomali, na sede em Belém, foi bastante relevante com relação às questões ligadas ao DIDH e DIH.⁵⁴

O governo de Israel, por meio de nove políticas, mantém os deslocamentos forçados de modo sistemático e contínuo. Para a realização desse projeto de Estado, a questão da propriedade das terras é fundamental para a consolidação desse movimento de expulsão dos palestinos.

Essas ações vão minando a possibilidade de sobrevivência dos palestinos na região. Com isso a situação se torna tão insuportável que as pessoas se deslocam forçosamente, mas de forma velada, para outras áreas ou ainda, para outros países árabes. Resumindo pontualmente essas políticas:

⁵³<http://www.badil.org/>

⁵⁴ Palestra no BADIL – Lubna Shomali – Bethlehem, 2014

1) População local: o sionismo, desde sua origem, tem como objetivo a limpeza étnica dos palestinos. Não há qualquer menção à prática de genocídio, mas ao deslocamento forçado planejado para apagar qualquer vestígio de existência da sociedade palestina;

2) Direito a propriedade: Essa questão foi pontualmente solucionada por Israel por meio de 3 formulações: a) abstenção da propriedade por determinação militar (1948); b) Lei de abstenção da propriedade (1952) e; c) Abstenção presente. Com essas invenções jurídicas, diante do suposto abandono da propriedade por parte dos refugiados, o governo israelense “adquire” a propriedade dos refugiados. E com relação aos deslocados internos, criaram o conceito paradoxal da *abstenção presente*, afinal o deslocado encontra-se dentro das fronteiras de Israel, mas ausentes de seu local de origem. Cerca de 78% do território da Palestina histórica se tornou parte de Israel;

3) Colonização com a população escolhida: após a “limpeza étnica” e a legalização das propriedades, o governo de Israel se mantém em consonância com o objetivo sionista de construir um “lar” para os judeus. A vinculação do sionismo secular com o judaísmo foi importante para que os primeiros pudessem ter uma região para o exercício de poder/controlar. A Lei do retorno foi invocada para assegurar que qualquer judeu no mundo possa retornar à sua terra, reforçando a ideologia “Do povo escolhido, para povoar a terra prometida e fazer o deserto florescer”;

4) Zonas planejadas de discriminação: A Lei de terras e de ordenamento urbano e rural é semelhante à legislação de outros países, porém a diferença está na sua aplicação. Quando um palestino solicita autorização para construir dentro de sua propriedade, apenas de 1 a 4% recebe tal permissão. Como o indivíduo acaba construindo independente de autorização legal, a fiscalização israelense declara a obra ilegal e confisca a propriedade. Quando não emitem uma ordem de demolição. Essas ações são estrategicamente perpetradas, principalmente, nas áreas C;

5) Segregação e institucionalização do racismo: A Lei de nacionalidade israelense é utilizada pelo país para diferenciar nacionalidade de cidadania. A

nacionalidade é judaica, mas a cidadania é israelense, ou seja, o judeu é um nacional e o não-judeu é cidadão. Essa diferença legal permite que os nacionais tenham direitos diferenciados e esse vácuo jurídico viabiliza o regime de *apartheid* aplicado à população palestina dos TOP e residente em Israel;

6) Restrição ao uso dos recursos naturais e acesso ao abastecimento de água; as casas judaicas têm belos telhados e acesso à água por meio de um sistema de distribuição canalizado e vinte quatro horas por dia, sete dias na semana. Já as residências palestinas são facilmente identificadas em razão da existência de reservatórios (caixas d'água na cor preta) imprescindíveis ao armazenamento da água que chega de forma eventual e limitada. E quando a escassa água liberada acaba, os palestinos são obrigados a comprar água de Israel;

7) Negação ao retorno dos refugiados: A *Prevention of Infiltration Law* foi criada em 1954 após *Al-Nakba*. Qualquer pessoa que adentre as fronteiras de Israel sem autorização pode ser enquadrada em uma ou mais das três possibilidades previstas em lei: a) pode ser alvejado e morto sumariamente no local da detenção; b) pode ser preso, por até dois anos, renováveis de forma indeterminada e a critério do governo e; c) pode ser preso e forçado a retornar ao exílio. Em 1948, após os deslocamentos forçados em virtude da guerra, milhares de palestinos tentaram regressar a suas residências após um certo tempo, mas, infelizmente, muitos foram mortos e/ou feridos. Tudo sob o amparo da lei israelense e o suposto respaldo jurídico.

8) Supressão da resistência: A maneira mais utilizada por Israel para combater a resistência é por meio de detenções ilegais, sem acusação formal e sem inquérito (fundamentado) ou devido processo legal que avalie o motivo da prisão. As detenções podem durar no mínimo 6 meses, renováveis por tempo indeterminado. Diante de movimentos de greve de fome dos detentos e outras ações que revelem e denunciem as arbitrariedades, algumas vítimas dessas ações são liberadas em decorrência de pressão política, mas posteriormente são reconduzidos a prisão. Durante a recente ação militar em Gaza, em 2014, muitos palestinos foram novamente detidos.

9) Ações não-estatais: Duas organizações e uma ação são cúmplices na execução das políticas implementadas pelo governo de Israel. A Organização Mundial Sionista (*World Zionist Organization*) funciona como um ministério do exterior. O grupo mantém escritórios em quase todos os países e tem como objetivo arregimentar judeus em todo o mundo para colonizarem Israel (Lei do retorno). Já o Fundo Nacional Judeu (*Jewish National Fund*) seria equivalente ao ministério do interior, pois recebe esses imigrantes em Israel e os realoca de acordo com os interesses de cada família, além de oferecer assistência financeira e social. Por fim, as ações de violência civil são aplicadas pelos colonos que ocupam ilegalmente as colônias assentadas nos TOP. Esses judeus, sejam homens e mulheres, têm o direito de portar armas. Caso não disponham de, pelo menos, dois armamentos, o governo de Israel fornece como um empréstimo.⁵⁵

Diante da aplicação conjunta dessas políticas, paulatinamente o governo de Israel obtém êxito no deslocamento da população palestina e na reorganização do território por meio da ocupação com famílias judaicas. Entretanto, diante de toda essa estratégia e esforço, dentro do território da Palestina histórica, ou seja, em Israel e nos TOP residem cerca de 6 milhões de judeus e 6 milhões de palestinos. A violência dissimulada por essas políticas faz com que os palestinos se sintam forçados a sair dessa situação traumática de agressão, opressão e medo. Essas ações caracterizam grave violação aos direitos básicos como, à educação, à água, à saúde, à alimentação etc e representam clara afronta tanto o DIDH quanto ao DIH.

O direito internacional reconhece que os palestinos têm direito a resistir à ocupação de sua terra e principalmente, eles têm o direito de retornar às residências dos quais foram expulsos pelas milícias judaicas ainda em 1948⁵⁶ e posteriormente pelo próprio governo de Israel.

Entretanto, a pressão internacional, geralmente estimulada pelos aliados de Israel, é contrária quando os palestinos buscam resistir à construção de novas

⁵⁵Idem.

⁵⁶ Segundo a Organização BADIL, antes de 1948 já começaram os deslocamentos forçados de palestinos. Em 1948 houve um grande fluxo em virtude da guerra e a criação do estado de Israel.

colônias judaicas em solo palestino e, ainda, quando agem no sentido de resistência a esse estado de opressão.

Vários vilarejos palestinos utilizam os protestos semanais às sextas-feiras, após a prece do meio dia, como forma de reivindicação pacífica dos seus direitos. Como observado na pesquisa de campo, em *Nabih Saleh e Al Ma'sara*, dois centros de resistência popular não-violentos, os protestos são articulados com a presença dos moradores, ativistas palestinos e israelenses e ainda, ativistas internacionais. Em uma demonstração semanal, os moradores de *Al Ma'sara* foram para a estrada vestidos com pijamas listrados semelhantes aos que os judeus utilizaram nos campos de concentração durante o nazismo.

A maioria das vilas protestas contra a ocupação, mas principalmente contra o muro. Em *Nabih Saleh*, entretanto, o foco do protesto semanal recai sobre uma fonte de água em terras palestinas que foi expropriada pelo governo israelense sob o argumento de zona de interesse arqueológico. Tal lugar era utilizado por famílias palestinas como espaço de lazer (recreação, pic nic) e acesso a água. Após a proibição israelense, o local foi reaberto para utilização exclusiva dos colonos judeus, e desde então, os palestinos de *Nabih Saleh* tentam resgatar, ao menos, o livre acesso à sua própria terra.

Durante a pesquisa de campo, acompanhando a população numa dessas manifestações semanais, com a presença até de idosos e crianças, foi possível testemunhar a ofensiva das forças militares israelenses para reprimir o ato, usando bomba de efeito moral, bombas de gás lacrimogêneo, munição plástica (semelhante à bala de borracha) e mesmo projétil de efeito letal. E todo esse arsenal bélico utilizado desnecessariamente, uma vez que o movimento já estava se dispersando e tinha caráter pacífico.

As seguintes fotos foram tiradas durante a pesquisa de campo quando do acompanhamento dos protestos semanais. A primeira coluna, em *Al M'asara* e a segunda em *Nabih Saleh*:



O reconhecimento do direito ao retorno tem como fundamentação legal a IV Convenção de Genebra, que traz implícito em seu teor tem-se o direito à moradia e restituição. A solução de alguns conflitos internacionais teve tal pressuposto como base para os acordos de paz:

O direito à moradia e restituição da propriedade também tem sido reconhecido e utilizado em vários acordos com o propósito de finalizar o conflito, incluindo aqueles que lidam com o retorno das pessoas deslocadas nas situações de pós-conflito na Bósnia-Herzegovina, Camboja, Guatemala, Kosovo, Moçambique e Ruanda.⁵⁷

57Livre tradução: The right to housing and property restitution has also been recognized and utilized in several agreements designed to end conflict, including those dealing with the return of displaced persons in post-conflict situations in Bosnia-Herzegovina, Cambodia, Guatemala, Kosovo, Mozambique and Rwanda.

REMPEL, Terry (edit). Rights in Principle Rights in Practice. Bethlem: BADIL, 2009. p.38

Apesar da ocupação israelense perdurar por mais de 60 anos e a realidade mostre o lado político e da defesa dos interesses sionistas, os direitos dos palestinos de retorno e de compensação pelos danos causados devem ser assegurados.

No debate internacional persistem posicionamentos bastante polarizados e antagônicos. De um lado, os defensores da *real politik* que não vêm soluções concretas para a ocupação; no noutro extremo alguns teóricos idealistas que defendem alternativas de certo modo muito desconectadas da realidade geopolítica da região. Uma visão que corrobora essa reflexão:

Quanto a participação e inclusão, Nabulsi e Pappé observam que há uma falha profunda na imaginação política que acredita que a democracia é uma ferramenta perigosa quando confrontada com a questão dos cinco milhões de refugiados palestinos. Se os direitos dos refugiados palestinos contiuam a provocar justaposições tais como lei/política, paz/justiça, idealismo/realismo, entre as opções para o desenvolvimento de uma terceira via, se é para ser procurado, é certamente a opção pragmática e dos princípios do envolvimento efetivo dos refugiados no debate e na concepção de paz.⁵⁸

Quais sejam, os termos de um acordo futuro que viabilize o fim da ocupação, de algum modo restituindo os direitos palestinos que foram suspensos e/ou suprimidos durante todo esse longo período da presença israelense naqueles territórios, deverão ser observados.

Apenas um aspecto, seja por uma solução que assegure uma indenização formal pelas violações, seja pela garantia do direito de retorno, e a desconstituição de grande parte das colônias judaicas instaladas ilegalmente nos territórios ocupados palestinos, por exemplo.

Os deslocamentos forçados, a colonização e a discriminação institucionalizada na forma de *apartheid* são três violações claras e incontestáveis

58Livre tradução: As for participation and inclusion, Nabulsi and Pappé observe that 'it is a profound failing of political imagination to believe that democracy is a dangerous tool when confronting the issue of five million Palestinians refugees'. If the rights of Palestinians refugees continue to provoke constructed juxtapositions such as law/politics, peace/justice, idealism/realism, among the options for developing a 'third way', if one is to be sought, is surely the principled and pragmatic option of effective involvement of the refugees in the debate and in the design of the peace.

Idem, p.45

sob a ótica do direito internacional e são considerados crimes contra a humanidade. Afinal, não se trata de meras violações e sim de crimes com previsão na legislação internacional.

3.2 – Aspectos políticos da ocupação/colonização e o regime de *apartheid*

Diversos autores palestinos, israelenses e de outros países⁵⁹ compreendem que a ocupação representa uma nova forma de colonização e reconhecem os traços da política de *apartheid*, semelhante ao ocorrido na África do Sul em décadas passadas. Além dessas perspectivas teóricas de análise da questão, há autores que acreditam que Israel venha, por meio dos deslocamentos forçados, praticando gradualmente uma limpeza étnica na região.

Os dois conceitos supracitados devem ser aprofundados com o objetivo de mostrar a orientação teórica e posteriormente, vincular a compreensão com as práticas exercidas pelo governo de Israel. Falar em *apartheid*, colonialidade e limpeza étnica exige certa cautela em relação à identificação dos formuladores dessas políticas. Como dito na introdução da presente pesquisa, não há juízo de valor com relação a aspectos religiosos ou culturais. A análise proposta objetiva a compreensão geopolítica que resta evidenciada. Acerca da política do *apartheid*, uma definição genérica pode ser útil para se entender a conotação atribuída ao termo.

Em língua *afrikaans*, *Apartheid* significa “separação”. Na sua acepção mais comum, pode traduzir-se por “identidade separada” e designa a política oficial do Governo sul-africano no que respeita aos direitos sociais e políticos e às relações entre os diversos grupos raciais dentro de União. O *Apartheid* não pode, pois, ser traduzido simplesmente como “racismo” ou “discriminação racial”; constitui um sistema social, econômico e político-constitucional que se baseia em princípios teóricos e numa legislação *ad hoc*. Neste sistema, a

⁵⁹Alguns autores: Pappé, Marsalha, Tilley, Chomsky, Roy, Mearsheimer, Tutu, Avnery, Rempel e outros.

diferenciação corresponde à definição de grupos raciais diversos e ao seu desenvolvimento separado; é, pois, o oposto de assimilação e de integração. Em termos políticos, *Apartheid* significa manutenção da supremacia de uma aristocracia branca, baseada numa rígida hierarquia de castas raciais, para as quais existe uma correlação direta entre a cor da pele e as possibilidades de acesso aos direitos e ao poder social e político.⁶⁰

A Convenção Internacional sobre a Supressão e Punição do Crime de *Apartheid* foi aprovada em 1973, entretanto, vários países se abstiveram de subescrevê-la. Com a formação do Tribunal Penal Internacional, por meio do Tratado Roma, corrobora-se o entendimento de considerar o *apartheid* crime contra a humanidade. A definição e os aspectos técnico-jurídicos são essenciais para a identificação das violações e dos crimes cometidos pelo governo israelense nos TOP. Os artigos I e II apresentam a natureza do crime de *apartheid*, definição e como identificar a sua ocorrência:

Artigo I

1. Os Estados partes da presente Convenção declaram que o *Apartheid* é um crime contra a humanidade e atos desumanos resultantes de políticas e práticas de *apartheid* e políticas e práticas similares de segregação racial e discriminação, como definido no artigo II da Convenção, são crimes que violam os princípios do Direito Internacional, particularmente os propósitos e princípios da Carta da ONU, e constituem uma séria ameaça à paz e a segurança internacional.

2. Os Estados partes da presente Convenção declararam criminosas todas as organizações, instituições e indivíduos que cometam o crime de *apartheid*.

Artigo II

Para o propósito da presente Convenção, o termo “o crime de *apartheid*”, o qual deve incluir políticas similares e práticas de segregação racial e discriminação como o que fora praticado no sul da África, deve ser aplicado aos seguintes atos desumanos cometidos com o intuito de estabelecer e manter a dominação de um grupo racial de pessoas sobre outro grupo racial e oprimi-los sistematicamente:

(a) Negar a um membro ou membros de um grupo ou grupos raciais o direito à vida e à Liberdade do indivíduo:

(i) Pelo assassinato de membros de um grupo ou grupos raciais;

(ii) Pela imposição sobre os membros de um grupo racial ou grupos de graves danos corporal ou mental, pela violação de sua liberdade ou dignidade, ou submetendo-os à tortura, ou tratamento cruel, desumano ou degradante, ou à punição;

- (iii) Pela prisão arbitrária e encarceramento ilegal de membros de grupo ou grupos raciais;
- (b) Imposição deliberada a um grupo ou grupos raciais de condições de vida planejadas para causar sua destruição física, total ou parcial;
- (...)
- (f) Perseguição de organizações e pessoas, privando-os de direitos e liberdades fundamentais, em virtude de oposição ao *apartheid*.⁶¹

Apesar da análise dos mais variados relatórios apresentados sobre a situação dos TOP e a similaridade com os aspectos apontados na Convenção, Israel reafirma de modo recorrente que a comunidade internacional não pode considerar que as ações militares que ocorrem na Palestina sejam classificadas como crime de *apartheid*.

O arcabouço legislativo cível de Israel é aplicável exclusivamente aos cidadãos israelenses circunscritos à área geográfica que compreende as fronteiras do estado. Nos territórios ocupados, a população palestina é submetida às leis militares. O que caracteriza, por si só, uma afronta ao direito civil, tendo em vista que a legislação militar não pode ser aplicada à população civil de um território ocupado segundo o Direito Internacional.

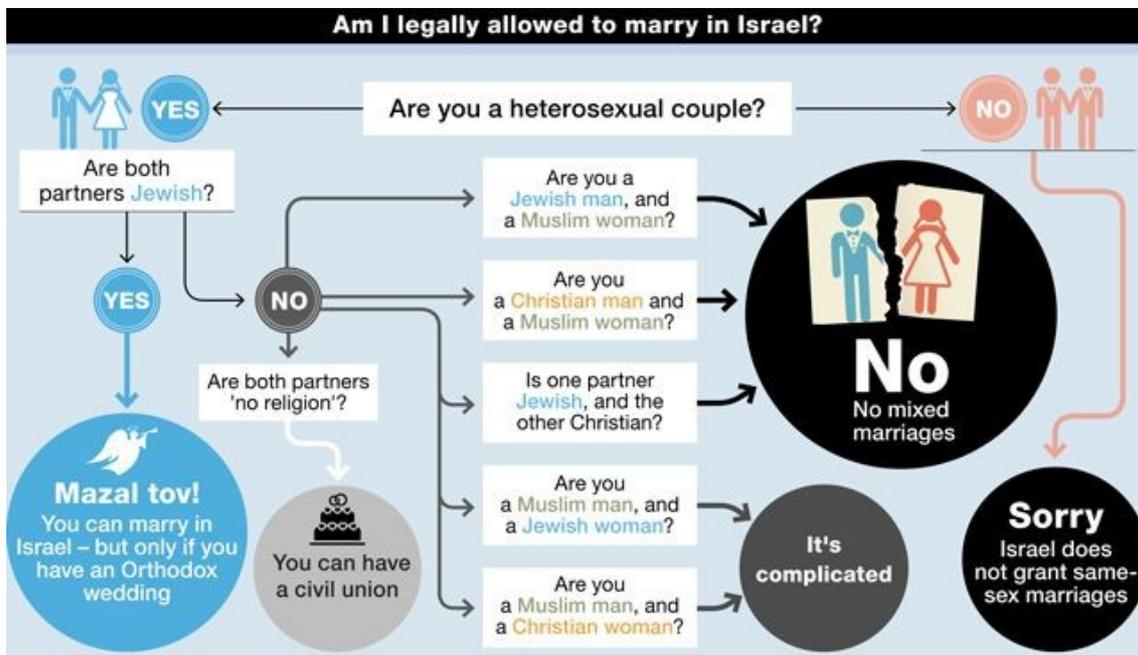
Um conjunto de leis israelenses chamado *Basic Laws*, particularmente na seção 8 – violação de direitos, no tópico “Dignidade Humana e Liberdade” (1994), Israel reconhece que, a princípio, não haverá violação de direitos conforme preceitua a lei, exceto haja confronto com algum interesse do estado de Israel, neste caso, mediante autorização uma ação proporcional deverá ocorrer.⁶²

Outra legislação que exemplifica muito bem as características de *apartheid* em Israel é a lei que proíbe casamentos “misturados”. A melhor definição encontrada para explicar a complexidade da norma foi o diagrama publicado no jornal israelense *Haaretz* em três de junho de 2014⁶³.

⁶¹Livre tradução: International Convention on the Suppression and Punishment of the Crime of Apartheid, G.A. res. 3068 (XXVIII), 28 U.N. GAOR Supp. (No. 30) at 75, U.N. Doc. A/9030 (1974), 1015 U.N.T.S. 243, entered into force July 18, 1976. <http://www1.umn.edu/humanrts/instree/apartheid-supp.html>

⁶²http://www.servat.unibe.ch/icl/is12000_.html

⁶³<http://www.haaretz.com/jewish-world/shavuot/.premium-1.596576>



Já questão do colonialismo perpassa toda a história da humanidade. Além da identificação do *apartheid* que ocorre nos territórios ocupados palestinos, o processo de colonização também está evidente. O colonialismo viabilizou o deslocamento de capital das colônias para as metrópoles e além do fator econômico, a política de exploração/dependência reforçou a relação de poder. Já o conceito de colonialidade tem vinculação com o colonialismo, mas supera o entendimento do alcance desse poder. Mesmo em um contexto pós-colonialismo, questões referentes à colonialidade ainda perduram.

A colonialidade compreende elementos que vão além da economia e da política, bem como da cultura, da educação, da elaboração do discurso oficial e da construção de subjetividades pré-moldadas.

Quijano apresenta a conceituação dos dois termos e mostra que apesar da relação existem aspectos que os distinguem. O colonialismo refere-se à uma dominação que vai além:

O controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada possui uma diferente

identidade e as suas sedes centrais estão, além disso, em outra jurisdição territorial. Porém nem sempre, nem necessariamente, implica relações racistas de poder. O Colonialismo é, obviamente, mais antigo; no entanto a colonialidade provou ser, nos últimos 500 anos, mais profunda e duradoura que o colonialismo. Porém, sem dúvida, foi forjada dentro deste, e mais ainda, sem ele não teria podido ser imposta à inter-subjetividade de modo tão enraizado e prolongado. (QUIJANO, 2007, p. 93)⁶⁴

Ainda no esteio da construção da compreensão da colonialidade, Quijano afirma:

Colonialidade do poder é um conceito que dá conta de um dos elementos fundantes do atual padrão de poder, a classificação social básica e universal da população do planeta em torno da idéia de “raça”.² Essa ideia e a classificação social e baseada nela (ou “racista”) foram originadas há 500 anos junto com América, Europa e o capitalismo. São a mais profunda e perdurável expressão da dominação colonial e foram impostas sobre toda a população do planeta no curso da expansão do colonialismo europeu. Desde então, no atual padrão mundial de poder, impregnam todas e cada uma das áreas de existência social e constituem a mais profunda e eficaz forma de dominação social, material e intersubjetiva, e são, por isso mesmo, a base intersubjetiva mais universal de dominação política dentro do atual padrão de poder.⁶⁵

Segundo a definição recorrente de colonialismo, os pontos que caracterizam essa relação de poder são em sua maioria identificados nos acontecimentos que vêm sendo relatados nos diversos documentos produzidos sobre a situação da ocupação israelense. Como foi apresentado no capítulo anterior, os relatórios indicam uma piora geral na questão das violações dos direitos humanos e humanitários internacional.

64http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982010000100002

65QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia.

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/veiculos_de_comunicacao/NOR/NOR0237/NOR0237_02.PDF

Já a seguinte definição elucida propriamente a relação de poder que se estabelece na questão do colonialismo sob a ótica europeia:

Colonialismo indica a doutrina e a prática institucional e política da colonização. Enquanto colonização é o processo de expansão e conquista de colônias, e a submissão, por meio da força ou da superioridade econômica, de territórios habitados por povos diferentes dos da potência colonial, Colonialismo define mais propriamente a organização de sistemas de domínio. (...) O Colonialismo transforma-se num método de organização da produção baseado na exploração de uma força de trabalho privada de direitos políticos e sociais no âmbito do Estado colonial, um método, ao mesmo tempo, de conquista de mercados monopólicos, tanto para os produtos industriais europeus como para o investimento de capitais.⁶⁶

Retornando à compreensão da colonialidade do poder, segundo Mignolo, esse entendimento evidencia as questões geoeconômicas do sistema mundo dentro da lógica colonial. No contexto da colonialidade, Quijano relaciona trabalho, raça e conhecimento ao capitalismo:

“A colonialidade do poder e a dependência histórico-estrutural, envolvem a hegemonia do eurocentrismo como perspectiva de conhecimento. No contexto da colonialidade do poder, as populações dominadas de todas as novas identidades também foram submetidas à hegemonia do eurocentrismo como forma de saber, sobretudo a medida que alguns setores puderam aprender o vocabulário dos dominadores”. (Quijano 1997,117).⁶⁷

66BOBBIO, MATTEUCCI, PASQUINO. Dicionário de política. Vol.1 p.181 e 183

67Livre tradução: “La colonialidad del poder y la dependencia historico-estructural, implican ambas la hegemonia del eurocentrismo como perspectiva de conocimiento...En el contexto de la colonialidad del poder, las poblaciones dominadas de todas las nuevas identidades fueron tambien sometidas a la hegemonia del eurocentrismo como manera de conocer, sobre todo em la medida que algunos de sus sectores pudieron aprender la letra de los dominadores”. (Quijano 1997,117).

Apud. MIGNOLO, Walter D. Local Histories/Global Designs – Coloniality, Subaltern knowledges, and Border thinking. Princeton: Princeton University Press, 2000. pp. 53 e 54

A questão do colonialismo e da colonialidade se fazem presentes desde a origem da ideia sionista de formação de um estado judeu, perpassando pela votação que aprovou a criação de Israel em 1947 e alcançando, ainda, a política de ocupação resultante da guerra dos seis dias em 1967.

No início, sob o império otomano e o protetorado britânico, a vinda de judeus para o território palestino tinha por objetivo a ocupação territorial. Eles se agrupavam e se organizavam já com a presença de instituições com caráter político-governamental.

Os desdobramentos da guerra de 1948 foram fundamentais para a concretização do ideário colonial. Com a formalização do estado e a independência, sob a ótica israelense, os judeus passam a ter uma pátria e o processo de colonização torna-se uma política de estado, dando continuidade ao fluxo dos judeus oriundos das diversas partes do mundo.

Com a ocupação militar dos territórios palestinos, o governo passa a institucionalizar a prática de deslocamento de população para áreas ocupadas, violando claramente os preceitos do direito internacional dos direitos humanos e humanitário. A formação das Colônias⁶⁸ (espaços delimitados dentro do território palestino onde famílias vivem sob condições similares aos israelenses em qualquer outro lugar) é o resultado da política de governo de ocupação ilegal⁶⁹ e de fragmentação geográfica-política da Palestina com o claro objetivo de inviabilizar a formação de um estado árabe.

68A opção pelo termo “colônia” e não assentamento com relação aos agrupamentos judaicos dentro dos TOP é um posicionamento político, pois a transferência de população do país beligerante para a área sob ocupação viola a Convenção de Genebra. Outro ponto refere-se ao tratamento diferenciado e privilegiado que é atribuído à população judaica que reside nas colônias. Mais informação:

<https://www.icrc.org/spa/assets/files/review/2012/irrc-885-kretzmer.pdf>

69Em uma conferência no *The Palestine Center* em Washington D.C. no dia 29 de abril de 2010, John Mearsheimer afirmou que desde 1967, todos os presidentes dos Estados Unidos se posicionaram contrários à construção e ampliação dos assentamentos judaicos, entretanto, em virtude do forte *lobby* sionista, a postura estadunidense sempre foi de impotência diante dos avanços de Israel. <https://www.youtube.com/watch?v=yq9PsXRbAzM>

Durante a pesquisa de campo, a oportunidade de conhecer uma colônia (formada por famílias judias) nas cercanias de Jerusalém evidenciou a disparidade existente entre a realidade dos palestinos e dos colonos judeus. Enquanto a falta de acesso aos serviços básicos e até mesmo água assola a Cisjordânia, as Colônias desfrutam de água em abundância.

Analisando o conceito europeu de colonialismo, o comportamento, primeiramente dos judeus e posteriormente do governo de Israel, é claro no sentido de colonizar por meio da ocupação territorial. Observando o percurso histórico dessas ações e corroborando com o conceito mais recente de colonialidade, especialmente sob a ótica da colonialidade do poder apresentada por Quijano, resta evidente que o modelo israelense é pautado pela lógica europeia, e ainda, dentro da estratégia de poder e suposta inferioridade dos palestinos. Existe um arcabouço ideológico e cultural dessa relação de poder e a representatividade de Israel como um arauto do modelo ocidental europeu dentro do Oriente Médio.

O exercício deste poder reflete em primeiro lugar a usurpação dos recursos naturais dos territórios ocupados. Com isso, Israel passa a administrar os recursos econômicos palestinos. Outra fonte de renda do governo israelense é a cobrança de taxas e impostos de valores mais elevados para os palestinos, Israel recolhe esta receita e faz repasses para a Autoridade Palestina de modo arbitrário e irregular.

Por exemplo, Israel congelou a transferência de recursos em janeiro de 2015 como forma de punição depois que os palestinos solicitaram o ingresso na Corte Penal Internacional, passo este que poderá viabilizar o julgamento de crimes de guerra por parte de Israel. Diante da interrupção, o primeiro ministro *Netanyahu* anunciou que a transferência se resumirá à um “gesto humanitário”.⁷⁰

Ainda no tocante às taxas e impostos que Israel se apropria (dados de 2006):

Israel controla uma parte significativa da economia da Autoridade Palestina direta e indiretamente. Israel recolhe taxas sobre as

⁷⁰<http://www.aljazeera.com/news/2015/04/israel-palestinians-reach-accord-frozen-taxes-150418123326283.html>

importações estrangeiras direcionadas aos territórios palestinos e cobra em conjunto encargos (IVA/VAT) em bens e serviços israelenses enviados para aquelas áreas. Estes totalizaram cerca de \$75 milhões por mês em 2005, segundo o Ministério das Finanças israelense. Fora dessa figura, Israel retém o dinheiro para o pagamento das contas de água e eletricidade da Autoridade Palestina, a qual os palestinos se recusaram a pagar, por anos, em protesto pela ocupação israelense. Israel detém cerca de \$ 15 milhões a cada mês para cobrir essas contas. Resta então cerca de \$ 60 milhões que Israel deveria repassar normalmente para a Autoridade Palestina; entretanto, desde a eleição do governo do Hamas, Israel tem retido na fonte essa receita. Além do dinheiro do imposto retido, bloqueios de rodovias e outras restrições israelenses impedem milhares de palestinos de trabalharem em Israel.

Antes da segunda Intifada que começou em 2000, 22% dos palestinos empregados localizavam-se em Israel ou nos assentamentos. Já em 2005, o número havia caído para 10% dos palestinos empregados, que recebiam 12% de toda receita palestina. Restrições de segurança colocaram esses rendimentos em risco, acrescentando aos territórios mais complicações: A Autoridade Palestina tem 22% de desemprego, 43% de pobres e 15% de “profundamente” pobres, os quais não podem atender suas necessidades de subsistência, de acordo com Elizabeth Young, do *Washington Institute for Near East Policy*.⁷¹

Outro fator relevante no exercício do poder colonial de Israel sobre os territórios ocupados diz respeito a algumas violações explícitas das obrigações contidas na IV Convenção de Genebra relativa à proteção das pessoas civis em tempo de guerra. Por exemplo, o artigo 50, prevê:

⁷¹Livre tradução: Israel controls a significant portion of the PA economy both directly and indirectly. Israel collects duties on foreign imports headed for the Palestinian territories and charges value added tax (VAT) on Israeli goods and services headed for those areas. These totaled about \$75 million per month in 2005, according to the Israeli Ministry of Finance. Out of this figure, Israel withholds money to pay the PA's water and electricity bills, which Palestinians have refused to pay for years to protest Israeli occupation. Israel withholds about \$15 million each month to cover these bills. That leaves about \$60 million that Israel would normally pass along to the PA; however, since the Hamas government was elected, Israel has been withholding this revenue. In addition to withholding tax money, Israeli roadblocks and other restrictions have prevented thousands of Palestinians from working in Israel. Before the second intifada began in 2000, 22 percent of employed Palestinians worked in Israel or Israeli settlements. By 2005, that figure had dropped to 10 percent of employed Palestinians, who earned 12 percent of all Palestinian income. Security restrictions have put these incomes in jeopardy, adding to the territory's dire straits: The PA has 22 percent unemployment, 43 percent poverty, and 15 percent 'deep poverty,' where people cannot meet their subsistence needs, according to Elizabeth Young of the Washington Institute for Near East Policy. <http://www.cfr.org/world/hamas-shrinking-pa-budget/p10499#p4>

A Potência ocupante facilitará, com a cooperação das autoridades nacionais e locais, o bom funcionamento das instituições consagradas aos cuidados e educação das crianças.(...).

Se as instituições locais forem inadequadas para o fim a que se destinam, a Potência ocupante deverá tomar disposições para assegurar a manutenção e a educação, se possível por pessoas da sua nacionalidade, língua e religião, das crianças que forem órfãs ou estiverem separadas de seus pais em consequência da guerra, e na ausência de um parente próximo ou de um amigo que as possa tomar a seu cargo.(...).

A Potência ocupante não deverá pôr obstáculos à aplicação de medidas preferenciais que possam ter sido adotadas, antes da ocupação, em favor das crianças com idade inferior a 15 anos, mulheres grávidas e mães de crianças com menos de 7 anos, pelo que respeita à alimentação, cuidados médicos e proteção contra os efeitos da guerra.⁷²

Compete ao poder ocupante a responsabilidade de assegurar, da melhor maneira possível, a normalidade no cotidiano da população civil sob ocupação. Israel deveria, portanto, garantir esse e os demais direitos aos palestinos, mas não é essa a realidade.

Por fim, o sistema educacional e cultural de Israel, com o respaldo das potências europeias e dos Estados Unidos, é pautado pelo modelo ocidental e busca-se apagar a existência dos palestinos e de qualquer vestígio de história. Em Jerusalém, pela proximidade da região mais conflitiva da Cisjordânia, vários judeus simplesmente negam a existência dos palestinos ou qualquer experiência histórica que faça referência à população que ali residia antes da partilha e da ocupação militar.

Diante desta realidade, Israel, como poder ocupante, se esquivava das responsabilidades delimitadas pela legislação internacional, especificamente, DIDH e DIH. Os atores não governamentais auxiliavam na subsistência do povo palestino, mas, por outro lado, acabavam colaborando indiretamente com a omissão proposital do governo de Israel com seus deveres.

⁷²<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tuniversais/dih-conv-IV-12-08-1949.html>

A UNRWA (Agência das Nações Unidas de assistência aos refugiados da Palestina) foi criada em 1949 diante dos deslocamentos forçados perpetrados por Israel e posta em funcionamento em 1950. Desde então a agência tem como principal objetivo o bem-estar, proteção e desenvolvimento humano dos refugiados palestinos. Ou seja, ao longo de 65 anos, a agência cuida da área da saúde, educação e alimentação dos deslocados/refugiados, papel este que deveria ser do país ocupante (Israel) segundo a legislação internacional. Além da UNRWA, várias ONGs e organismos internacionais também atuam diretamente nos territórios ocupados, novamente, substituindo a responsabilidade israelense.

Enquanto Israel embolsa parte das receitas palestinas e economiza recursos que deveriam ser aplicados na manutenção da normalidade dos territórios ocupados, seu poder colonial se expande na região dentro da lógica europeia. Tem sido crescente o avanço das colônias israelenses em território Palestino, mesmo com a manifestação contrária de alguns países integrantes da ONU. Sob a proteção dos Estados Unidos, com seu poder de veto no Conselho de Segurança, Israel prossegue violando a proibição de realocar população do país ocupante em áreas dos territórios ocupados.

Pensando sob a ótica mais ampla, atentando para os mecanismos de poder envolvidos na questão, é evidente que o discurso que corrobora Israel como um “modelo europeu” dentro da “barbárie” do Oriente Médio é utilizado de modo objetivo dentro da lógica do poder regional. A aliança entre Israel e Estados Unidos representa uma vinculação umbilical em função do binômio poder e dinheiro.

Analisando esses elementos, observa-se que a ocupação e a situação conflituosa é de fato uma relação de poder clara. Os argumentos que buscam compreender a questão como uma disputa religiosa ou racial é uma grande falácia, ou melhor, é um subterfúgio argumentativo das forças hegemônicas para desqualificar a realidade e desconstruir toda e qualquer argumentação contrária a esse processo colonizador, de forma a dar um caráter fatalista e insolúvel para uma ocupação pragmática e claramente ilegal.

Retomando a compreensão de Quijano:

O atual padrão de poder mundial consiste na articulação entre: 1) a colonialidade do poder, isto é, a ideia de “raça” como fundamento padrão universal de classificação social; 2) o capitalismo, como padrão universal de exploração social; 3) o Estado como forma central universal de controle da autoridade coletiva e o moderno Estado-nação como sua variante hegemônica; 4) o eurocentrismo como forma hegemônica de controle da subjetividade/intersubjetividade, em particular no modo de produzir conhecimento.⁷³

Os assentamentos ilegais judaicos que violam o direito internacional crescem diariamente dentro da Cisjordânia e essas "colônias" vão paulatinamente fragmentando o território que viabilizaria a formação do estado palestino na porção oriental, tornando cada vez mais diante o sonho do povo palestino. Como foi explicado no primeiro capítulo, o mandato britânico foi uma ocupação com fortes traços coloniais, e ainda, viabilizou as ferramentas necessárias para que Israel viesse a continuar a colonização dos palestinos nos territórios ocupados de Gaza e Cisjordânia.

Após a Guerra dos Seis Dias em 1967, Israel passou a se relacionar com a Palestina como espólio de uma guerra vencida pelos judeus. A realidade atual é que os palestinos são cidadãos de segunda categoria dentro dos territórios ocupados, enquanto Israel militariza as áreas mais férteis sob o argumento de “segurança interna”. Exerce o domínio sobre as reservas de água enquanto os palestinos são privados consideravelmente de desenvolver suas atividades econômicas ligadas à agricultura, tendo acesso ao abastecimento de água apenas de forma escassa e precária. Durante o forte calor do verão, cidades palestinas chegam a ficar mais de quarenta dias sem qualquer abastecimento de água. E as maiores vítimas dessa privação de direito básico são crianças e idosos.

⁷³QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia.

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/veiculos_de_comunicacao/NOR/NOR0237/NOR0237_02.PDF

As diferenças ficam bastante evidenciadas quando se pode vivenciar a realidade de uma colônia dentro da Palestina. A colônia é um microespaço urbano atendido por toda uma rede de infraestrutura necessária ao seu funcionamento. Além disso, os colonos têm acesso a escolas, centros culturais, água em abundância, jardins e gramados perenemente verdes, coleta de lixo regular, segurança própria e uma rede de rodovias exclusivas.

A cidade palestina ao lado da colônia é exatamente o oposto de toda a exuberância e conforto observados no “vizinho” ao lado. As ruas são esburacadas, as rodovias estão em péssimo estado de conservação, não há calçamento para pedestres, o acesso à água é determinado por Israel e sem qualquer regularidade, ruas com lixo acumulado e em todos os aspectos uma realidade bastante precária.

Diante dessa disparidade social e econômica que salta aos olhos de qualquer visitante, é evidente que a colonização é um fenômeno presente e opressor. A impressão que fica é que esse estado de abandono do lado palestino demonstra uma postura política premeditada para reforçar o discurso defendido por Israel da questão do atraso cultural e social dos palestinos. A construção do ideário israelense (que se consideram ocidentais/europeus) de que o mundo árabe é bárbaro, atrasado e inferior é reforçado por esse falseamento da realidade, passando uma ideia de que os palestinos são responsáveis, ainda que com uma autonomia relativa, pela decadência de seus centros urbanos.

Santiago Castro-Gómez apresenta sua posição sobre a questão ocidente *versus* oriente e ainda cita Eduardo Said, senão vejamos:

O argumento central de Orientalismo é que a dominação imperial da Europa sobre suas colônias da Ásia e Oriente Médio durante os séculos XIX e XX conduziu, necessariamente, a institucionalização de uma certa imagem ou representação sobre “o oriente” e “o oriental”. Segundo Said uma das características do poder imperial na modernidade é que o domínio (*herrschaft*) não se consegue apenas matando e submetendo o outro pela força mas requer um elemento ideológico “representacional”, ou seja, sem a construção de um discurso sobre o “outro” e sem a incorporação desse discurso no hábito dos dominadores e dominados, o poder econômico e político da Europa sobre suas colônias teria sido impossível. Deste modo, Said começou a mostrar aquilo que para Marx constituiu um “ponto cego”: a centralidade dos elementos

“superestruturais” - o conhecimento e a subjetividade – para a consolidação do domínio imperial da Europa. O dominador europeu construiu o “outro” como objeto de conhecimento (oriente) e se construiu também uma imagem autocentrada de seu próprio *locus enuntiationis* (ocidente) no processo de exercício do domínio: Oriente não é apenas o vizinho imediato da Europa, é também a região na qual a Europa formou suas colônias mais ricas, extensas e antigas, é a fonte de suas civilizações e línguas, seu oponente cultural e uma de suas imagens mais profundas e repetidas do Outro. Além disso, Oriente serviu para que a Europa (o Ocidente) fosse definida em contraste com sua imagem, sua ideia, sua personalidade e sua experiência. No entanto, nada deste Oriente é puramente imaginário. Oriente é uma parte integrante da civilização e da cultura material europeia. O orientalismo expressa e representa, desde um ponto de vista cultural e inclusive ideológico, essa parte como uma forma de discurso que se apoia em instituições, vocabulário, lições, imagens, doutrinas e, inclusive, burocracia e estilos coloniais...“O orientalismo” é um estilo de pensamento que se baseia na distinção ontológica e epistemológica que estabelece entre Oriente e – a maioria das vezes – Ocidente. Então, uma quantidade de escritores – entre eles, poetas, romancistas, filósofos, políticos, economistas e administradores do império – aceitaram essa diferença básica entre Oriente e Ocidente como ponto de partida para elaborar teorias, epopeias, romances, descrições sociais e informes políticos relacionados com Oriente, seu povo, seus costumes, sua mentalidade, seu destino, etc.”(Said 1990:19-21, grifo do autor).⁷⁴

A identificação dessas práticas corrobora com o segundo capítulo do presente trabalho no sentido de identificar que certas ocorrências são de natureza criminal perante o direito internacional, direitos humanos e direito humanitário.

Acerca da limpeza étnica, as inúmeras violações que ocorrem ainda hoje evidenciam a continuidade da política de Estado de “apagamento” do povo palestino. Em uma carta enviada a seu filho em 1937, o ex-primeiro ministro de Israel, Ben Gurion afirmou: Devemos expulsar os árabes e assumir seus lugares...e, se precisarmos usar a força, não para despojar os árabes do Negev ou Transjordânia, mas para garantir nosso próprio direito de nos instalarmos naquelas terras, então nós temos a força a nossa disposição.⁷⁵

74Apud. CASTRO-GOMÉZ, Santiago. La poscolonialidad explicada a los niños. Popayán: Universidad del Cauca 2005. P. 20-22

75Livre tradução: We must expel Arabs and take their places... and, if we have to use force – not to dispossess the Arabs of the Negev and Transjordan, but to guarantee our own right to settle in those places – then we have force at our disposal.

Como mencionado ao longo do presente estudo, desde antes da consolidação do Estado de Israel, na formulação ideológica do movimento sionista já havia clara a ideia de “limpar” a Palestina. Primeiro, evitaram e ainda hoje não falam Palestina, mas Judeia e Samaria. Segundo, o *slogan* sionista “uma terra sem povo, para um povo sem terra”. E em terceiro, a aplicação do Plano *Dalet* (Plano D)⁷⁶, que resultou nos massacres ocorridos em 1947/48 onde os vilarejos palestinos tinham a população expulsa e tudo era destruído, evitando-se assim qualquer vestígio de existência.⁷⁷

O termo limpeza étnica é hoje um conceito bem definido, considerado crime contra a humanidade e punível pela legislação internacional. Essa prática remonta os tempos bíblicos e durante o colonialismo foi uma ação perpetrada com frequência contra os habitantes locais. A compreensão contemporânea do termo está muito associada aos desdobramentos da Guerra dos Bálcãs, nos anos 90 do século passado.

A enciclopédia *Hutchinson* define o termo como a expulsão pela força com o objetivo de homogenizar a população misturada etnicamente de um certo território. O propósito da expulsão é provocar a evacuação do maior número de residências possíveis, por meio de todos os métodos disponíveis, inclusive não-violento. Nos anos 90, o ACNUR também debateu sobre a definição e chegou a um conceito similar, apenas complementou afirmando que um estado ou regime com o objetivo

<http://www.israellawresourcecenter.org/websitematerials/mapsg/mapsg16zionistquotes.html>

76O Plano Dalet, elaborado pela força paramilitar Haganah, ainda provoca divergência entre os historiadores. Uma parte defende que o objetivo era organizar-se para a formação de Israel e se preparar para uma suposta reação palestina. Já outros acreditam que a intenção era assegurar a maior parte do território palestino para a criação de uma pátria exclusiva para os judeus. PAPPE, Ilan. *The ethnic cleansing of Palestine*. Londres/UK: Oneworld, 2010. p.xii e xiii Mais informação: KHALIDI, Walid. *Plan Dalet: Master Plan for the Conquest of Palestine*. *Journal of Palestine Studies*, Vol. 18, No. 1, Special Issue: Palestine 1948, (Autumn,1988), pp. 4-33 Published by: University of California Press on behalf of the Institute for Palestine Studies <http://www.jstor.org/stable/2537591>

77Cerca de 500 vilas palestinas foram destruídas. *Deir Yassin* foi um dos vilarejos que ficou marcado na história, pois depois deste massacre (09/04/1948), deu início o grande êxodo dos palestinos com receio de sofrerem o mesmo destino. E também começa a parte prática da política israelense de limpeza étnica do povo palestino. http://www.pco.org.br/conoticias/imprimir_materia.php?mat=4931

de impor regras étnicas em uma área múltipla, por meio da expulsão e outras formas de violência.⁷⁸

As violações cometidas pelos militares israelenses nos TOP ainda hoje corroboram com a política estatal de limpeza étnica, por meio de ações aparentemente não violentas, os palestinos são submetidos às condições desumanas de sobrevivência, fazendo com que, intencionalmente, deixem seus lares, sua terra.

Paulatinamente, as práticas israelenses de: restrição ao acesso à água potável; bloqueios em estradas e rodovias; penas de expulsão dos TOP, inclusive atingindo extensivamente outros membros da família; controle do fluxo de palestinos por meio de *checkpoints*; formação estratégica de Colônias no intuito de fragmentar o território palestino, conseguem inviabilizar a normalidade do dia a dia dentro da Cisjordânia e principalmente, estrangulando a Faixa de Gaza.

No relatório especial A/HRC/25/67⁷⁹ publicado em treze de janeiro de 2014, o autor Richard Falk fez, entre outras recomendações, a seguinte:

A Assembleia Geral requisitou junto à Corte Internacional da Justiça um conselho opinativo no status legal da prolongada ocupação da Palestina, agravada pela proibição de transferência de um amplo número de pessoas da potência ocupante e a imposição da dualidade de um sistema legal e administrativo discriminatório na Cisjordânia, incluindo Jerusalém Oriental, e avaliar mais profundamente as alegações de que a ocupação prolongada possui características juridicamente inaceitáveis de “colonialismo”, “*apartheid*” e “limpeza étnica”.⁸⁰

Portanto, cabe reiterar que *apartheid*, colonialidade e limpeza étnica não são acusações levianas relacionadas aleatoriamente a Israel. Ao contrário, resta evidenciado que muito da política de ocupação militar nos TOP abusa

⁷⁸PAPPE, Ilan. The ethnic cleansing of Palestine. Londres/UK: Oneworld, 2010. p. 1 e 2

⁷⁹<http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session25/Pages/ListReports.aspx>

⁸⁰Livre tradução: The General Assembly request the International Court of Justice to issue an advisory opinion on the legal status of the prolonged occupation of Palestine, as aggravated by prohibited transfers of large numbers of persons from the occupying Power and the imposition of a dual and discriminatory administrative and legal system in the West Bank, including East Jerusalem, and further assess allegations that the prolonged occupation possesses legally unacceptable characteristics of “colonialism”, “apartheid” and “ethnic cleansing”;

reiteradamente da violência por meio de ações arbitrárias. E há provas contundentes da prática desses crimes contra a humanidade.

3.3 – Economia da ocupação

A ocupação dos TOP traz inúmeras vantagens financeiras para Israel. A primeira leva de judeus que migrou para a região da Palestina foi se instalando preferencialmente em regiões férteis, como o litoral e o vale do rio Jordão. Com o plano de partilha proposto pela ONU em 1947, novamente Israel obteve vantagem sobre regiões estratégicas para a economia do país que surgia. Com a Guerra dos Seis Dias, em 1967, os israelenses avançaram ainda mais nesses territórios, ocupando a Faixa de Gaza e a Cisjordânia, onde até hoje estão presentes militarmente. Vale observar que somente neste momento foi suscitado o aspecto religioso como fundamento para a criação de Israel dentro da região da Palestina.

Diante de todas as vantagens geográficas obtidas pelo país, a ocupação também passou a representar uma fonte de renda. O sistema de tributação entre palestinos e israelenses é diferenciado, sendo que os primeiros são penalizados com uma carga tributária superior à dos israelenses, mesmo sendo cerceados em seus direitos mais básicos.

As principais fontes aquíferas estão localizadas em áreas palestinas, mas Israel, em nome da segurança e interesse nacional, ocupa essas áreas por meio da deslocação forçada e as classifica como “Área C”, sob total controle daquele país.

Outra fonte de renda vem das inúmeras multas aplicadas aos palestinos. As demolições representam um bom exemplo, pois quando os palestinos são notificados pela autoridade local sobre a ordem de demolição, é dado um prazo para que os próprios moradores destruam suas residências. No caso de descumprimento da determinação, o residente é obrigado a pagar uma multa, bem como os gastos

que a municipalidade tem com a demolição em si. Os dados da organização ICAHD (*Israeli Committee Against House Demolitions*) afirmam que desde a ocupação, em 1967, cerca de 27.000 moradias e outros espaços físicos palestinos foram demolidos. Eles afirmam:

A política de demolição de residências tem dois objetivos: primeiro, fazer com que a vida seja tão miserável para os palestinos que eles decidam sair do país. Estima-se que cerca de 300,000 palestinos deixaram a Cisjordânia e Jerusalém oriental nos últimos dez anos, a maioria de classe média, jovem, educados e economicamente ativos. Isto é o que nos referimos com o termo “transferência seletiva”, e isto é intencionalmente feito para enfraquecer a sociedade palestina e mais maleáveis às ordens israelenses. Segundo, para retirar os palestinos de suas áreas C e seguir para áreas A e B. Isto tem sido um sucesso. A área C é 62% da Cisjordânia, e hoje contem apenas cerca de 5% da população palestina na Cisjordânia.

(...)

Desde 1967, cerca de 27,000 residências palestinas e outras estruturas (currais e cercas, por exemplo) cruciais para a sobrevivência das famílias têm sido demolidas nos TOP, incluindo Jerusalém oriental. É impossível saber exatamente quantas residências, pois as autoridades israelenses apenas reportam a demolição de “estruturas”, as quais podem ser residências ou podem ser outras estruturas. Quando um prédio de sete andares é demolido contendo mais de vinte unidades residenciais, é considerada apenas uma demolição. Algumas casas são, ainda incompletas, quando são demolidas, mas a perda financeira das famílias (70% dos palestinos vivem abaixo da linha de pobreza, com menos de \$2 por dia), mais a inabilidade em obter residências decentes e adequadas, constituem uma violação fundamental à milhares de pessoas ao direito de moradia.⁸¹

81Livre tradução: The policy of house demolitions has two goals: first, to make life so miserable for the Palestinians that they leave the country. It is estimated that up to 300,000 Palestinians have left the West Bank and East Jerusalem in the past ten years, most of them middle-class, young, educated, and economically active. This is what we refer to as “selective transfer,” and it is intended to weaken Palestinian society and make it more malleable to Israeli rule. Second, to drive Palestinians off their land in Area C and into Areas A and B. This has largely succeeded. Area C is 62% of the West Bank, yet today contains only about 5% of the (West Bank) Palestinian population. (...) Since 1967, about 27,000 Palestinian homes and other structures (livestock pens and fencing for example) crucial for a family’s livelihood, have been demolished in the Occupied Palestinian Territories (OPT), including East Jerusalem. It is impossible to know how many homes exactly because the Israeli authorities only report on the demolition of “structures,” which may be homes or may be other structures. When a seven-story apartment building is demolished containing more than 20 housing units, that is considered only one demolition. Some homes are as yet incomplete when they are demolished, but the

Na pesquisa de campo, durante um encontro com a representante da ICAHD Johanna pelas áreas de Jerusalém Oriental foi possível constatar os escombros dessas demolições. Nas diversas áreas onde ocorreram demolições punitivas os terrenos permanecem cheios de destroços e sem qualquer utilização posterior. Por fim, próximo à Universidade de Jerusalém, observou-se a expansão das colônias judaicas nos TOP. É clara a articulação do governo israelense para fragmentar a Cisjordânia com o objetivo de inviabilizar a formação de um Estado palestino. As rodovias exclusivas de colonos já formam um trajeto de interligação entre as maiores colônias e construindo uma unidade estratégica.

Em uma outra oportunidade na pesquisa de campo, realizou-se um reconhecimento político na região de Belém (Belém, Beit Sahour, Beit Jala e Al Khander) com o ativista palestino *Ba'ha*. Primeiro houve uma aula sobre o histórico da ocupação. Desde a Nakba, quando do início da presença militar israelense (1947/48) até a fragmentação atual do território da Cisjordânia. Os pontos principais observados sobre a ocupação foram: a constatação dos campos de oliveiras confiscados pelos militares israelenses; terrenos onde ocorrem as demolições como pena coletiva imposta pelas autoridades israelenses e, como a construção do muro representa uma violência e uma forma de confisco de terras palestinas para além dos espaços delimitados nos acordos de Oslo.

A primeira foto é de uma casa demolida em Jerusalém em decorrência de punição coletiva. Já a segunda foto é de uma residência em Belém destruída em função da proximidade com o Muro da Vergonha.



Um aspecto positivo vinculado à economia israelense está diretamente ligado às violações do direito internacional, por meio dos confiscos de recursos, por exemplo. O artigo 55 da IV Convenção de Genebra Relativa à Proteção de Civis afirma que a potência ocupante deve assegurar, dentro do possível, a normalidade cotidiana da população residente sob a ocupação. Em síntese:

Tanto quanto Iho permitam as suas possibilidades, a Potência ocupante tem o dever de assegurar o abastecimento da população em víveres e produtos médicos; deverá especialmente importar os alimentos, os abastecimentos médicos e outros artigos necessários, se os recursos do território ocupado forem insuficientes.

A Potência não poderá requisitar víveres, artigos ou fornecimentos médicos que se encontrem no território ocupado, a não ser para uso das forças de ocupação e pessoal da administração, e deverá ter em consideração as necessidades da população civil. Sob reserva das estipulações de outras convenções internacionais, a Potência ocupante deverá tomar as disposições necessárias para que qualquer requisição seja indenizada pelo seu justo valor. As Potências protectoras poderão, em qualquer altura, verificar livremente o estado dos abastecimentos de víveres e medicamentos nos territórios ocupados, com reserva das restrições temporárias que forem consideradas necessárias por imperiosas exigências militares.⁸²

O rol de obrigações é vasto e inúmeros artigos são reiteradamente violados pelas práticas abusivas e pela política de ocupação de Israel, como bem observa:

⁸²http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tuniversais/dih-conv-IV-12-08-1949.html#tiii_seciii

No caso de Israel como um poder ocupante, há obviamente a obrigação explícita de investigar e julgar os acusados de graves violações na Quarta Convenção de Genebra relativa à proteção de pessoas civis em tempo de guerra.⁸³

Israel, como potência ocupante, deveria atender às necessidades básicas dos palestinos e garantir aos civis relativa normalidade. Entretanto, as Nações Unidas, por meio de sua agência UNRWA, criada temporariamente para atender os refugiados, é quem vêm provendo a subsistência dos palestinos, criando uma situação confortável para o governo israelense. Além disso, inúmeras ONGs espalhadas pelo mundo todo angariam mantimentos e fundos para colaborar com a situação da Palestina. Ou seja, a responsabilidade atribuída pelo direito humanitário internacional a Israel é driblada e o ônus é repassado para outros atores internacionais.

3.4 Militarização de Israel

Quando do surgimento de Israel, vários grupos armados, milícias e paramilitares se formaram simultaneamente com as colônias. A situação de tensão e de conflito sempre esteve presente no ideário judaico, até mesmo em virtude das perseguições sofridas.

Diante desses elementos subjetivos, fatores geopolíticos também corroboram com a militarização inerente à própria sociedade israelense. Primeiro, Ben Gurion assegurou o contrabando de armas vindo de várias origens, principalmente da Tchecoslováquia para a guerra de 1948. O grupo paramilitar sionista Haganah incorporou o Irgun e o Stern (grupos militantes armados). A fusão desses grupos deu

⁸³Livre tradução: In the case of Israel as an Occupying Power, there is of course the explicit obligation to search for and prosecute those accused of grave breaches of the Fourth Geneva Convention Relative to the Protection of Civilian Persons in Time of War. REMPEL, Terry (edit). Rights in Principle Rights in Practice. Bethlem: BADIL, 2009. p.27

origem ao serviço secreto israelense (Mossad) e às forças de defesa israelense (IDF).

A aliança entre Estados Unidos e Israel e a consequente fusão de interesse e capacidade de investimentos resultou em uma troca de tecnologia bélica. As empresas israelenses desenvolvem equipamentos militares de ponta, *drones*, além de fornecer serviços de segurança privada, considerados um dos mais eficientes e sofisticados do mundo.

Em um relatório do SIPRI (*Stockholm International Peace Research Institute*), publicado em 2014, referente à 2013, verifica-se um expressivo aumento de vendas de armas por Israel:

Outros produtores de armas presentes no ranking Top 100 – tais como Austrália, Israel, Japão, Ucrânia e Rússia (20 empresas) – representou 12,1% do total da venda de armas no Top 100 em 2013. Isso se compara com os 11,4% na mesma categoria em 2012.⁸⁴

A evolução dos gastos israelenses com defesa e segurança nacional podem ser verificados nas informações colhidas pelo sítio do SIPRI.⁸⁵ Em 2013 e 2014 Israel se encontra na oitava posição no ranking dos 10 maiores exportadores de armamentos no mundo. Em 2000, 8% do PIB de Israel era para gastos militares. No período de 2002 e 2003, esse montante girou em torno de 9%. De 2005 em diante, de modo geral com pequenas oscilações, este valor vem se reduzindo, chegando a 5,2% em 2014.

O fator econômico é primordial para justificar essa redução gradual nos gastos com defesa. Entretanto, a militarização está entranhada na sociedade israelense. Nas ruas de qualquer cidade de Israel é comum observar militares portando as mais variadas armas. É notável uma tentativa de naturalização subjetiva

84Livre tradução: Other established arms producers in the Top 100—such as Australia, Israel, Japan, Ukraine and Russia (20 companies)— represented 12.1 per cent of the total arms sales of the Top 100 in 2013. This compares with 11.4 per cent for the same category in 2012.

[http://www.sipri.org/research/armaments/production/recent-trends-in-arms-industry/Fact %20Sheet %20Top100%202013.pdf](http://www.sipri.org/research/armaments/production/recent-trends-in-arms-industry/Fact%20Sheet%20Top100%202013.pdf)

85http://www.sipri.org/research/armaments/milex/milex_database

do ideário bélico. Outdoor de produtos de beleza exaltam a beleza da mulher das forças armadas, fotos com mulheres e uniformes militares e armas são constantes.

Nos TOP, os residentes das colônias podem ter armas, inclusive rifles automáticos pertencentes ao exército israelense para proteção pessoal. Além disso, é comum a presença ostensiva de militares em todo lugar. E também é uma cena habitual ver os colonos com pistolas na cintura com a maior naturalidade. Aos palestinos, no entanto, é proibido o acesso até mesmo ao porte de arma e o Exército palestino dispõe de armamento sucateado e obsoleto, como fuzis AK-47, e sem munição.

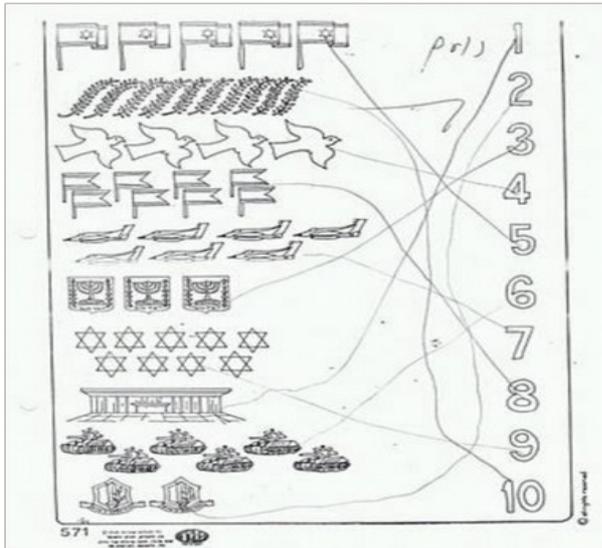
Nas escolas, desde a mais tenra infância, os israelenses têm contato diário com uma realidade militarizada. Todos os cidadãos são obrigados a atender ao chamado para o serviço militar obrigatório, sendo de três anos para os homens e dois anos para as mulheres – exceto os judeus ultraortodoxos que são liberados da prestação do serviço militar. No entanto, uma recente alteração legislativa tornará obrigatório esse serviço a esses judeus a partir de 2017.

Na pesquisa de campo, um pouco da realidade bélica e dos fatores econômicos foi apresentado por Sahar Vardi, uma ativista israelense que se recusou a servir o exército. Ela discorreu sobre a questão da militarização da sociedade israelense e como essa cultura é constantemente reforçada. Sahar e o pai Amiel Vardi, professor da *Hebrew University*, já foram presos inúmeras vezes por participarem de manifestações no território palestino e de ações dentro de Israel.

Hoje a ativista faz parte da *American Friends Service Committee (AFSC)*⁸⁶, organização *Quaker* que promove a paz e a justiça como expressões práticas da fé. Ela também auxilia jovens israelenses que decidem recusar o serviço militar obrigatório. Além das informações que foram apresentadas, ela também é convidada para realizar palestras pelo mundo. As acusações feitas contra o governo de Israel ganham credibilidade, por se tratar de uma judia e israelense, que discorda totalmente da violência das políticas adotadas nos TOP.

⁸⁶<http://afsc.org/about>

Alguns exemplos, como na primeira foto, que mostra uma tarefa escolar para crianças na pré-escola; e a segunda, em que os militares visitam as escolas e narram as “aventuras” da vida militar no intuito de seduzir crianças e jovens:⁸⁷



Desde o passado e até os dias atuais, a cultura do uso de arma e do processo de militarização da sociedade fazem parte da vida dos israelenses. A publicidade veiculada para estimular o consumo dos mais diversos produtos utiliza a temática militar como contexto de modo recorrente.

A ideologia da segurança e o discurso da constante “ameaça” terrorista corroboram com a tese a favor da ocupação israelense na Palestina e ainda, reforçam a subjetividade da relação colonial existente nos TOP. Essa realidade evidencia a questão da colonialidade que vai além da mera exploração econômica e dominação política.

⁸⁷Fonte: Apresentação da ativista pacifista israelense Sahar Vardi em novembro de 2014 em Jerusalém.

CONCLUSÃO

O presente estudo teve início com um projeto bastante teórico voltado para as violações do direito internacional, tanto direitos humanos quanto direito humanitário. Diante da análise empírica de documentos e relatórios dos organismos internacionais, o caráter humano passou a se tornar mais relevante do que a mera observação acadêmica. Diante da possibilidade de realização da pesquisa em campo, mesmo que por um período muito curto, porém muito intensa, dentro do campo de refugiados de Aida, em Belém (Palestina), toda a pesquisa foi fortemente influenciada no sentido de mudar seu foco principal.

A base teórica escolhida para nortear as reflexões da presente tese foi a colonialidade, mais precisamente, a colonialidade do poder debatida pelo sociólogo e humanista peruano Aníbal Quijano. No decorrer da pesquisa, muitos elementos identificados estavam em sintonia com as ideias defendidas pelos autores da colonialidade.

A seguinte afirmação de Quijano⁸⁸ é bastante relevante no entendimento da complexidade da ocupação israelense na Palestina e como tal opressão perdura a tantos anos:

A força e a violência são requisitos de toda dominação, mas na sociedade moderna não são exercidas de maneira explícita e direta, pelo menos não de modo contínuo, mas encobertas por estruturas institucionalizadas de autoridade coletiva ou pública e “legitimadas” por ideologias constitutivas das relações intersubjetivas entre os vários setores de interesse e identidade da população.

⁸⁸QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia.

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/veiculos_de_comunicacao/NOR/NOR0237/NOR0237_02.PDF p.9

Refletindo sobre a colonialidade, pode-se destacar a questão ao discurso “oficial” recorrente que defende Israel como a única democracia no Oriente Médio, além da adoção de um modelo “europeu” considerado ideal para liderar a região e “apaziguar” a barbárie. Ainda, um segundo aspecto identificado refere-se à habitual retórica israelense em negar a existência anterior dos palestinos naquele local, recorrendo sempre à frase emblemática: “Uma terra sem povo para um povo sem terra”. E outra questão está diretamente ligada às práticas coloniais perpetradas até hoje pelo governo de Israel nos TOP; ao confisco de recursos naturais e a restrição ao acesso à água, práticas ilegais de deslocamento de população interna israelense para Colônias nos TOP, entre outros exemplos. Estas são algumas evidências que no decorrer da pesquisa foram confirmando a lógica proposta pelos teóricos da colonialidade.

O professor argentino Walter Mignolo trata das geopolíticas do conhecimento e evidencia que a construção do saber é realizada a partir de uma ótica ocidental, branca e eurocêntrica. A compreensão genérica e midiaticizada da ocupação israelense se espelha neste molde padronizado.

De modo geral, fala-se em conflito árabe-israelense, que pressupõe duas forças relativamente equivalentes disputando algo. Além disso, Israel é considerado, pelo discurso capitalista padrão, como o “oásis europeu” no Oriente Médio. E ainda, o povo palestino é descaracterizado de sua singularidade geográfica, sendo apenas rotulado de árabe, e assim, visto com todo o arcabouço de pré-julgamentos e preconceitos falseados pelo senso comum.

A questão israelense – palestina não é um conflito, trata-se de uma ocupação militar claramente identificada pelos preceitos da legislação internacional. O governo de Israel, ao longo de pelo menos 65 anos, vem ocupando ilegalmente o território palestino e violando das mais variadas maneiras os DIDH e os DIH.

A desconstrução da ideia de conflito é fundamental para que se atribua o peso correto e se reparta as responsabilidades de acordo com as respectivas ações. Israel é um país, tem um governo e conta com uma das forças armadas mais

“eficientes” do planeta. Do outro lado, o povo palestino não tem um Estado, ou um governo soberano, e seus poucos militares são “fantoques” manipulados e submetidos ao jugo dos ocupantes militares israelenses. Os palestinos usam de ações violentas como forma de sobrevivência combativa, e estão no seu direito de fazê-las, como uma das alternativas de resistência à força ocupante.

O posicionamento estadunidense e europeu de defender Israel como um bastião do modelo capitalista/ocidental/eurocêntrico não está relacionado com o falso discurso de se construir um exemplo de democracia a ser seguido pelos demais países árabes. A realidade geopolítica da região, o petróleo árabe e a força do capital em locais como Emirados Árabes e Arábia Saudita são os verdadeiros lastros que movem as “preocupações” com o Oriente Médio.

Outro fator geopolítico relevante, refere-se a importância da água como recurso natural e a enorme escassez na região. Israel ocupa estrategicamente as principais reservas de água localizadas na Palestina. A realidade de total restrição à água vivenciada pelos palestinos contrasta com a abundância do recurso dentro das colônias que exibem gramados verdejantes e com *sprinklers* automáticos. Sem dúvida, a questão da água é um fator preponderante no entendimento real da ocupação israelense.

A europeização de Israel reforça uma suposta superioridade étnica e cognitiva, dentro da compreensão da lógica da colonialidade do poder. Ao utilizar elementos étnicos, religiosos e sociais como fundamento para justificar a superioridade israelense frente aos palestinos, forja-se um embate que passa ao largo dos aspectos primordiais da ocupação.

A “cruzada” ocidental pela disseminação da democracia é bastante orientada e seletiva, pois, onde as ditaduras são funcionais e operam dentro da lógica do sistema-mundo, não há qualquer crítica ou imposição. Entretanto, se um governante, mesmo que escolhido pela população local, não estiver em consonância com a imposição de poder e as determinações estadunidenses/europeias, aí sim, tal espaço geográfico precisa ser “orientado” e “ajudado” para se adequar aos moldes da democracia e rezar a cartilha ocidental.

Outra ferramenta utilizada na legitimação da expansão imperial é o direito⁸⁹. Quando é interessante para as grandes potências modificar a situação política ou econômica de certo país, basta evocar o discurso dos direitos humanos. Violações são toleradas e até mesmo perpetradas pelos países hegemônicos, mas seletivamente, apontamentos só são realizados quando há forte interesse por trás do movimento de ingerência.

A omissão global diante de violências e de atrocidades como: as violações cometidas pelo governo de Israel em Gaza e na Cisjordânia, a prisão estadunidense de Guantánamo e o complexo prisional de Abu Ghraib no Iraque, demonstram que a preocupação mundial com a defesa dos direitos humanos não é tão universal como se apregoa. Por outro lado, a tentativa de desconstrução e a ingerência das potências sobre a Líbia, o Iraque, a Síria e o Irã, estas sim, são justificadas pela ação de bondade dos poderosos para com os “sofredores”, no sentido de levar a democracia, assegurar os direitos e garantir a “soberania” destas nações.

O discurso midiático padrão relacionado à questão evita ao máximo utilizar expressões como palestino, povo palestino e ainda, não menciona nome, idade ou qualquer informação que traga o caráter de humanidade com relação às vítimas palestinas da ocupação. Essa abordagem recorrente foi posta em cheque na obra *Orientalismo*, do intelectual e ativista palestino Edward Said. O extenso debate acerca da construção do Oriente, a partir do Ocidente é enriquecedor e complexo. Essas tentativas de generalizações provocam armadilhas que afetam a compreensão real da questão.

Falar em Ocidente e Oriente traz em si um falso entendimento de superioridade daquele sobre este. Essa construção se desenvolveu com a hegemonia europeia capitalista sobre o “resto” do mundo. Japoneses, paquistaneses, indianos, palestinos, sauditas, marroquinos, iranianos, todos foram colocados dentro do mesmo “balaio” rotulado Oriente. A primeira estranheza que há

89MIGNOLO, Walter. http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5253&secao=431

no contato com o outro é relativamente normal, entretanto, a hierarquização e diminuição do outro, este sim, é fruto da construção de um posicionamento preconceituoso, prepotente e hegemônico aprendido nas escolas, reforçados pela mídia e “naturalizado” pelo senso comum.

Novamente, segundo Said, o “Orientalismo rege completamente a política de Israel para com os árabes, como prova de forma bem ampla (...). Há bons árabes (aqueles que obedecem) e maus árabes (os que não obedecem e são, portanto, terroristas)”.⁹⁰ A noção de orientalismo construída pelo ocidente é evada de equívocos que ainda perduram no conhecimento coletivo, e com isso, ao longo de centenas de anos a sedimentação dessas informações passaram a ser reconhecidas como “verdades imutáveis”.

Ao evitar mencionar a palavra Palestina e seus derivados, Israel reforça a política de estado de apagamento do outro, retirando-lhe sua subjetividade. Inclusive, em decisões da Suprema Corte de Israel, pode-se identificar a utilização dos termos Judeia e Samaria. Quando uma notícia diz que uma incursão militar israelense deixou dez mortos, é claro o objetivo de desumanizar as vítimas. Porém, quando a vítima é israelense ou judeu, esta é noticiada com nome, idade, atividades e o pesar da família e amigos.

Toda essa construção tem início no modelo ocidental/europeu de conhecimento que é hegemonicamente disseminado. O pensamento central replicado na América Latina, Ásia e África é resultante desse processo de uniformização/imposição do saber. Essa articulação do poder além de hierarquizar, reforça uma suposta superioridade europeia cujo patamar é quase inalcançável. Em regra, ou melhor, de acordo com esse regramento, um pensador brasileiro, indiano, nigeriano ou de qualquer outra área subdesenvolvida tem como arcabouço acadêmico e ideológico o conjunto de conceitos europeus pré-definidos, com isso estão aptos a realizar pesquisas e estudos que fiquem no âmbito aquém da “grandiosa superioridade europeia”.

⁹⁰SAID, Edward. Orientalismo – O Oriente como invenção do Ocidente. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p.409

As teses defendidas pelos descoloniais buscam romper com esse paradigma de submissão. O questionamento crítico desse padrão e a desconstrução desse ideário fortemente arraigado é uma saída para a produção de realidades mais subjetivas e menos hegemonicamente padronizadas. Ao provocar um olhar crítico sobre a disseminação do conhecimento e dos aspectos culturais, essa compreensão teórica supera o debate marxista⁹¹ da relação do poder com a economia e a política (luta de classes), e mostra em outro patamar, como a lógica do poder reforça de modo “natural” e molda o pensar por meio da educação e da cultura.

A reflexão crítica introduzida pelo debate da colonialidade (pós-colonialidade e descoloniais) coaduna com realidade da ocupação. Não se trata de uma proposta de relativismo cultural construindo algo que abarque “todas” as diferenças culturais. Trata-se de uma proposta de um conhecimento que se forme à margem/periferia do sistema eurocêntrico hegemônico, e que desconstrua a colonialidade, permitindo questionamentos que tenham o arcabouço cognitivo originário a partir de uma localidade, sem negar a importância do saber hegemônico e da ciência.

A dominação e o desapossamento são a base do movimento da ocupação israelense e, essas ações, se assemelham ao movimento colonial dentro dos moldes eurocêntricos identificados no século XVI. A violência da ocupação israelense destrói as propriedades e também tem o mesmo efeito nas almas dos palestinos. A negativa de todo e qualquer direito, principalmente os DIDH e DIH, tem como objetivo central de renegar a humanidade e a simples existência daqueles, vítimas da ocupação.

O ineditismo do estudo proposto está, não apenas na reflexão sobre a ocupação por uma vertente mais ampla e complexa que abarca os elementos jurídicos, econômicos e políticos, mas, também, na identificação de aspectos sociais e subjetivos do assenhoramento israelense sobre a população palestina. Em regra, as análises acadêmicas perpassam por uma lógica que desarticula as subjetividades do tema, buscando uma visão mais teórica.

⁹¹Cabe ressaltar que Mignolo inclui Marx no rol de autores “clássicos” eurocêntricos, e que o marxismo foi formulado dentro do contexto europeu, sendo portanto, limitado àquela realidade, sem alcançar as diferenças coloniais formadoras da América Latina.

No presente estudo, diante a pesquisa empírica, foi inevitável a fusão da teoria com o levantamento dos fatos presenciados. Com os estudos abordados no âmbito da Economia Política Internacional, seria incoerente um estudo que não atentasse para os fatores políticos, econômicos e históricos, sob a égide do exercício do poder. E a questão da colonialidade, principalmente, a colonialidade do poder, complementou o estudo e no decorrer da pesquisa, mostrou-se mais pertinente na compreensão das práticas exercidas pelo governo de Israel.

Muitos acadêmicos e ativistas críticos à ocupação são israelenses, e alguns, judeus, e o contato com esses pensamentos modificou o entendimento falseado de que a população israelense deliberadamente corrobora com as ações do governo. O fato é que, além do discurso recorrente veiculado pela mídia local e internacional, os cidadãos israelenses são constantemente influenciados pelas pequenas ações cotidianas (educação, cultura, entretenimento entre outros) e também são “alienados” pela omissão das ações autoritárias e os relatos palestinos de violações. Inclusive, muitos religiosos judaicos expressam que as práticas abusivas e humilhantes dos militares responsáveis pela ocupação são contrárias aos preceitos do judaísmo.

A questão religiosa, pautada pela grande mídia como fundamento central da ocupação, não é suscitada na pesquisa em virtude da sua menor relevância. Ao contrário do argumento corriqueiro de um conflito religioso, a realidade da ocupação está muito afastada de qualquer vinculação religiosa. A tentativa dos defensores da ocupação de atribuir uma participação de maior evidência do elemento religioso na questão, é uma forma de reforçar a subjetividade e tentar criar e fortalecer um embate étnico-religioso irreal e inconsistente. A importância geopolítica e estratégica de região, a escassez de água e de recursos naturais, estas sim, são as motivações primordiais e insofismáveis.

A compreensão da ocupação israelense nos TOP envolve uma série de elementos de grande complexidade, e qualquer análise que seja mais crítica, mesmo com fundamentação, às violações perpetradas pelo governo de Israel é veementemente rechaçada sob a égide do rótulo do “antissemitismo”. Entretanto, tal

acusação é totalmente equivocada. Afinal, os palestinos, sejam muçulmanos, cristãos e até mesmo judeus, todos são povos semitas. O termo semita está ligado à origem cultural linguística que abarca tanto os povos árabes quanto os hebreus.

Entende-se que qualquer tentativa de vinculação das críticas às políticas de Estado implementadas por Israel com a apologia aos fatos históricos decorrentes do nazismo também não se sustenta. É evidente que as atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial contra judeus, homossexuais, ciganos e outras minorias foram um terrível capítulo da história humana.

No entanto, quando se analisa hoje o desenrolar do processo de ocupação israelense nos TOP, outros tantos atos bárbaros foram e ainda são cometidos contra a população palestina. Portanto, cada tipo de violência, respectivamente, deve se restringir ao seu contexto histórico, sem juízo de valores ou adjetivos que busquem desqualificar qualquer estudo.

A tese, que tinha uma proposta inicial generalista com relação aos DIDH e DIH, perdeu esse caráter e passou a aprofundar-se na questão específica da ocupação israelense e das violações perpetradas contra os palestinos desde 1947/48, marco teórico definido com a formação do estado de Israel. Essa mudança ocorreu, principalmente, em virtude da oportunidade ímpar da pesquisa empírica no campo de refugiados de Aida.

Antes de ingressar na realidade palestina, foi elaborado um questionário com objetivo de entrevistar refugiados e trazer elementos qualitativos e quantitativos para fundamentar o estudo. Porém, logo nas primeiras tentativas de aplicação do questionário de uma forma sistemática, houve uma forte resistência dos entrevistados. O medo é uma arma subjetiva que Israel utiliza na tentativa de calar os palestinos. Muitas pessoas tinham receio do alcance que as respostas ao questionário poderiam ter. Então, a abordagem foi repensada e convertida em conversas informais e na participação das atividades cotidianas dos palestinos. Com isso, muita informação relevante foi obtida, e ainda, a oportunidade de testemunhar, em tempo real, as violações e a violência abusiva como prática habitual.

Isto posto, os principais objetivos da pesquisa eram: 1) compreender, em certa medida, o contexto histórico que abarcou o momento anterior à criação do estado de Israel e como a ocupação da Palestina foi narrada pelos dois lados diretamente afetados; 2) identificar a relação entre Estado e Legislação, e como a estrutura jurídica internacional viabiliza a ocorrência de violações que são “aceitas” pelo mundo ocidental “civilizado”; 3) pesquisar, em relatórios de organismos internacionais, a situação documentada e publicada, e a escolha das datas foi com o objetivo de identificar uma melhoria ou agravamento da situação dos palestinos; 4) aprofundar a parte teórica com fundamentos apresentados pela colonialidade e identificar o cometimento de crimes contra a humanidade nos TOP (*apartheid*, colonialismo/colonialidade e limpeza étnica); 5) compreender os aspectos políticos, sociais e econômicos da sociedade israelense que, em grande parte, se omite e não questiona ou critica as ações das autoridades israelenses de abuso e violência nos TOP e; 6) a partir da experiência empírica no campo de refugiados, vivendo o cotidiano dos palestinos e conhecendo o trabalho de ativistas israelenses, acrescentar elementos reais ao estudo até então restrito ao universo teórico.

A contextualização histórica inicial foi importante para situar o leitor nas entrelinhas da questão, ressaltando as diferenças de compreensão sobre o mesmo fato (catástrofe para os palestinos e independência para os israelenses). Os fatos prévios a ocupação são relevantes para desarticular a retórica israelense da “terra sem povo”. Já pela ótica judaica, o surgimento do movimento sionista e seus desdobramentos trazem elementos importantes para compreender o desenvolvimento, formação de Israel e a construção de suas políticas de Estado.

No escopo da pesquisa, pode-se compreender que a ocupação teve início em três momentos: antes de 1947/48 ainda sob o protetorado do Mandato Britânico; 1947/48 quando da formação do estado de Israel e a Guerra que provocou grandes deslocamentos forçados; e, 1967 com a Guerra dos Seis Dias e a ocupação militar dos TOP e a ocupação física das Colinas de Golã e da Faixa de Gaza.

Destarte, a análise da evolução de alguns relatórios mostrou que, infelizmente, a situação dos palestinos vem se deteriorando a cada dia. Apenas em

2014, o número de vítimas fatais se assemelhou aos números da Guerra dos Seis Dias em 1967. Diante da forte e crescente resistência do governo israelense em permitir o ingresso de observadores internacionais, os relatos são compilados por meio do testemunho de viajantes, ativistas, organismos independentes, funcionários da ONU e dos próprios refugiados. Embora haja uma forte crítica com relação à postura dos colaboradores das Nações Unidas, especialmente quando evitam ou fogem das questões políticas e se escondem sob o manto da chamada pseudo-imparcialidade da organização.

A reflexão sobre a formalidade do direito e sobre como Israel viola o direito internacional, se pautando pela suposta legalidade jurídica, evidencia a compreensão de que legalidade e justiça nem sempre seguem em consonância. O direito dentro da superestrutura conceituada por Marx, é uma ferramenta utilizada pela classe dominante para atribuir uma esfera de legalidade em ações que tem por objetivo apenas assegurar os benefícios destes em detrimento da maioria. E ao analisar as políticas formuladas por Israel para os territórios ocupados palestinos, resta evidente que essa mesma lógica é reforçada em uma microesfera. Israel assume um papel de legitimado para agir de modo indiscriminado e à revelia de qualquer manifestação internacional.

O sistema jurídico israelense é uma colcha de retalhos, onde legislações ainda do tempo do império otomano são oportunamente evocadas para legitimar certos atos, questionáveis do ponto de vista legal e humanitário. Na Cisjordânia e em Gaza, a população palestina é submetida ao arcabouço jurídico militar, enquanto os colonos dentro do espaço geográfico palestino são submetidos à legislação civil israelense.

Isso leva ao ponto seguinte da pesquisa: a realidade de *apartheid*, a questão da colonialidade identificada na retórica da ocupação dos TOP e a limpeza étnica, originária na formação do movimento sionista. Os traços da política de segregação é notado em pequenos atos, como o uso exclusivo de rodovias apenas por colonos judeus, quanto a propostas como: a proibição do uso e a restrição à utilização de símbolos que lembrem ou reforcem a história da Palestina, por exemplo, a bandeira.

Ainda sobre a colonialidade, a questão permeia desde a ideia originária do sionismo até a efetivação do Estado de Israel. E perdura até hoje na elaboração e adoção de políticas de estado que buscam assegurar a colonização formal e geográfica de todo o território palestino. E é reforçada quando se amplia a compreensão da colonialidade dentro da lógica de poder e imposição hegemônica do modelo europeu. Portanto, a análise dos elementos estratégicos e geopolíticos da ocupação da Palestina superam qualquer tentativa de reduzir a questão ao caráter religioso/cultural/racial.

A relevância do tema abordado no estudo encontra respaldo em uma das falas colhidas na Palestina. Quando perguntada sobre como um estrangeiro pode contribuir para a questão da ocupação, M. Tamimi respondeu: VIP – Ver, Informar e Protestar.

Ou seja, a pesquisa realizada *in loco* teve o mérito adicional de permitir uma avaliação mais próxima da realidade e testemunhar a rotina de violações de direito a que está sujeito o povo palestino, saindo do campo da abstração teórica presente nos livros e relatórios. Toda informação colhida ao longo do estudo, a articulação das três áreas centrais da Economia Política Internacional – história, política e economia, acrescidas de uma ampla literatura específica de autores palestinos, israelenses e outros pesquisadores do assunto. Por fim, a elaboração da presente tese de doutorado representa uma forma de dar visibilidade à questão da ocupação da Palestina, com os elementos exigidos pela formalidade acadêmica.

Observa-se uma carência de aprofundamento na análise, pois o tema é geralmente tratado de modo midiático e genérico, com informações retiradas do senso comum. Não se busca um entendimento detalhado, e importante, para se pensar a complexidade da questão que envolve: poder, necessidades estratégicas, articulação do sistema mundial, elementos específicos, violações, violência e tantos outros elementos.

Ademais, na academia brasileira o assunto não é muito explorado e quando o é, não se articula as questões da economia com a política e o direito internacional,

contextualizando em uma análise da conjuntura. Menos ainda, elencando os fatores subjetivos, sociais e culturais acrescidos pela teoria da colonialidade.

Nosso modelo acadêmico segue o padrão europeu que foi legado como herança do período colonial, e conseqüentemente, a segmentação do conhecimento foi uma decorrência dessa influência. Como afirma Immanuel Wallerstein⁹², a divisão do conhecimento entre “ciência” e “humanidades” forjou uma hierarquia acadêmica irreal. A presente tese buscou ultrapassar esse padrão e articulou de modo multidisciplinar os elementos identificados na ocupação.

Diante dos argumentos apresentados no estudo, os objetivos propostos foram atingidos por meio da investigação detalhada e cautelosa em todo o material elencando para a pesquisa. Os livros adquiridos na Palestina proporcionaram um olhar bastante diferenciado do discurso teórico padronizado nos moldes ocidentais. A hipótese central, que elucidava o aumento das violações e das práticas de violência por parte dos representantes do governo de Israel nos TOP, foi confirmada. A proposta inicial não contava com a observação empírica, e tal oportunidade não apenas influenciou diretamente o estudo, mas transformou todo o escopo da pesquisa.

O movimento judaico refere-se com frequência à importância de se lembrar os horrores do Holocausto para que não seja esquecido e, conseqüentemente, não ocorra novamente. Porém, com relação a criação de Israel e a ocupação na Palestina o discurso é exatamente o oposto, apaga-se e se busca esquecer e silenciar as violências perpetradas contra o povo palestino.

Alguns autores de origem judaica como Noam Chomsky, Sara Roy e Marc H. Ellis são bastante críticos com relação as violações cometidas pelos militares israelenses desrespeitando as prerrogativas do DIDH e do DIH. Durante a experiência na Palestina, após a visita à cidade de Hebron, muitas comparações foram inevitáveis, como a exemplificada abaixo.

A primeira foto remonta a prática dos nazistas que pichavam e fecham os estabelecimentos de judeus em virtude do primeiro movimento antissemita de boicote. Já a

92WALLERSTEIN, Immanuel. O universalismo europeu – A retórica do poder. São Paulo: Boitempo, 2007. p.85-107

segunda foto, tirada em Hebron, mostra as pichações feitas pelos israelenses em uma das principais ruas comerciais dos palestinos na cidade. Os soldados exigiram o fechamento de todos os estabelecimentos e proibiram a circulação de palestinos, o acesso é apenas permitido para os colonos judeus.



Após o primeiro sentimento de semelhança, veio a sensação de que tal comparação seria subjetivamente equivocada. Entretanto, durante a leitura do material levantado, deparei-me com um relato feito pela acadêmica Sara Roy (ela morou nos territórios ocupados e presenciou uma cena de humilhação, quando um velho senhor palestino que, na companhia do seu neto, foi obrigado a beijar o ânus do burro que ele puxava) e ela concluiu o relato com a seguinte afirmação:

Eu estava ali em pé, chocada e não acreditando. Eu imediatamente me lembrei das histórias que meus pais me contavam como os judeus foram tratados pelos nazistas nos anos 1930, antes dos guetos e dos campos de extermínio, como os judeus foram obrigados a limpar as calçadas com as escovas de dente e tiveram

suas barbas cortadas em público. O que aconteceu com o velho senhor foi equivalente em princípios, intenção e impacto: para humilhar e desumanizar.⁹³

Ao encontrar tal reflexão, especialmente apresentada por uma pessoa de origem judaica e cujos pais foram sobreviventes do Holocausto, representou certa tranquilidade ética e moral. Afinal, as associações feitas a partir da confrontação da realidade com o conhecimento histórico não estavam em dissonância com a proposta da pesquisa. As violações e a violência se assemelham, embora os contextos sejam completamente apartados.

Por fim, não tem como desassociar a fundação de Israel, a formação da pátria judaica e o empoderamento dos judeus após o Holocausto, com a violência, as violações e a tentativa de desumanizar os palestinos. A construção de Israel exclusivamente para judeus e ainda, com as práticas associadas à violência e *apartheid*, confrontam e inviabilizam uma possível convivência relativamente pacífica e fundamental para uma futura resolução pós-ocupação.

Formular uma tese a partir de uma perspectiva abstrata tem grande valor teórico e acadêmico. Mas sem dúvida, diante da vivência, mesmo que por apenas vinte e cinco dias, no local onde se desenvolvem todas as ações objetos da pesquisa, acrescenta um olhar muito diferenciado. A tão almejada imparcialidade torna-se um pouco mais afetada quando confrontada com a realidade. Entretanto, a presente tese buscou apresentar os fatos e articular os elementos com o mínimo de subjetividade, valoração e parcialidade possíveis.

93Livre tradução: I stood in stunned disbelief. I immediately thought of the stories my parents had told me of how Jews had been treated by the Nazis in the 1930s, before the ghettos and death camps, of how Jews would be forced to clean sidewalks with toothbrushes and have their beards cut off in public. What happened to the old man was equivalent in principle, intent, and impact: to humiliate and dehumanize.

<http://www.adelaide.edu.au/esml/transcripts/2008/ESML-BY-Sara-ROY-2008.pdf>

O seguinte trecho do poeta palestino Mourid Barghouti⁹⁴ sintetiza muito bem e conclui a proposta desta tese:

“É fácil embaçar a verdade com um simples truque linguístico: comece sua história com “Secondly”. Sim, isto foi o que Rabin fez. Ele simplesmente negligenciou em falar o que havia acontecido antes. Comece sua própria história com “Secondly” e o mundo será posto de cabeça para baixo. Comece sua história com “Secondly”, e as flechas dos índios peles-vermelhas são os criminosos originais e as armas dos homens brancos são inteiramente as vítimas. É suficiente começar com “Secondly”, para que a raiva do homem negro contra o branco seja barbárie. Comece com “Secondly”, e Gandhi se torna responsável pelas tragédias dos britânicos”.

94Livre tradução: “It is easy to blur the truth with a simple linguistic trick: start your story from "Secondly." Yes, this is what Rabin did. He simply neglected to speak of what happened first. Start your story with "Secondly," and the world will be turned upside-down. Start your story with "Secondly," and the arrows of the Red Indians are the original criminals and the guns of the white men are entirely the victims. It is enough to start with "Secondly," for the anger of the black man against the white to be barbarous. Start with "Secondly," and Gandhi becomes responsible for the tragedies of the British.” BARGHOUTI, Mourid. I saw Ramallah. http://www.goodreads.com/author/quotes/3121433.Mourid_Barghouti

Referências

- AKSAN, Cihan; BAILES, Jon. Weapon of the strong. Londres/UK: Pluto Press, 2013;
- ANNAN, Kofi. Intervenções: uma vida de guerra e paz. São Paulo: Companhia das letras, 2013;
- BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política. Vol.1 e vol.2 Brasília: Editora da UnB, 1992;
- BOYLE, Francis A. Palestine. Palestinians and International Law. Atlanta/USA: Clarity Press, 2003;
- _____. Destroying world order. Atlanta/USA: Clarity Press, 2004;
- BUNTON, Martin. The Palestinian-Israeli conflict. Oxford/UK: Oxford University Press: 2013;
- CAMPINOS, Jorge. Direito Internacional dos Direitos do Homem. Coimbra: Coimbra Ed., 1984;
- CASTRO-GÓMEZ, Santiago. La Poscolonialidad explicada a los niños. Popayán (Colômbia): Instituto Pensar, 2005;
- CHOMSKY, Noam. Middle East Illusions. Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, INC, 2003;
- _____. Estados Fracassados – O abuso do poder e o ataque à democracia. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009;
- CHORNET, Consuelo Ramon. Violência Necessária? Madrid/ESP: Editorial Trotta, 1995;
- COMAY, Michael. Sionismo, Israel e os árabes palestinos. São Paulo: Embaixada de Israel, 1983;
- DUPAS, Gilberto.; VIGEVANI, Tulio. Israel e Palestina. São Paulo: Editora UNESP, 2002;
- FRANÇA. Paulo Roberto de C de C. A guerra do Kosovo, a OTAN e o conceito de “intervenção humanitária”. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2004;

- FROMKIM, David. Paz e Guerra no Oriente Médio. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008;
- HARVEY, David. Cosmopolitanism and the Geographies of Freedom. Nova Iorque: Columbia University Press, 2009;
- HODGE, Nathan. Armed Humanitarians – the rise of the nation builders. Nova Iorque: Bloomsbury, 2010;
- HROUB, Khaled. Hamas. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009;
- HUNT, Lynn. A invenção dos direitos humanos. São Paulo: Cia das Letras, 2009;
- KOTELLO, Rosane; WENDPAP, Friedmann. Direito Internacional. 1 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007;
- LAGE, Délber Andrade. A jurisdicionalização do Direito Internacional. Belo Horizonte: Del Rey, 2009;
- LITRENTO, Oliveiros. O Problema Internacional dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1975;
- MASALHA, Nur. The Palestine Nakba. Londres/UK: Zed Books Ltd., 2012;
- MEARSHEIMER, John J.; WALT, Stephen M. The Israel Lobby and U.S. Foreign Policy. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2007;
- MIGNOLO, Walter D. Local histories/Global Designs: Coloniality, Subaltern knowledges and Border thinking. Nova Jérsei/USA: Princeton University Press, 2012;
- MILNE, Seumas. The revenge of history. Brooklin-NY/USA: Verso, 2013;
- NAVES, Márcio Bilharinho. Marxismo e Direito. São Paulo: Boitempo, 2008;
- PAPPE, Ilan. The ideia of Israel. Brooklin-NY/USA: Verso, 2014;
- _____. The ethnic cleansing of Palestine. Londres/UK: Oneworld Publications, 2010;
- PRIOR, Michael. Speaking the truth – Zionism, Israel and Occupation. UK: Olive Branch press, 2005;
- QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2005;
- SAID, Edward W. Orientalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007;
- SALEM, Helena. O que é a Questão Palestina. São Paulo: Brasiliense, 1990;

SEITENFUS, Ricardo (organizador). *Legislação Internacional*. Barueri, São Paulo: Manole, 2004;

REMPEL, Terry (editor). *Rights in principle. Rights in practice*. Bethlehem/Palestina: Badil Resource Center, 2009;

TILLEY, Virginia (editor). *Beyond Occupation*. Londres/UK: Pluto Press, 2012;

WALLERSTEIN, Immanuel. *O Universalismo europeu, a retórica do poder*. São Paulo: Boitempo, 2007.

Artigos:

- HAJJAR, Lisa. "Human Rights in Israel/Palestine: The History and Politics of a Movement". *Journal of Palestine Studies*, Vol.30, No. 4 (Summer, 2001), pp.21-38;

- HILTERMANN, Joost R. "Human Rights Reports Issued during the Palestinian Uprising". *Journal of Palestine Studies*, Vol. 18, No 4 (summer, 1989), pp. 122-134;

- U.S. Department of State. *Country reports on Human Rights Practices for 1991: "Israel and the Occupied Territories"*;

- "The Work of the Special Committee to Investigate Israeli Practices Affecting the Human Rights of the Population of the Occupied Territories". *Journal of Palestine Studies*, Vol. 16, No. 1 (Autumn, 1986), pp. 128-137;

- "Human Rights in Palestine and Other Occupied Arab Territories". *Report of the United Nations Fact Finding Mission on the Gaza Conflict. A/HRC/12/48* 15 September 2009.

- QUIJANO, Anibal. *Colonialidade, poder, globalização e democracia*. *Novos Rumos*, Ano 17, n.37, 2002;

- RUBIO, David Sanchez; HERRERA FLORES, Joaquin; CARVALHO, Salo de. (org.). *Direitos humanos e globalização: fundamentos e possibilidades desde a teoria crítica*. 2 ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010;

- SANTOS, Raquel Magalhães Neiva. *Intervenção e assistência humanitárias à luz do direito internacional*. *Pensar, Fortaleza*, v. 14, n. 2, p.348-365, jul./dez. 2009.

Sites Acessados:

<http://972mag.com/>

<http://www.aljazeera.com/>

<http://www.assistenciahumanitaria.mre.gov.br/documentos/Jean%20Marcel.pdf>

<http://www.badil.org>

<http://www.bdsmovement.net/>

<http://www.btselem.org>

<http://www.cqpress.com/cs/hook/default.asp>

<http://www.gatestoneinstitute.org/4169/palestinian-authority-human-rights-violations>

<http://www.genevaconventions.org/>

<http://www.icahd.org/node/241>

<http://www.icrc.org/web/por/sitepor0.nsf/iwpList2/Home?OpenDocument>

<https://www.idfblog.com/>

<http://ijj.org/palestinian-human-rights/>

<http://www.loc.gov/law/help/guide/nations/israel.php>

<http://www.mfa.gov.il/MFA/MFA-Archive/1960-1969/Pages/Basic%20Law-%20Israel%20Lands.aspx>

http://www.ochaopt.org/documents/ocha_opt_settler_violence_map_april_2012_english.pdf

<http://palsolidarity.org/>

http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292005000200011&script=sci_arttext

http://www.servat.unibe.ch/icl/is04000_.html

<http://sionismo.net/palestina/apartheid-as-leis-racistas-e-discriminatorias-do-estado-sionista-de-israel-afetam-a-um-numero-cada-vez-maior-de-familias-palestinas/>

<http://www.sipri.org>

<http://www.swissinfo.ch/por/archive.html?siteSect=883&sid=4933518&ty=st>

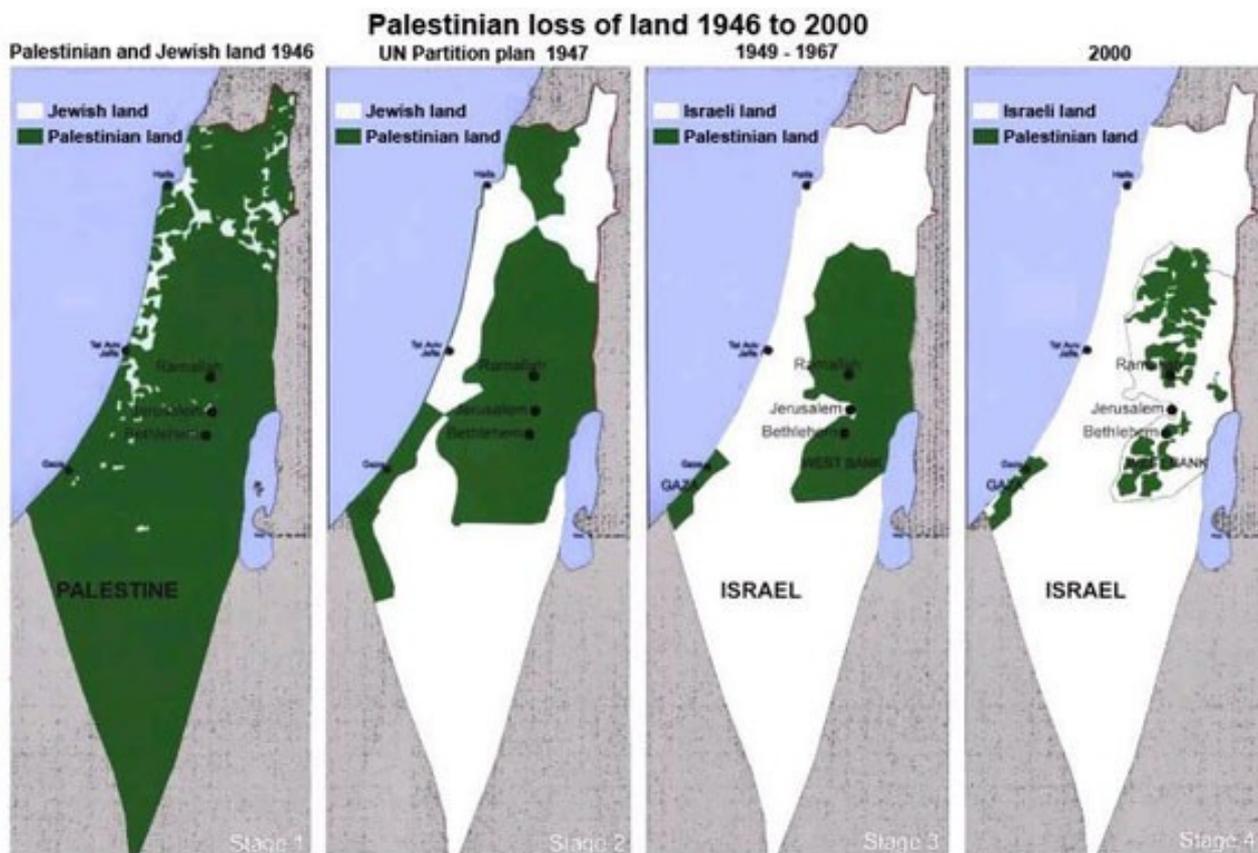
<http://www.unrwa.org/resources/reports>

<https://www.youtube.com/watch?v=db6nVdNxgUw> History of Israel & stolen land of Palestine by Israeli historian Professor Ilan Pappé

<https://www.youtube.com/watch?v=yq9PsXRbAzM> John Mearsheimer: Inevitability of the One State Solution

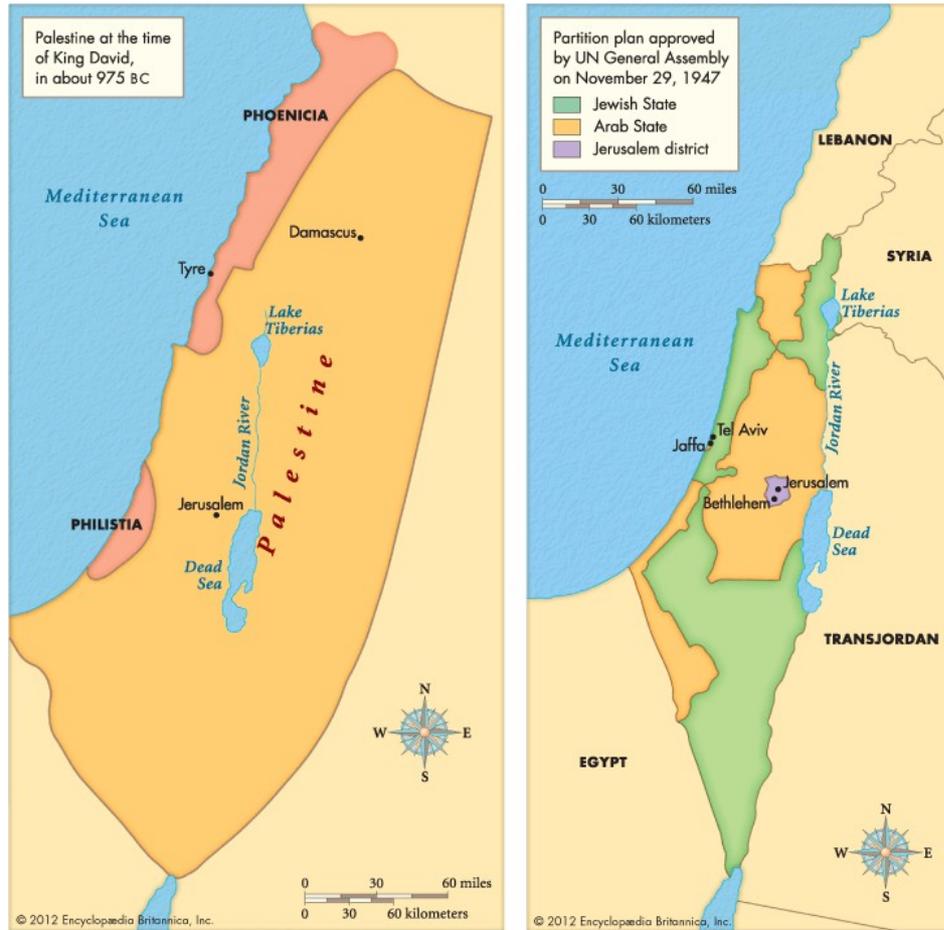
ANEXOS

Mapa I

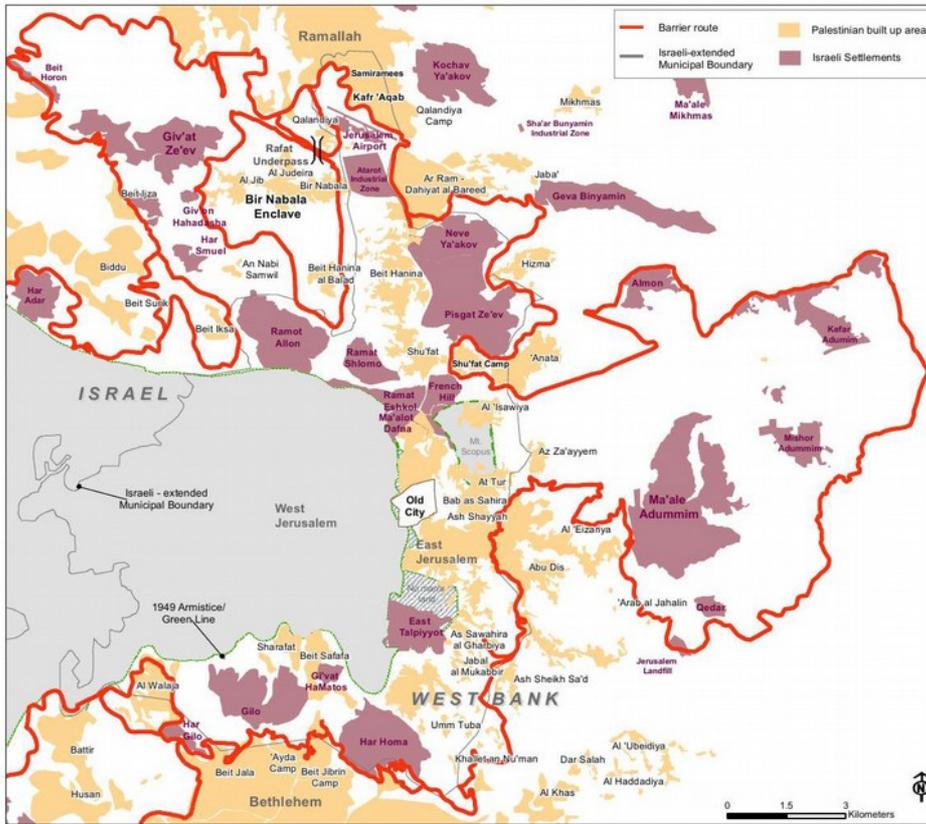


Fonte: http://www.economist.com/blogs/democracyinamerica/2010/03/israel_and_palestine_0

Mapa II



Fonte: <http://www.artofanderson.com/map-of-ancient-palestine/>



Fonte: <http://america.aljazeera.com/multimedia/2014/7/west-bank-security.html>

Tabela I
Lista de violações graves retiradas do sítio da Cruz Vermelha

Infrações graves especificadas nas quatro Convenções de Genebra de 1949 (Art. 50,51,130 e 147 respectivamente)	Infrações graves especificadas na terceira e Quarta Convenções de Genebra de 1949 (Art. 130 e 147 respectivamente)	Infrações graves especificadas na Quarta Convenção de Genebra de 1949 (Art. 147)
<ul style="list-style-type: none"> - homicídio intencional - tortura ou outros tratamentos desumanos - experiências biológicas; - causar intencionalmente grandes sofrimentos; - atentar gravemente contra a integridade física ou a saúde; - vasta destruição e apropriação de bens, não justificadas pela necessidade militar e executadas de modo ilícito e arbitrário (esta disposição não está incluída no Art. 130 da terceira Convenção de Genebra). 	<ul style="list-style-type: none"> - obrigar um prisioneiro de guerra ou uma pessoa civil protegida a servir nas forças armadas da Potência inimiga; - privar intencionalmente um prisioneiro de guerra ou uma pessoa civil protegida do seu direito de ser julgado regular e imparcialmente nos termos das Convenções. 	<ul style="list-style-type: none"> - deportação ou transferência ilegais; - detenção ilegal de uma pessoa protegida; - tomada de reféns,

Fonte: <http://icrc.org/Web/por/sitepor0.nsf/html/5TINDEX>

**Infrações graves especificadas no Protocolo adicional I de 1977
(art 11 e art. 85)**

- Aquelas que ponham gravemente em perigo, por meio de qualquer ato ou omissão intencionais e injustificados, a saúde e a integridade física ou mental das pessoas em poder da Parte adversa, ou que estiverem internadas, detidas ou de qualquer outra forma privadas de liberdade em virtude de um conflito armado; em particular as mutilações físicas, as experiências médicas ou científicas, a extração de tecidos ou órgão para transplantes que não estejam de acordo com as práticas médicas aceita e que se aplicariam em circunstâncias médicas análogas aos próprios cidadãos nacionais da Parte responsável, e em pleno gozo da sua liberdade.
- Quando cometidos intencionalmente e causarem a morte, ou atentarem gravemente contra a integridade física e a saúde:
 - Submeter a população civil ou pessoas civis a um ataque;
 - Lançar um ataque indiscriminado, que atinja a população civil ou bens de carácter civil, sabendo que esse ataque causará excessivas perdas de vidas humanas, ferimentos a civis ou a danos a bens de carácter civil;
 - Lançar um ataque contra obras ou instalações contendo forças perigosas, sabendo que esse ataque causará excessivas perdas de vidas humanas, ferimentos a civis ou danos a bens de carácter civil;
 - Submeter a um ataque localidades não-defendidas ou zonas desmilitarizadas;
 - Submeter uma pessoa a um ataque sabendo que ela está fora de combate; (...)

Fonte: <http://icrc.org/Web/por/sitepor0.nsf/html/5TINDEX>

Relatório detalhado e com registros fotográficos da pesquisa de campo realizada na Palestina em novembro de 2014:

04/11 (terça)

-Encontro no Jerusalem Hotel, ônibus pra Belém, chegada no Campo de Refugiados de Aida - Belém (aproximadamente 5 mil pessoas), jantar de boas vindas no campo e reunião de chegada. Na partida para o campo tivemos o primeiro contratempo em virtude do fechamento aleatório de checkpoints por parte do exército israelense. O primeiro contato com a família (Islam, Ahmed e filhos) que nos recebeu foi positivo. Histórias iniciais da vida em um campo de refugiados, inclusive, com o relato da execução do irmão de Ahmed, na sala de jantar diante de todos os membros da família durante a madrugada por soldados israelenses.

05/11 (quarta)

-Reconhecimento do campo de Aida. Durante o percurso aprendemos como os grupos no campo se organizaram de acordo com as aldeias de origem. Por ser a hora de saída dos meninos da escola da ONU (visita posterior) vimos a tensão dos meninos que são provocados pelos soldados e quando os jovens tacam pedras, acabam sendo fotografados, identificados e posteriormente os soldados voltam de madrugada para realizar prisões arbitrárias.



-Aula de culinária com Islam e conversa sobre a realidade do campo. Islam tem 34 anos, é palestina e mãe de 5 filhos. Um deles teve falta de oxigenação no momento do parto. Ela também contou das dificuldades e preocupações com os filhos, principalmente os meninos, que acabam se envolvendo mais cedo ou mais tarde nos confrontos diretos, especialmente durante a adolescência. Tivemos a oportunidade de ver o material da escola da ONU e conversamos com as crianças.

07/11 (sexta)

-Saída pra Al Masara (na região de Belém). Encontro com Mahmoud, do Comitê de Resistência Popular do vilarejo, e explicações sobre a resistência não-violenta na Palestina - Participação no protesto semanal contra o roubo das terras do vilarejo pelos colonos israelenses. As ações não violentas são pensadas com intuito de

reivindicar os direitos à resistência e ao retorno às terras ocupadas. No dia tivemos um cordão humano de jovens soldados israelenses. Era a primeira vez que fazia guarda naquele vilarejo. Enquanto questionávamos porque estavam ali, víamos sorrisos e ouvíamos, em inglês com os mais variados sotaques, as justificativas mais estapafúrdias. Quando um oficial superior chegou, exigiu que os militares se calassem diante dos nossos questionamentos. Foram momentos bem tensos, como meia dúzia de palestinos bradando pela devolução das terras e soldados fortemente armados, jovens achando aquilo tudo uma “graça”.



5



6

08/11 (sábado)

-Saída pra Jerusalém, passando pelo checkpoint 300 (barreira militar israelense) de Belém. Todos os palestinos que trabalham do outro lado precisam de uma autorização dada por Israel. Os critérios não são claros. As autorizações podem ser revogadas a qualquer tempo, sem justificativa. Os vários checkpoints são locais onde geralmente ocorrem os “clashes – confrontos entre palestinos e militares israelenses”. E ainda, familiares têm os nomes incluídos em listas proibitivas caso algum parente tenha sido preso ou morto em alguma ação contra militares ou civis israelenses. Os militares do checkpoint eram bastante grosseiros e falavam pouco inglês.



7

09/11 (domingo)

-Saída pra Wadi Kelt (trilha de 5 horas no deserto). Chegada em Jericó. Mosteiro grego ortodoxo de São Jorge. Momento de conhecer a história da Palestina e tudo que a política de apagamento de Israel tenta esconder. Os vilarejos ocupados em 1948 foram destruídos e as ruínas “apagadas” com a plantação de vegetação não local. Em vários momentos pode-se observar locais onde de longe não aparente qualquer resquício de vilarejo e mais próximo, podemos ver as ruínas.



12



13

10/11 (segunda)

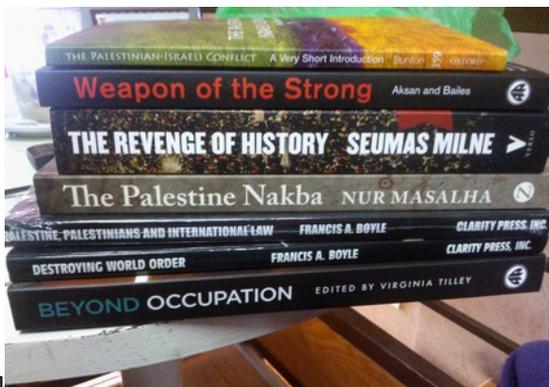
-Palestra no Badil-Resource Center for Palestinian Residency and Refugee Rights (Lubna) (apresentação gravada em vídeo - Ocupação, Nakba e Direito à Resistir e ao Retorno). Tivemos uma aula sobre a questão política, econômica e jurídica da ocupação israelense e das seguidas violações de Direito Internacional e Direitos humanos. <http://www.badil.org/>

-Tarde em Hosh Yasmin, um restaurante com plantações orgânicas, na cidade de Beit Jala. Ouvimos histórias do dono do lugar, nascido e criado em Belém.

-Reunião de feedback sobre as atividades.

11/11 (terça)

-Jerusalém – Rua principal do lado oriental (árabe): Salahadim Street. Depois fomos ao Educational Bookshop – livraria política, inclusive já sofreu ações dos militares israelenses, como ataque de *skunk water*. Jerusalém Ocidental e almoço no restaurante etíope – O projeto de ocupação israelense estimulou comunidades judias na Etiópia para “retornarem” à Israel. Presença cultural e nas linhas de frente das forças militares israelenses.



14



15

-Noite: Atividade politico-cultural no Alternative Information Center (centro de informação alternativa criado por palestinos e israelenses), na cidade de Beit Sahour (ao lado de Belém) – Palestra com o jornalista Rasim Obaidat: Political developments and Palestinian resistance.

12/11 (quarta)

-Brefing com Cris, Protection Section – UNRWA. Tivemos uma conversa muito franca (nos foi pedido para não gravar nada dito durante a reunião). Os representantes da ONU foram bastante pragmáticos com os fatos presenciados nos territórios ocupados. Nos passaram informações internas sobre a situação de Gaza. A reunião aconteceu dentro da escola de meninos da ONU no campo de Aida. As crianças ficaram alvoroçadas com a nossa presença e o pessoal da ONU nos pediu para a gente não dar atenção para os meninos, pois eles podiam ter a ideia de aparecer pra gente jogando pedra nos postos de observação israelense e isso traria consequências posteriores como prisões.



16



17

-Visita do campo de refugiados de Deheisha (aproximadamente 15 mil habitantes) com Mohamad. Encontro com Draguitsa, ela coordena um projeto de mulheres refugiadas que fazem bordados tradicionais palestinos. Ela é eslovena e se casou com um palestino e mora na Cisjordânia há mais de 20 anos. Conversamos sobre como viver na tensão dos Balcãs e depois se mudar para um território ocupado e em conflito permanente. O papel das mulheres como fonte de renda das famílias palestina em virtude das prisões constantes dos homens e jovens. Impressionante a hospitalidade, pessoas simples, beirando a pobreza e nos receberam com um banquete de comida palestina (tudo caseiro). Uma família muito bonita, lições para a vida.



18



19

13/11 (quinta)

-Hebron (reconhecimento político com Zulaikha). Foi um dos dias mais difíceis da viagem. Hebron é a única cidade onde a ocupação dos colonos israelenses se dá dentro do centro urbano. Na parte de cima do prédio, israelenses e embaixo, palestinos. Em todo momento há militares fiscalizando. Barreiras militares no meio da cidade. A parte do comércio de rua dos árabes tem que ser coberta pois os colonos jogam pedras, areia, urina e caco de vidro nos palestinos. A violência é uma constante contra adultos, jovens e crianças. Visitamos um jardim de infância onde uma ONG tem a missão de fazer um corredor humano para proteger crianças de até 5 anos de idade contra a agressão gratuita dos colonos.



20



21

Sem nenhuma dúvida, é muito difícil caminhar por Hebron e não pensar como os israelenses estão fazendo com os palestinos a mesma prática preconceituosa e de apartheid que os nazistas fizeram com os judeus na Alemanha. Um momento muito triste foi quando tiramos fotos de um grupo de meninas e elas tentaram se esconder, achando que a máquina fotográfica era uma arma. A mesquita de Ibrahim em Hebron foi palco de um massacre perpetrado por um extremista judeu que matou cerca de 40 palestinos e deixou mais de 100 feridos (túmulo dos patriarcas). O templo foi dividido, 2/3 em sinagoga e 1/3 mesquita. Ainda hoje, os judeus têm liberdade de ir e vir, já os palestinos são segregados e obrigados a passar por pontos de fiscalização.



22



23

14/11 (sexta)

-Saída pro vilarejo de Nabi Saleh

-Encontro com o Comitê de Resistência Popular de Nabi Saleh e conversa com Manal, uma ativista palestina, sobre a participação das mulheres no movimento de resistência à ocupação israelense.

-Participação no protesto semanal contra o roubo das terras e da fonte do vilarejo pelos colonos israelenses. Este é o local onde os militares israelenses reprimem os protestos com mais violência, pois os habitantes do povoado tentam retomar uma fonte de água confiscada por “interesses arqueológicos” mas que depois teve o acesso liberado somente para colonos. Primeiro os soldados lançaram bombas de efeito moral, passaram para o gás lacrimogênio (peculiarmente muito forte), munição plástica (considerada não letal, mas fatal a curta distância) e por fim, já no fim do protesto e sem qualquer necessidade real ou ameaça, os soldados passaram a usar munição letal contra o nosso grupo.



24



25

-Conversa com Ben, ativista israelense que participa dos protestos semanais em Nabi Saleh desde o início, sobre o que significa lutar pelos direitos humanos em Israel e pelo fim da ocupação militar israelense na Palestina. E conversa com Tali, ativista israelense que trabalha com BDS (Boycott, Divestment and Sanctions).

- A noite fomos convidadas para um casamento no campo mesmo. Um dia de festa é dos homens e outro para as mulheres. Na festa as mulheres dançam com uma

música bem alta. Em certo momento, as mulheres colocam o véu e os homens entram para cumprimentar os noivos. Foi uma experiência cultural fantástica.



26



27

15/11 (sábado)

-Visita de Ramala. Túmulo de Yasser Arafat. Museu Mahmoud Darwish.

-Encontro com Majd, uma ativista palestina que no departamento de "Gender Studies" na UNESCO. Iríamos voltar pelo checkpoint Kalandia (divide o norte da Cisjordânia de Jerusalém), mas estava havendo um confronto e decidimos voltar pela estrada. Muita tensão. Vimos aquelas bombas lançadas para iluminar certa região.

-Ramala é o centro político-administrativo da Cisjordânia. O clima de tensão é constante

- A noite fomos para o Café Singer em Beit Sahour, ponto de encontro de ativistas de todos os lugares do mundo. A intenção era relaxar um pouco depois de um dia tão difícil, mas as bombas de efeito moral e gás lacrimogêneo mantiveram o clima de tensão. Momento singular, diante de tamanha violência, foi o primeiro momento em que as bombas não causaram mais o efeito de temor. As pessoas, eu inclusive, continuaram os diálogos mesmo diante do barulho e da fumaça que adentrava o café.



28



29

16/11 (domingo)

-Mar morto. Tentativa de desopilar de tanta injustiça e violência. Mas acabamos indo na parte do mar morto dos israelenses, pois a parte palestina é muito distante e pequena, sem qualquer infraestrutura. Não tem como fazer algo "turístico" sem

pensar na ocupação ilegal do território. Ao longo do caminho pudemos ver vales férteis, onde os agricultores e empresas israelenses produzem em solo e com recursos palestinos.

17/11 (segunda)

-Piquenique em Marsaba, ao lado de um monastério ortodoxo, no meio do deserto. Clima de despedida.

18/11 (terça)

- Atividade politico-cultural no Alternative Information Center (centro de informação alternativa criado por palestinos e israelenses), exibição do documentário The Transparent Jerusalemites.



30



31

19/11 (quarta)

- Ida ao Deserto do Negev - Mitzpe Ramon. No caminho passamos por alguns Kibbutz, sem dúvida depois de tudo que vivenciamos na Palestina, não tem como se sentir confortável no lado israelenses armados. Dezenas de militares com armamento pesado por todo canto, inclusive no ônibus do nosso lado. A paisagem, sem dúvida, é maravilhosa, mas a sensação de injustiça é sempre perturbadora.

20/11 (quinta)

- Ida à Tel Aviv - Encontro com o ativista israelense Ben e exibição do documentário Points of View produzido por ele. Depois bate papo sobre as inúmeras violações. Por exemplo, Ben, que é judeu, foi atingido em uma manifestação em Nabi Saleh por soldados israelenses e perdeu o movimento do dedo mínimo da mão. Não ganhou indenização, pois pela lei de Israel é proibido aos seus cidadãos estar em território palestino.

21/11 (sexta)

- Ida à Nazareth. Muito interessante a sensação de voltar à Palestina, embora seja evidente a disparidade da administração pública para as áreas israelenses das áreas palestinas. Depois fomos para Haifa e no dia seguinte seguimos até Acre. No

caminho passamos por vilarejos “apagados” pela proposta sionista de transmitir a falsa ideia de uma terra vazia e desocupada. Em Haifa estava em um restaurante palestino e alguns judeus frequentavam o lugar com seus respectivos kipás. Me chamou muito atenção o fato de ouvir Chucran e Todá (obrigado em árabe e em hebraico) simultaneamente em uma loja. Não creio que seja acaso, mas Haifa é considerada a cidade mais laica dentro de Israel. Até mesmo no shabat (dia sagrado de descanso para os judeus) conseguimos nos locomover e achar estabelecimentos abertos.



32



33

22/11 (sábado) - Retorno à Tel Aviv

23/11 (domingo) - Retorno ao Brasil



34



35

Fotos

1) Entrada emblemática do campo de refugiados de Aida – chave representa a esperança do direito ao retorno; 2) Muro da vergonha dentro do campo de Aida 3) Conversa com o ativista Ba’Ha 4) Visita à um local que foi demolido pela determinação israelense; 5) e 6) Manifestação pacífica semana (sexta-feira) em Al Ma’sara; 7) Checkpoint 300 em Belém; 8) Parte do muro do lado de dentro de

Jerusalém, observa-se o lixo que não é devidamente recolhido na parte árabe; 9) Material que debate as violações e analisa a evolução nos territórios ocupados; 10) Conversa com a ativista Sahar; 11) Exemplo de uma lição escolar em Israel, ligar bombas, armas aos respectivos números; 12) Provável casa de beduíno no deserto de Jericó; 13) Monastério de São Jorge; 14) Livros relacionados a questão palestina adquiridos na livraria política; 15) Prato típico da Etiópia no restaurante em Jerusalém; 16) Muro da escola da ONU para meninos dentro do campo de Aida; 17) Vista do telhado da escola, é possível notar a proximidade com o muro e a torre de onde os militares ameaçam as crianças; 18) Centro de assistência da ONU no campo de Deheisha; 19) Lanche na casa de Draguitsa, comida típica palestina, falafel, hummus, legumes a milanesa e outros; 20) Presença militar constante em Hebron; 21) Telhado da rua do comércio árabe com uma grade de proteção contra os objetos jogados pelos colonos em Hebron; 22) Mulher palestina indo no sentido do checkpoint dentro da cidade de Hebron; 23) Antiga rua do comércio de Hebron que foi fechada por ordem militar, as estrelas de Davi remetem a lembrança das estrelas que os nazistas desenhavam nos comércios judeus; 24) e 25) Manifestação em Nabi Saleh e a presença ostensiva e desmedida de militares israelenses fortemente armados; 26) Vista da casa onde ficamos hospedados no campo de Aida; 27) Registro de um casamento palestino; 28) Túmulo de Yasser Arafat em seu mausoléu em Ramalá 29) Painel de personalidades políticas no Singer Café; 30) Mar morto em Ein Gedi; 31) Pomba grafitada por Banksy em Belém; 32) Placa de aviso na entrada de todas as cidades palestinas; 33) Mirante do deserto de Mitzep Ramon; 34) Outra entrada do campo de Aida e 35) O outro lado do muro.

The Palestine Human Rights Information Center
Human Rights Violations Summary Data by Month, 1991

	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Total 1991	Total INTIFADA
	17 (5)	7 (5)	9 (2)	7 (3)	14 (5)	5 (3)	4 (1)	8 (1)	10 (2)	9 (2)	5 (1)	4 (1)	99 (31)	1,002 (258)
	16 (5)	7 (5)	9 (2)	5 (3)	14 (5)	5 (3)	3 (1)	8 (1)	10 (2)	8 (2)	5 (1)	4 (1)	94 (31)	847 (213)
cause related	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	3	64 (9)
	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2	91 (36)
	1,166	1,046	1,450	1,279	1,621	1,790	1,000	1,072	895	1,012	929	333	13,593	120,193
security"	4	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	8	66
Detention	1,200	1,350	1,200	1,200	740	690	508	610	578	494	421	389	1,500+	14,000+
/days; excluding	139		624	205	127	140	183	181	115	194	84	159	2,151	11,128+
Gaza Strip)	72		504	167	99	107	155	167	114	186	76	148	1,795	6,591
	67 (2)		120	38	28	33	28	14	1	8	8	11	356 (2)	4,547 (59)

February 25; Blanket curfew or military closure orders on entire West Bank & Gaza Strip; began at the end of February. January curfew figures (above): January 1-15.

	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Total 1991	Total INTIFADA
d	247	1,596	2,721	5,523	3,195	3,861	4,228	3,126	1,182	264	3,441	1,616	31,000+	128,364+
tion (dunums)**	18,900	4,258	1,079	1,614	88	2,102	3,529	800	400	3,020	8	NA	35,798+	347,798+
r Sealings	14	62	36	29	42	18	46	19	19	11	50	12	358	2,059
her Structures														
y Reasons"	4	20	3	8	6	6	11	7	2	4	2	NA	73	492
ed	5	12	9	10	7	3	10	2	—	7	2	NA	67	346
ll or partial)	5	30	24	10	29	9	25	10	17	—	46	12	217	1,216
Demolished	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	0	1	4
by Settlers	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	NA	1	4
olitions	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17	1	NA	19	88

e based on total PHRIC figures for Gaza, plus live ammunition injuries and double the preliminary PHRIC figures for all other injuries in the West Bank. (See Injuries Chart in planation.)

parentheses = number of children killed, aged 16 or younger.

ations must be periodically revised; some orders are given only verbally, while some written orders cite incorrect number of dunums. 3,408 dunums were confiscated in previous

es were received only in 1991 (not included in monthly totals).

ive charts in The Cost of Freedom: 1990, Annual Report of the Palestine Human Rights Information Center, for notes and other categories.



Military expenditure data by country, 2000-2014

Figures in *local currency by financial year* are in current prices, expressed in each country according to each country's financial year. (Jan.-Dec. except where indicated). All figures are expressed in the most recent currency for each country.

Figures in *current US dollars* are in millions of US\$ at current prices and exchange rates. Years are calendar years except for the USA, where the figures are for financial years.

Figures for *share of GDP* are for military expenditure as a percentage of gross domestic product, calculated on the basis of figures in local currency at current prices for both.

Variable	Currency	Fiscal year	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Israel	Local Currency by FY	Jan - Dec	[40495]	[43395]	[51577]	[51989]	[49480]	[48264]	[52518]	[51251]	[51481]	[53656]	[53251]	[54255]	[56504]
Israel	Millions Israeli New Shekel	Jan - Dec	[9932]	[10318]	[10886]	[11416]	[11040]	[10754]	[11786]	[12476]	[14348]	[13646]	[14242]	[15163]	[14638]
Israel	Current USD	Jan - Dec	[8]	[8.4]	[9.6]	[9.6]	[8.7]	[8]	[8.1]	[7.5]	[7.1]	[7]	[6.5]	[6.2]	[6.2]
Israel	Share of GDP	Jan - Dec															

.. = not available or not applicable;

() = uncertain figure;

[] = SIPRI estimate.

Source: SIPRI Military Expenditure Database, <http://portal.sipri.org/publications/pages/expenditures/country-search>, retrieved 14 July 2015

Israel: The figures for Israel from 1988 include supplemental budgets for operations in Occupied Palestine and elsewhere, and an estimate for the paramilitary Border Police.